

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Garças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2010

OBJETO: “CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: JERONIMO ALGUSTINHO BORGES

(VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ **1.660,00** (um mil seiscentos e sessenta reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Garças - MT, em 04 de novembro de 2010.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araguinha

PORTARIA N.º 10/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Sra. Ranny Mendes da Silva”.

O Diretor Executivo do ARAGUAI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social de Araguinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 587/2009 de 13 de julho de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª RANNY MENDES DA SILVA, efetiva no cargo de Recepcionista 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 02/12/2010 e término em 31/03/2011, conforme processo do ARAGUAI-PREVI nº. 03/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ARAGUAINHA/MT, 14 de Dezembro de 2010.

Jesus José de Souza Sobrinho
Diretor Executivo
Araguai-Previ

DECRETO Nº. 061/2010.

“DISPÕE SOBRE A RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA FERNANDA MARQUES PASSOS”

O Cidadão **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, Prefeito Municipal de Araguinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o parecer da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso que requereu a recolocação da Servidora a Sr.ª **FERNANDA MARQUES PASSOS**, brasileira, casada, telefonista, portadora do RG Nº 14068818 SSP/MT e CPF Nº 004.762.251-24 e seguindo o princípio da legalidade, consoante ao artigo 37 da Administração Pública, e as regras do Edital que não foram cumpridas pelo Concurso realizado no ano de 2008, cujo critério de desempate foi a disciplina de Português, disciplina essa cuja pontuação da candidata foi maior, **desse modo devendo haver sua recolocação profissional para o primeiro lugar, conforme salientava o Edital do Concurso realizado no ano de 2008.**



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Online

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica/ Atendimento
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Class	Nome	Port.	Mat.	Conh. Esp.	Total	Aprovado
1º	Regiane Vieira Marques	6,00	6,0	5,0	17,00	Aprovado
2º	Fernanda Marques Passos	7,00	5,0	5,0	17,00	Aprovado

Art. 2º - Dessa forma seguindo o que dispõem o Edital do presente concurso, as regras de Concurso Público consoante a Carta Constitucional, direito civil e os princípios da Administração Pública e Parecer Jurídico, conjuntamente com o requerimento do Defensor Público que requereu a recolocação da servidora em primeiro lugar no referido concurso, refaz-se a classificação do Concurso 2008, **recolocando a servidora FERNANDA MARQUES PASSOS em primeiro lugar.**

Art. 3º - E de acordo com o Recurso Impetrado pela mesma, que requereu sua recolocação mais não foi atendida, sem

nenhum motivo justificável, se houver sanções no que tange ao direito moral e a obrigação de indenizar caberá a META-Consultoria para Gestão Pública e Capacitação Ltda responsável pelo Concurso, conjuntamente com o Presidente do Concurso da Época e o Ex-Gestor, que não acataram princípio de legalidade concernente ao Edital e disposições constitucionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra, publica e cumpre-se.

Araguinha, 13 de Dezembro de 2010.

JOSE OCIFARNE FERREIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN a ABR/2010

LRF Cidadão 9.10 - 15/12/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.829.053,01
Pessoal Ativo	2.719.859,36
Pessoal Inativo e Pensionista	54.783,78
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	54.409,87
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	54.783,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	54.783,78
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	2.774.269,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.925.782,30
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	56,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.659.922,44
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.526.926,32

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao PPS relativos à contribuição patronal

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a ABRIL/2010

LRF Cidadão 9.10 - 15/12/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	1.358.588,41	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	1.358.588,41	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	1.358.588,41	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	1.358.588,41	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	50.072,16	311.436,04	-	-
Ativo Disponível	50.072,16	324.732,89	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	13.296,85	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	1.047.152,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.836.569,44	4.925.782,30	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	27,58	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	21,26	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTF-

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/12/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.836.569,44	4.925.782,30	5.128.744,82	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/12/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.128.744,82
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Prefeitura Municipal de Araputanga

TERMO DE ADITIVO

Contrato de Servidor Temporário, nº 166/2009, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Srª. CRISTINA SANTOS PEREIRA, portadora da cédula de identidade Nº 1389482-0 SSP/MT e CPF: Nº. 010200661-05, exercendo o cargo de ENFERMAIRA, com o vencimento mensal base a quantia de R\$ 4.175,77 equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08(oito) horas diárias. Parágrafo Primeiro – Portanto onde se lê que o prazo é de 13/11/2010 a 15/12/2010, prorrogar se há de 15/12/2010 a 07/01/2011.

Cláusula Terceira – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 17/2010 DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA

CONTABILIDADE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL- BARÃO - PREVI

SETORES ENVOLVIDOS: BARÃO - PREVI E TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2007 resolve expedir a presente Instrução Normativa com o seguinte teor:

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Estabelecer os procedimentos das atividades realizadas no Regime Próprio de Previdência Social de Barão de Melgaço - MT referente à Escrituração Contábil dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Abrangência

2.1.1) O controle contábil diz respeito aos procedimentos necessários para a avaliação e certificação de que a Contabilidade do RPPS registra adequada e fidedignamente os atos e fatos que envolvem toda a execução orçamentária englobando os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, assim como a validação das transações registradas, os arquivos físicos, autorizados por quem de direito e os valores exatos. Sendo a Contabilidade o pilar de sustentação do sistema de informações econômico-financeiras, constitui instrumento indispensável em todos os enfoques do controle.

2.1.2) O RPPS diferencia-se de outros órgãos regidos pela Contabilidade Pública pelos seguintes aspectos:

2.1.2.1) Visão de longo prazo: a preocupação é que a entidade se perpetue, para que seja possível o cumprimento do seu objeto social;

2.1.2.2) Foco no Patrimônio: diferente de grande parte dos órgãos públicos a atenção dos RPPS não está voltada exclusivamente para a execução orçamentária e financeira, mas também para o fortalecimento de seu patrimônio, objetivando garantir as condições de honrar os compromissos previdenciários sob sua responsabilidade;

2.1.2.3) Conduzir as provisões para o balanço: as provisões atuariais constituídas são fundamentais para aferir a capacidade do RPPS de garantir a cobertura dos compromissos assumidos no momento do ingresso do servidor ao regime;

2.1.2.4) Carteira de Investimentos: objetivando garantir a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos ativos, os recursos disponíveis do RPPS devem ser aplicados conforme as condições preestabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, mediante resoluções atualizadas, para que se mantenha as melhores remunerações e os menores riscos para os ativos financeiros dos RPPS, atualmente regulamentada pela Resolução CMN nº 3.790/2009.

2.2) Conceitos

2.2.1) Contabilidade Pública: é o conhecimento especializado da Ciência Contábil que aplica no processo gerador de informações os

conceitos, princípios e normas contábeis na gestão patrimonial de uma unidade governamental, de sorte a oferecer a sociedade informações amplas e acessíveis sobre a gestão da coisa pública, pautados nos fundamentos da Contabilidade Pública, alicerçados pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.3) Base Regulamentar

2.3.1) Constituição Federal da República do Brasil e suas alterações.

2.3.2) Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.3.3) Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

2.3.4) Lei Municipal n. 223, de 23 de novembro de 2001, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço - MT e alterada pela lei n. 258, de 05 de dezembro de 2003 e pela lei n. 287 De 19 de maio de 2006 e reestruturada pela lei n. 340, de 03 de julho de 2009 e dá outras providências.

2.3.5) Portaria do Ministério da Previdência Social nº. 402, de 11 de dezembro de 2.008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos na União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis n. 9.717, de 1998 e 10.887 de 2004.

2.3.6) Portaria do Ministério da Previdência Social nº. 916, de 15 de julho de 2.003, que disciplina Plano de contas para os Regimes Próprios de Previdência Social.

2.3.7) Portaria do Ministério da Previdência Social nº. 95, de 06 de março de 2007, Altera os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2.003 e dá outras providências.

2.4) Responsabilidades

2.4.1) Da Unidade Responsável – Regime Próprio De Previdência Social - RPPS

2.4.1.1) Observância do Caráter contributivo do regime (fixação, em texto legal, de alíquotas de contribuição do ente, dos segurados ativos, inativos e pensionistas; repasse integral dos valores das contribuições ao órgão ou entidade gestora do RPPS e a retenção, pela unidade gestora do regime, dos valores devidos pelos segurados e pensionistas relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade);

2.4.1.2) Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, observados os parâmetros estabelecidos pelas normas e jurisprudências vigentes;

2.4.1.3) Cobertura exclusiva a servidores públicos titular de cargos efetivos e a militares e seus respectivos dependentes;

2.4.1.4) Existência de apenas um regime próprio de previdência social e uma unidade gestora do respectivo regime do Município, que disporá de colegiado, com participação paritária de representantes e de servidores dos respectivos poderes (Conselhos);

2.4.1.5) Utilização de recursos vinculados a regime próprio apenas para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvadas as despesas administrativas;

2.4.1.6) Garantia de pleno acesso dos segurados as informações relativas a gestão do regime próprio;

2.4.1.7) Existência de contas do regime próprio distintas das contas do Tesouro;

2.4.1.8) Concessão de benefícios de acordo com o art.5º da 9.717/1998;

2.4.1.9) Atenção quanto ao atendimento no prazo estipulado de solicitações do Ministério da Previdência social e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Demonstrativos contábeis/APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas);

2.4.1.10) Atenção quanto à elaboração da escrituração contábil de acordo com o disposto na Lei 4.320/1964 e no art.16º, da Portaria MPS 402/2008 (Portaria MPS 916/2003);

2.4.1.11) Aplicação dos recursos do regime próprio de acordo com as Normas do Conselho Monetário Nacional;

2.4.1.12) Responder diretamente por infração, apurada mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

2.4.2) Da Unidade Executora – Setor De Contabilidade

2.4.2.1) A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir modificar seu patrimônio;

2.4.2.2) A escrituração deve obedecer as normas e princípios contábeis previstos na Lei 4.320/1964 e alterações posteriores, e ao disposto na Portaria MPS 916/2003 e atualizações;

2.4.2.3) A prerrogativa de expedir normas gerais para a consolidação das contas públicas é da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, ocasionando-se, portanto, quando da alteração da legislação pela STN nesse sentido, também alteração nos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPS;

2.4.2.4) A escrituração deverá ser feita de forma autônoma em relação em relação às contas do ente público;

2.4.2.5) O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

2.4.2.6) Com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, o RPPS deverá elaborar demonstrações contábeis que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais;

2.4.2.7) Com base em sua escrituração contábil, emitir Balancetes mensais e arquivar;

2.4.2.8) Com base em sua escrituração contábil, enviar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o APLIC;

2.4.2.9) Com base em sua escrituração contábil, manter arquivos físicos dos processos de Despesas: Empenhos emitidos e/ou anulados; Liquidações emitidas e/ou anuladas; Ordens de Pagamentos emitidas e/ou anuladas;

2.4.2.10) Adotar registros contábeis auxiliares para a apuração dos gastos administrativos, para os registros das depreciações e reavaliações;

2.4.2.11) As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

2.4.2.12) Atenção quanto à taxa administrativa de dois pontos percentuais;

2.4.3) Da Unidade Responsável Pela Coordenação Do Controle Interno

2.4.3.1) Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, arrecadações e aplicações de receitas;

2.4.3.2) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução do orçamento;

2.4.3.3) Verificar se as despesas estão previstas no orçamento e se foram fielmente executadas;

2.4.3.4) Exercer o controle das operações de créditos bem como dos direitos e haveres do RPPS;

2.4.3.5) Acompanhar e avaliar se as ações empreendidas pela entidade para alcançar seus objetivos institucionais, em especial quanto aos aspectos de economia, eficiência e eficácia;

2.4.3.6) Controle de bens móveis e imóveis bem como de almoxarifados e créditos;

2.4.3.7) Controle de Leis, Projetos de Leis, Decretos e afins;

2.4.3.8) Promover melhorias para que a entidade atenda os órgãos fiscalizadores;

2.4.3.9) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

2.5) Dos Procedimentos Operacionais

2.5.1) Mensalmente, até o 5º dia após o encerramento do mês, o setor de tesouraria deverá encaminhar ao setor de contabilidade os seguintes documentos: Extratos bancários de conta corrente e Aplicação, cópia de folhas de pagamento, cópia de Notas Fiscais cópias de cheques, cópia de ofícios para ordens de pagamento, relação de arrecadação;

2.5.2) Mensalmente, até o 5º dia após o encerramento do mês, o setor de Almoxarifado/Patrimônio deverá encaminhar ao setor de contabilidade planilha de compras e/ou baixa de materiais; no caso de bens móveis cópia da respectiva nota Fiscal e numero do tombamento;

2.5.3) Deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade, assim que aprovado, Leis, Projetos de Lei, Decretos e afins;

2.5.4) Deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade, assim que finalizada, cópia de Atas de reunião dos Conselhos;

2.5.5) Toda execução orçamentária deverá ser escriturada no sistema referente (Orçamentário, financeiro ou patrimonial) até o último dia útil do mês subsequente obedecendo aos dispositivos legais;

2.5.6) Com base na escrituração contábil o setor de contabilidade deverá enviar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o APLIC, obedecendo ao disposto na resolução 16/2008;

2.5.7) Com base na escrituração contábil o setor de contabilidade deverá emitir Balancetes mensais e arquivar para atendimento aos órgãos fiscalizadores quando de suas visitas, bem como precaver-se de falhas de softwares;

2.5.8) Com base na escrituração contábil e suas devidas conciliações bancárias o setor de contabilidade deverá emitir balancetes trimestrais para serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

2.5.9) Com base na escrituração contábil o setor de contabilidade deverá emitir Balanço Geral para ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ao final do Exercício;

2.5.10) Com base na escrituração contábil o setor de contabilidade deverá emitir os Demonstrativos Contábeis conforme anexo III MPS para ser encaminhado via e-mail ao Ministério da Previdência Social.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Para o êxito do controle interno no setor governamental é necessário, ainda, superar as dificuldades e promover os ajustes necessários na estrutura, de modo a favorecer a conscientização e o comprometimento dos administradores públicos com o exercício efetivo da função de controle em suas áreas de competência, estabelecendo-se o elo de integração efetiva entre o órgão central de controle e o organismo público como um todo. Os benefícios advindos de um sistema de controle interno integrado e atuando com excelência são inumeráveis. Por isso, o controle não deve ser visto apenas pelo prisma do custo, mas sim, como meio de assegurar o melhor emprego dos recursos, prevenir ou reduzir fraudes, desperdícios ou abusos, contribuindo assim para o cumprimento da missão do órgão público.

3.2) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser dirimida junto a Controle Interno.

Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTROLE INTERNO PREFEITO

CONTROLE INTERNO
NORMA INTERNA Nº: 18/2010 DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010
ASSUNTO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDENCIA SOCIAL - BARÃO - PREVI
SETORES ENVOLVIDOS: BARÃO - PREVI E TODAS AS
UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2007 resolve expedir a presente Instrução Normativa com o seguinte teor:

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Estabelecer os procedimentos necessários para a concessão de benefícios previdenciários aos segurados filiados e seus dependentes ao Regime Próprio de Previdência Social de Barão de Melgaço - MT, regulamentando os requisitos necessários para a prestação de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Abrangência

2.1.1) Os segurados, ocupantes de cargos efetivos do Município de Barão de Melgaço, vinculado ao BARÃO - PREVI, que fazem jus ao direito de gozo dos benefícios previdenciários.

2.1.2) A filiação do servidor público municipal ao BARÃO - PREVI será obrigatória a partir de sua posse; Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do BARÃO - PREVI;

2.1.3) A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade; Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do BARÃO - PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município;

2.1.4) O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Barão de Melgaço - MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

2.1.5) São Considerados Dependentes Do Segurado:

2.1.5.1) O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválida;

2.1.5.2) Os pais e;

2.1.5.3) O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido;

2.1.5.4) A existência de dependente indicado em qualquer dos itens da alínea “**2.1.5.1, 2.1.5.2 e 2.1.5.3**”, exclui do direito ao benefício os indicados nos itens subsequentes.

2.1.5.5) Equiparam-se aos filhos, nas condições da alínea “**2.1.5.1**”, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

2.1.5.6) Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

2.1.5.7) Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

2.1.5.8) A dependência econômica das pessoas indicadas no primeiro item da alínea “**2.1.5.1**” é presumida, a das pessoas constantes dos demais itens da alínea “**2.1.5.2 e 2.1.5.3**” deverão comprová-la.

2.1.6) A Perda Da Qualidade De Dependente Ocorrerá:

2.1.6.1) Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

2.1.6.2) Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

2.1.6.3) Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

2.1.6.4) Para os dependentes em geral, se dará pelo matrimônio; pela cessação da invalidez e pelo falecimento.

2.2) Conceitos

2.2.1) Os benefícios previdenciários são benesses concedidas ao segurados pela previdência social, previstos em lei, não distintos dos benefícios previstos pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, cujo fato gerador seja a morte, a incapacidade temporária ou efetiva, reclusão, fator etário, quais sejam:

2.3) Aposentadoria Por Invalidez

2.3.1) Benefício concedido ao servidor que encontra-se incapaz para a realização de suas funções, insuscetível de reabilitação para o exercício de atividades laborais, sendo-lhe pago os proventos que lhe garantam a subsistência enquanto permanecer a situação incapacitante.

2.3.2) Os proventos decorrentes deste benefício são proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei que serão calculados integralmente ao valor da média aritmética.

2.3.3) O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson,

espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS. Contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

2.3.4) A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

2.3.5) O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

2.4) Aposentadoria Por Tempo De Contribuição

2.4.1) Benefício concedido ao servidor, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, cumprido com a idade e o tempo de contribuição, sendo 60 anos de idade e 35 anos de contribuição - se homem; ou 55 anos de idade e 30 anos de contribuição – se mulher.

2.4.2) Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

2.4.3) As funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico integram a carreira do magistério, desde que exercidos, em estabelecimentos de ensino básico, por professores de carreira, excluídos os especialistas em educação, fazendo jus aqueles que as desempenham ao regime especial de aposentadoria estabelecido nos artigos 40, § 4º, e 201, § 1º, da Constituição Federal.

2.5) Aposentadoria Por Idade

2.5.1) Benefício concedido ao servidor em razão de idade avançada, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, além de ter completado a idade de 65 (sessenta e cinco) anos se homem; e 60 (sessenta) anos se mulher. O cálculo da aposentadoria será de proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

2.6) Aposentadoria Compulsória

2.6.1) Benefício concedido ao servidor que completar 70 (setenta) anos de idade será aposentado compulsoriamente. Esta aposentadoria deverá ser requerida pela municipalidade (Secretaria de Administração / Recursos Humanos) quando observado que o servidor completou a idade limite para trabalhar na Administração Pública. O cálculo dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição.

2.6.2) A idade limite é estatuída pela Constituição Federal, art. 40, §1º, II.

2.7) Salário-Maternidade

2.7.1) É o benefício pago à segurada durante seu afastamento, mediante encaminhamento médico, durante o prazo de licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início 28 (vinte e oito) dias antes e término 91 (noventa e um) dia após o parto.

2.7.2) O pagamento da remuneração correspondente a ampliação da licença-maternidade além do prazo de 120 (cento e vinte) dias, será custeada com os recursos do tesouro do Ente Federativo.

2.8) Salário Família

2.8.1) É o benefício concedido ao segurado de baixa renda, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade.

2.8.2) A legislação municipal define quem será considerado o segurado de baixa renda, no município em questão a lei estipula aqueles que obtenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2.9) Auxílio-Doença

2.9.1) Este benefício será concedido ao segurado que ficar incapacitado, isto é, que de alguma maneira adquiriu doença que o impeça de continuar exercendo suas funções laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado, do início ao término do benefício. Tal benefício possui a finalidade de que o servidor afastado para tratamento de saúde continue a perceber a sua remuneração.

2.9.2) A concessão e a cessação do auxílio-doença, bem como a definição do retorno do servidor à atividade ou a concessão de

aposentadoria por invalidez, serão determinadas por decisão da perícia médica.

2.9.3) A lei que regulamenta o Regime Próprio de Previdência determina a fórmula do cálculo do benefício de auxílio-doença, o período de afastamento custeado pelo ente, as prorrogações, bem como a obrigatoriedade do segurado em submeter-se às avaliações e reavaliações periódicas pela perícia-médica.

2.10) Pensão Por Morte

2.10.1) Este benefício será concedido ao conjunto dos dependentes do servidor falecido, aposentado ou não, a contar da data de óbito se requerido dentro dos 30 (trinta) dias; ou da data do requerimento se requerido tal benefício após 30 (trinta) dias do óbito.

2.10.2) A dependência econômica enquanto requisito à pensão por morte é presumida em relação ao cônjuge, companheiro e filho, devendo os demais dependentes comprovar a efetiva dependência econômica em relação ao segurado falecido mediante início de prova material e prova testemunhal, sendo inadmissível para esse fim a prova exclusivamente testemunhal.

2.11) Auxílio-Reclusão

2.11.1) Este benefício será concedido aos dependentes do servidor de baixa renda, que foi recolhido à prisão, e que tenha renda bruta mensal igual ou inferior a primeira faixa da tabela de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

2.11.2) A legislação em vigor na municipalidade considera o segurado de baixa renda, os segurados que possuem renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2.11.3) O auxílio reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

2.12) Base Regulamentar

2.12.1) Constituição Federal da República do Brasil e suas alterações, destacando-se a Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1.998; da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Emenda Constitucional n. 47, de 06 de julho de 2005.

2.12.2) Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da E.C nº. 41/03;

2.12.3) Lei Municipal n. 223, de 23 de novembro de 2001, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço - MT e alterada pela lei n. 258, de 05 de dezembro de 2003 e pela lei n. 287 De 19 de maio de 2006 e reestruturada pela lei n. 340, de 03 de julho de 2009 e dá outras providências.

2.12.4) Portaria Ministério da Previdência Social n. 402, de 11 de dezembro de 2.008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos na União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento as Leis n. 9.717, de 1998 e 10.887 de 2004.

2.12.5) Orientação Normativa SPS n. 02, de 31 de março de 2.009, e posteriores alterações.

2.13) Responsabilidades

2.13.1) Da Unidade Responsável – Regime Próprio De Previdência Social - RPPS

2.4.1.1) Acompanhamento dos processos;

2.4.1.2) Solicitação documentação necessária para a montagem do processo, entre elas as documentações anteriores ao ingresso na atividade pública, ou seja, certidão de tempo de contribuição;

2.4.1.3) Conferir toda documentação anexada ao processo;

2.4.1.4) Atentar-se para as datas finais dos benefícios;

2.4.1.5) Averiguar a veracidade das documentações;

2.4.1.6) Publicação em jornal das documentações necessárias;

2.4.1.7) Encaminhamento a perícia médica, caso necessário;

2.4.1.8) Confeção dos documentos necessários para a montagem dos processos de concessão de benefícios, elencados no item 3) da presente Instrução Normativa; coleta de assinaturas necessárias para composição do processo; outrossim, solicitar os Documentos funcionais; Holerite; Lei de Planos Cargos e Carreiras junto ao setor de Recursos Humanos do Município;

2.4.1.9) Envio dos processos para fins de registro dos benefícios permanentes (pensão e aposentadoria) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

2.4.1.10) Vistoriar e acompanhar a realização de compensação financeira, no tocante às transferências de recursos entre os Regimes de Previdência (INSS e RPPS);

2.4.1.11) Realizar os gastos com despesas administrativas restritas a organização e ao bom funcionamento da unidade gestora;

2.4.1.12) Controlar os gastos com o pessoal, limitando ao valor destinado às despesas administrativas.

2.4.1.13) Realizar as despesas administrativas atentando-se ao montante estabelecido para a taxa de administração sem que haja o extrapolamento do percentual fixado em lei.

2.4.1.14) O Gestor público deve acompanhar mensalmente a rentabilidade de sua carteira de investimento.

2.13.2) Responsabilidade Do Recursos Humanos Da Prefeitura

2.13.2.1) Realização de processo administrativo consistindo na averbação de tempo de contribuição anterior a posse no cargo efetivo;

2.13.2.2) Envio dos documentos solicitados pela Unidade Gestora;

2.13.3) Responsabilidade Do Controle Interno – Sistema De Previdência Própria

2.4.3.1) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

2.4.3.2) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

2.4.3.3) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema de Previdência Própria;

2.4.3.4) Planejar, orientar, assegurar e distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no BARÃO-PREVI;

2.14) Dos Procedimentos Operacionais

2.14.1) Cálculo Da Média Aritimética

2.14.1.1) No cálculo dos proventos das aposentadorias calculados de acordo com a média aritmética simples, serão consideradas a média simples das maiores remunerações ou subsídios que serviram como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

2.14.1.2) Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior serão utilizados os valores das remunerações que constituíram a base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários.

2.14.1.3) As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

2.14.1.3) Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

2.14.1.4) As remunerações consideradas no cálculo da média, depois de atualizadas na forma indicada, não poderão ser:

2.14.1.4.1) Inferiores ao valor do salário mínimo;

2.14.1.4.2) Superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

2.14.1.5) As maiores remunerações serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no parágrafo anterior.

2.14.1.6) Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desprezar-se-á a parte decimal. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, em razão de ausência de prestação de serviço ou de

contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

2.14.1.7) O valor inicial do provento, calculado de acordo com o estipulado anteriormente, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias.

2.14.1.8) Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição relativa ao professor.

2.14.1.9) No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo pela média será previamente confrontado com o limite de remuneração do cargo efetivo para posterior aplicação da fração.

2.14.1.10) Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, deverá ser observado as documentações necessárias para a confecção dos processos, quais sejam:

3.1.1) Processo De Aposentadoria

3.1.1.1) Índice: o qual deverá seguir a ordem de documentos exposta no modelo apresentado pelo Tribunal de Contas.

3.1.1.2) Ofício De Encaminhamento Do Processo Ao Tribunal De Contas: deverá conter o código de cadastro da unidade gestora no TCE, identificação do interessado, tipo de benefício e número do processo; RG e CPF do responsável, endereço do RPPS

3.1.1.3) Requerimento: O requerimento datado e assinado pelo servidor, assim como o encaminhamento do servidor para aposentadoria por parte da Administração Pública, deverá conter: nome do servidor, qualificação, RG e CPF, endereço, categoria, cargo, lotação, matrícula, o tipo do benefício que está sendo requerido e a fundamentação legal.

3.1.1.4) Documentos Pessoais: cópia dos documentos pessoais do segurado, - RG, CPF, devidamente autenticados.

3.1.1.5) Portaria Ou Ato Concessório.

3.1.1.6) Cópia Da Publicação Da Portaria Ou Ato Concessório.

3.1.1.7) Certidão De Vida Funcional: na qual deverá constar toda a vida funcional do servidor, desde sua admissão - explicitando o cargo, enquadramento e forma em que fora admitido; os contratos anteriores à posse, as posteriores licenças e benefícios concedidos (conforme o caso); a averbação de outros tempos; o enquadramento funcional em que se dará a aposentadoria (cargo, nível, classe e lotação); o salário-base do servidor e as demais verbas que comporão os proventos de aposentadoria.

3.1.1.8) Termo De Posse.

Contratos Anteriores À Posse: este documento servirá para comprovações em caso de servidores que trabalharam como contratados antes da posse ao município.

3.1.1.9) Certidão Para Fins De Aposentadoria Ou Pensão: a qual deve constar as contribuições aos diversos órgãos previdenciários - tempos averbados e reconhecidos pelo município - assim como o total de tempo de contribuição.

3.1.1.10) Certidão De Tempo De Contribuição De Outros Órgãos Previdenciários.

3.1.1.11) Planilha De Cálculos: que será elaborada conforme a última remuneração ou através da elaboração de média contributiva, conforme o caso.

3.1.1.12) Contra-Cheque Ou Ficha Financeira: referente ao mês imediatamente anterior à concessão da aposentadoria.

3.1.1.13) Relação De Remuneração De Contribuição: deve ser providenciado o extrato de todas as remunerações de contribuição do servidor desde julho/1994 até o mês imediatamente anterior à aposentadoria; no caso de aposentadoria com base no §3º e §17 do art. 40 da Constituição Federal.

3.1.1.14) Declaração De Concordância: do servidor quando houver redução do seu provento.

3.1.1.15) Parecer Jurídico: Elaborado pela assessoria jurídica opinando pela concessão ou negativa do benefício.

3.1.1.16) Declaração De Não Acúmulo Ilegal De Cargo Público.

3.1.1.17) Declaração De Que O Servidor Não Responde A Processo Disciplinar: que deverá ser assinada pelo servidor, assim como pelo Secretário de Administração.

3.1.1.18) Laudo Médico: no caso de aposentadoria por invalidez, o servidor deverá ser encaminhado para perícia médica. Lembre-se que o laudo e relatório médicos deverão ser assinados por no mínimo dois médicos os quais deverão manifestar expressamente o enquadramento ou não da doença do servidor dentre aquelas que dão direito a proventos integrais ou proporcionais, conforme a lei de previdência.

3.1.1.19) Decisão Judicial, se for o caso.

3.1.1.20) Cópia Das Leis Que Fundamentam A Aposentadoria Do Servidor.

3.1.2) Processo De Pensão

3.1.2.1) Índice: o qual deverá seguir a ordem de documentos exposta no modelo apresentado pelo Tribunal de Contas.

3.1.2.2) Ofício De Encaminhamento Do Processo Ao Tribunal De Contas: deverá conter o código de cadastro da unidade gestora no TCE, identificação do interessado, tipo de benefício e número do processo; RG e CPF do responsável, endereço do RPPS

3.1.2.3) Requerimento: O requerimento datado e assinado pelo dependente, deverá conter: nome do dependente, qualificação, RG e CPF, endereço; nome do servidor, categoria, cargo, lotação, matrícula, o tipo do benefício que está sendo requerido e a fundamentação legal.

3.1.2.4) Documentos Pessoais: dos dependentes mesmo para os filhos maiores de idade é necessário a juntada dos documentos pessoais para comprovação da maioridade;

3.1.2.5) Documento Comprobatório Da Condição De Beneficiário: certidão de casamento, certidão de nascimento, decisões judiciais - todas autenticadas.

3.1.2.6) Laudo Médico Oficial: Quando tratar-se de beneficiário inválido, termo de tutela, de guarda ou de tutela, no caso de beneficiário incapaz.

3.1.2.7) Certidão De Óbito Autenticada.

3.1.2.8) Portaria Ou Ato Concessório.

3.1.2.9) Cópia Da Publicação Da Portaria Ou Ato Concessório.

3.1.2.10) Planilha De Proventos

3.1.2.11) Contra-Cheque Ou Ficha Financeira: referente ao mês imediatamente anterior à concessão da aposentadoria.

3.1.2.12) Parecer Jurídico: Elaborado pela assessoria jurídica opinando pela concessão ou negativa do benefício.

3.1.2.13) Declaração De Não Acúmulo De Mais De Duas Pensões.

3.1.2.14) Na hipótese do servidor haver falecido em inatividade, deverá ser juntada ao processo de pensão cópia do Acórdão do Tribunal de Contas que registrou e considerou legal o cálculo da aposentadoria.

3.1.2.15) Na hipótese do servidor haver falecido em atividade, deverá ser juntado Certidão de tempo de contribuição do mesmo, até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação.

3.1.3) Processo De Benefícios Temporários.

3.1.3.1) Auxílio-Doença

3.1.3.1.1) Termo De Posse.

3.1.3.1.2) Documentos Pessoais: cópia dos documentos pessoais, RG, CPF.

3.1.3.1.3) Contracheque Ou Ficha Financeira: referente ao mês imediatamente anterior à concessão do benefício.

3.1.3.1.4) Atestado Médico.

3.1.3.1.5) Laudo Médico Pericial: necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta) dias.

3.1.3.1.6) Relatório

3.1.3.1.7) Planilha De Cálculo

3.1.3.1.8) Portaria Ou Ato Concessório

3.1.3.2) Salário-Maternidade

3.1.3.2.1) Termo De Posse.

3.1.3.2.2) Documentos Pessoais: cópia dos documentos pessoais, RG, CPF.

3.1.3.2.3) Contracheque Ou Ficha Financeira: referente ao mês imediatamente anterior à concessão do benefício.

3.1.3.2.4) Certidão De Nascimento Do Dependente.

3.1.3.2.5) Atestado Médico: comprovando o nascimento do dependente e a real necessidade do afastamento durante o período estipulado em lei: 120 (Cento e Vinte) dias.

3.1.3.2.6) Relatório.

- 3.1.3.2.7) Planilha De Cálculo.
- 3.1.3.2.8) Portaria Ou Ato Concessório.
- 3.1.3.3) Salário-Família
- 3.1.3.3.1) Termo De Posse.

3.1.3.3.2) Documentos Pessoais: cópia dos documentos pessoais, RG, CPF.

3.1.3.3.3) Contracheque Ou Ficha Financeira: referente ao mês imediatamente anterior à concessão do benefício.

3.1.3.3.4) Certidão De Nascimento Do Dependente.

3.1.3.3.5) Cartão De Vacinas Do Dependente: caso o menor tiver idade inferior a 7(sete) anos.

3.1.3.3.6) Atestado De Escolaridade: caso o menor tiver idade superior a 7(sete) e inferior a 14(quatorze) anos.

3.1.3.3.7) Portaria Ou Ato Concessório.

Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTROLE INTERNO PREFEITO

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 19/2010 DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010

ASSUNTO: CONTROLE DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - BARÃO - PREVI

SETORES ENVOLVIDOS: BARÃO - PREVI E TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2007 resolve expedir a presente Instrução Normativa com o seguinte teor:

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Estabelecer os procedimentos das atividades realizadas no Regime Próprio de Previdência Social de Barão de Melgaço - MT referente ao controle da receita previdenciária e da aplicação financeira dos recursos previdenciários arrecadados.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Abrangência

2.1.1) Identificar os executores da política de investimentos bem como responsáveis pela gestão financeira do RPPS.

2.2) Conceitos

2.2.1) Receita Previdenciária: Contribuições mensais dos segurados ativos e inativos, renda resultante de aplicações diversas, doações, legados e rendas eventuais.

2.3) Base Regulamentar

2.3.1) Constituição Federal da República do Brasil e suas alterações.

2.3.2) Lei Municipal n. 223, de 23 de novembro de 2001, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço - MT e alterada pela lei n. 258, de 05 de dezembro de 2003 e pela lei n. 287 De 19 de maio de 2006 e reestruturada pela lei n. 340, de 03 de julho de 2009 e dá outras providências.

2.3.3) Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

2.3.4) Portaria Ministério da Previdência Social n. 402, de 11 de dezembro de 2.008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos na União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis n. 9.717, de 1998 e 10.887 de 2004.

2.3.5) Portaria do Ministério da Previdência Social n. 916, de 15 de julho de 2.003, que disciplina Plano de contas para os Regimes Próprios de Previdência Social.

2.3.6) Portaria do Ministério da Previdência Social n. 95, de 06 de março de 2007, Altera os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2.003 e dá outras providências.

2.3.7) Resolução do Banco Central do Brasil n. 3790, de 24 de setembro de 2009, que dispõe sobre as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4) Responsabilidades

2.4.1) Da Unidade Responsável – Regime Próprio De Previdência Social - RPPS

2.4.1.1) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

2.4.1.2) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

2.4.1.3) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema de Previdência Própria;

2.4.1.4) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

2.4.1.5) Determinar e chefiar as atividades do RPPS entre outras atividades afins;

2.4.1.6) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

2.4.1.7) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no RPPS e as unidades executoras;

2.4.1.8) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do RPPS;

2.4.1.9) Coordenar os trabalhos do RPPS de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município;

2.4.2) Da Unidade Executora

2.4.2.1) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

2.4.2.2) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.4.2.3) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4.2.4) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

2.4.2.5) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no parágrafo XV do art.5º e do art. 6º da Lei municipal nº. 311/2007;

2.4.2.6) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

2.4.2.7) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

2.4.2.8) É de responsabilidade do Gestor de regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverá definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente de forma a contemplar os fundamentos legais da resolução do Conselho Monetário Nacional 3790/2009;

Qual o modelo de gestão e que estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução do CMN 3790/09 que são renda fixa, variáveis e imóveis a ser adotado;

2.4.3) Responsabilidade Dos Membros Participantes Dos Conselhos Previdenciários

2.4.3.1) Os membros do Conselho Curador e Fiscal acompanharão trimestralmente a evolução da carteira bem como apontar possíveis divergências em relação à política de investimentos.

2.4.3.2) Os membros do Conselho Curador Fiscal fiscalizarão mensalmente todas as movimentações efetuadas pelos gestores em relação à receita e aplicação financeira.

2.4.4) Da Unidade Responsável Pela Coordenação Do Controle Interno

2.4.3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei nº. 311/2007, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais;

2.4.3.2) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

2.4.3.3) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SPP (Sistema Previdência Própria), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

2.4.3.4) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

2.4.3.5) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no parágrafo XV do art.5º e do art. 6º da Lei municipal nº. 311/2007;

2.4.3.6) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

2.5) Das Receitas:

2.5.1) A receita do RPPS será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

2.5.1.1) De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

2.5.1.2) De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento) calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para a sua obtenção até 31/12/2003, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF;

2.5.1.3) De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento) calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superam o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF;

2.5.1.4) De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial de acordo com a **lei 371 de 25 de outubro de 2010**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,19% (oito inteiros e dezenove décimos percentuais) relativo ao custo normal mais percentual definido pela lei citada acima referente à alíquota de custo especial do ano corrente;

2.5.1.5) De uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual a fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

2.5.1.6) De uma contribuição mensal dos segurados que deixaram de exercer temporariamente atividade que os submetiam ao regime do RPPS, mas optaram em contribuir mensalmente, sem interrupção, sua parte da previdência, e a do Município;

2.5.1.7) Pela renda resultante da aplicação das reservas;

2.5.1.8) Pelas doações, legados e rendas eventuais;

2.5.1.9) Por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

2.5.1.10) Dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da CF.

2.5.1.11) Constituem também fontes de receita do BARÃO-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos itens **2.5.1.1, 2.5.1.4 e 2.5.1.5** incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade

e auxílio-reclusão, cuja base de cálculo será a remuneração de contribuição.

2.6) Fiscalização e Controle

2.6.1) O RPPS poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

2.6.2) As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

2.6.3) Acompanhar exigir da instituição financeira onde possui as aplicações, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações.

2.6.4) Realizar avaliação do desempenho das aplicações, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatório.

2.6.5) Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo regime próprio de previdência social, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle de seus investimentos.

2.6.6) Elaborar relatórios trimestrais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variáveis e imóveis;

2.6.7) Na aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social em títulos e valores mobiliários, o responsável pela gestão, além da consulta às instituições financeiras, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidas idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

2.7) Aplicação das Receitas

2.7.1) As disponibilidades de caixa do RPPS, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

2.7.2) A aplicação das receitas se fará tendo em vista:

2.7.2.1) Segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como do recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

2.7.2.2) A obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

2.7.2.3) É vedada a aplicação das disponibilidades em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação e em empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Além das regulamentações legalmente instituídas, deverão ser obedecidas as normas do Tribunal de Contas do Estado no que se refere à gestão de recursos.

3.2) O Ministério da Previdência Social acompanhará o fluxo das receitas previdenciárias, bem como a aplicação destes recursos através dos demonstrativos, os quais servem de subsídios para a emissão do CRP (Certificado de Regularização Previdenciária), assim o não cumprimento da Resolução CMN n. 3790/2009 implica em sua irregularidade perante o MPS, conseqüentemente a não emissão do Certificado.

3.3) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser dirimida junto a Controle Interno.

Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA **MARCELO RIBEIRO ALVES**
CONTROLE INTERNO **PREFEITO**

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 20/2010 DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010
ASSUNTO: CONTROLE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - BARÃO - PREVI
SETORES ENVOLVIDOS: BARÃO - PREVI E TODAS AS
UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2007 resolve expedir a presente Instrução Normativa com o seguinte teor:

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Estabelecer o procedimento e limites para a utilização da Taxa de Administração na realização das despesas administrativas necessárias para a organização, funcionamento e conservação de patrimônio do Fundo de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço - MT, relativo ao exercício financeiro a inicia-se em 01/janeiro e término 31/dezembro, observado as determinações legais.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Abrangência

2.1.1) Abrange as despesas administrativas realizadas no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço - MT, que será custeada pelo montante correspondente a taxa de administração, respeitado o limite instituído legalmente.

2.1.2) A taxa de administração será de 2 % (dois pontos percentuais) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

2.2) Conceitos

2.2.1) Conceituar a Taxa de Administração, bem como definição de despesa administrativa, tanto a corrente como a de capital, passíveis de cobertura pela Taxa Administrativa e demais assuntos referentes a Taxa de Administração.

2.2.2) Taxa de Administração

2.2.2.1) É a taxa utilizada para a cobertura de despesas administrativas, seja despesa de capital ou de despesas correntes que garante a organização, o bom funcionamento e a conservação do patrimônio da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência de Barão de Melgaço - MT.

2.2.3) Limitação das Despesas Administrativas

2.2.3.1) Os gastos com as despesas administrativas serão limitados a 2% (dois pontos percentuais) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência, relativo ao exercício financeiro anterior, ou seja, para o vigente ano o Regime Próprio de Previdência Social só poderá gastar com despesas administrativas até 2% (dois pontos percentuais) da soma do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados pagas no exercício anterior.

2.2.4) Despesas Correntes

2.2.4.1) Constituem os gastos operacionais, isto é, são dispêndios realizados pela administração pública para a manutenção e o funcionamento de seus órgãos.

2.2.4) Despesas de Capital

2.2.4.1) Compreendem os investimentos em bens de capital, aquisição ou construção de novos bens, que irão incorporar ao patrimônio público de forma efetiva.

2.2.5) Sanções aplicáveis pelo extrapolação do limite legal com despesas administrativas

2.2.5.1) Ao ultrapassar o limite de 2% (dois por cento) da taxa de administração estipulado em lei, configurará na utilização indevida dos recursos previdenciários, trazendo reflexos negativos perante o Ministério da Previdência quando da emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), perante Tribunal de Contas do Estado na reprovação das Contas do Município, bem como a exigência do ressarcimento dos valores correspondentes ao excedente. Possibilidade de parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas do valor excedente a Taxa de Administração do RPPS, quando do seu ressarcimento.

2.2.6) Escrituração Contábil da Realização de Despesas Administrativas

2.2.6.1) Os recursos da taxa da administração serão registrados e escriturados, devendo ser evidenciado em receita e as despesas nos demonstrativos contábeis, em conformidade com a Lei n. 4.320/64, Lei complementar 101/2000 e as portarias e instruções normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Devendo ser atentado as determinações do Tribunal de Contas do Estado.

2.2.7) Utilização da Taxa de Administração

2.2.7.1) Será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

2.2.7.2) Na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

2.2.7.3) O regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

2.3) Base Regulamentar

2.3.1) Lei Municipal n. 223, de 23 de novembro de 2001, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço - MT e alterada pela lei n. 258, de 05 de dezembro de 2003 e pela lei n. 287 De 19 de maio de 2006 e reestruturada pela lei n. 340, de 03 de julho de 2009 e dá outras providências.

2.3.2) Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

2.3.3) Portaria Ministério da Previdência Social n. 402, de 11 de dezembro de 2.008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos na União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis n. 9.717, de 1998 e 10.887 de 2004.

2.3.4) Portaria do Ministério da Previdência Social n. 916, de 15 de julho de 2.003, que disciplina Plano de contas para os Regimes Próprios de Previdência Social.

2.3.5) Portaria do Ministério da Previdência Social nº. 402, de 11 de dezembro de 2.008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos na União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis n. 9.717, de 1998 e 10.887 de 2004.

2.3.6) Portaria do Ministério da Previdência Social n. 95, de 06 de março de 2007, Altera os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2.003 e dá outras providências.

2.3.7) Orientação Normativa SPS n. 02, de 31 de Março de 2.009, e alterações posteriores.

2.4) Das Responsabilidades

2.4.1) Da Unidade Responsável – Regime Próprio De Previdência Social - RPPS

2.4.1.1) Gastos com despesas administrativas restritas a organização e ao bom funcionamento da unidade gestora;

2.4.1.2) Controle sobre os gastos com o pessoal, limitando ao valor destinado às despesas administrativas;

2.4.1.3) Realizar as despesas administrativas atentando-se ao montante estabelecido para a taxa de administração sem que haja o extrapolação do percentual fixado em lei, nem o gasto;

2.5) Dos Procedimentos Operacionais

2.5.1) Realizar levantamento da base de calculo dos servidores ativos e inativos e pensionistas;

2.5.2) Calculara a porcentagem referente aos 2% sobre a base de calculo;

2.5.3) Escriturar no sistema contábil os valores percebidos pela receita, e as despesas realizadas, observado o montante disponível da taxa de administração;

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Não deverá ser utilizada a taxa de administração para o custeio das despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos

financeiros, devendo ser suportado pelo próprio rendimento das aplicações.

3.2) O Regime Próprio de Previdência poderá constituir reservas com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração, desde que o percentual seja definido expressamente em texto legal.

3.3) É vedada a utilização de recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde, de assistência financeira de qualquer espécie e para concessão de verbas indenizatórias, ainda que decorrentes de acidente em serviço.

3.4) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser dirimida junto a Controle Interno.

Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA **MARCELO RIBEIRO ALVES**
CONTROLE INTERNO **PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

LEI MUNICIPAL 1167/99

R E S O L U Ç Ã O 009/2010

Convalida o Ato de Credenciamento da Escola Carrossel emitido pelo CEE/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 003/COMED/2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01/2010-SMEC e do Parecer 08/2010-COMED, de 15/12/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convalidar o Ato de Credenciamento da Escola Carrossel, sediada na Avenida Castelo Branco, 849, Centro, neste Município de Barra do Bugres, emitido pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso através da Portaria 228/07-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA
CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 15 de dezembro de 2010

Osmar Neves Schwartz
Presidente do COMED – Barra do Bugres/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.958/2010

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – As prioridades e metas da administração pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;

III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre dívida pública municipal; e

VI – As disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Art. 2º - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2011 são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art.3º - O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

Art. 4º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da atuação governamental;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnostico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com identificação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações de crédito.

Art. 6º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 8º - A reserva de contingência corresponderá exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Os recursos da reserva de Contingência serão destinados para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 042/99, art. 5º STN nº163/2001, art. 8º e art. 5º, III, “b” da LRF.

Art. 9º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades Orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da Administração indireta, encaminharão a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Julho de 2010, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERENCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 10º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

- I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 11 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

- I – Caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II – Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
- III – Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 12 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 13 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 14 – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício

financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 15 - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira na forma do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2010 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades Orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, conforme artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

- I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III – O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2011 ou em créditos adicionais.

Art. 19 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 20 – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 21 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal de Barra do Bugres, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 22 - Os orçamentos da Administração Direta e Indireta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 16 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2011 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução Orçamentária respectiva.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal, desde que seja com autorização legislativa.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (Sete por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

III – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigos 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

IV – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 25 – O Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária, desde que os balancetes sejam encaminhados nos prazos previstos em Lei.

Art. 26 - O Executivo enviará a proposta Orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15/12/2010.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

Art. 27 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 28 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - O Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2011.

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPAL 1167/ LEI 99

R E S O L U Ç Ã O 008/2010

Convalida o Ato de Credenciamento e Autorização de Curso do Centro Educacional Santa Cruz, emitido pelo CEE/ MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 003/COMED/2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08/2010-COMED e do Parecer 07/2010, de 15/12/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convalidar, o Ato de Credenciamento CEB 410/2009-CEE/ MT, do Centro Educacional Santa Cruz, sediado na Rua Frederico Josetti, nº 279, Centro, neste Município de Barra do Bugres, emitido pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso através da Portaria 071/07-CEE/ MT.

Art. 2º - Convalidar a Autorização CEB nº 527/2009-CEE/MT, para a Etapa de Educação Infantil da Educação Básica do Centro Educacional Santa Cruz, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA
CUMPRASE

Barra do Bugres, 15 de dezembro de 2010

Osmar Neves Schwartz
Presidente do COMED – Barra do Bugres/MT

LEI MUNICIPAL 1.959/2010

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 2011).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 43.810.000,00 (Quarenta e três milhões, oitocentos e dez mil reais).

Art. 3º - A receita será arrecada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL (R\$)
Receita Tributaria	R\$ 3.577.226,61
Receita Patrimonial	R\$ 1.397.248,74
Receita de Serviços	R\$ 1.833.567,82
Transferências Correntes	R\$ 36.684.438,05
Outras Receitas Correntes	R\$ 781.177,79
Receita de Capital	R\$ 2.544.784,99
Receita Corrente Intra-orçamentária	R\$ 1.551.200,00
(-) Contribuições para Formação do FUNDEB	R\$ -4.559.644,00
TOTAL	R\$ 43.810.000,00

Art. 4º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 43.810.000,00 (Quarenta e três milhões, oitocentos e dez mil reais).

Art. 5º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$ 2.003.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 986.100,00
Controladoria Geral de Controle Interno	R\$ 235.600,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 214.743,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 146.395,00

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 4.329.190,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$ 556.400,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 11.133.450,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 12.360.422,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$ 2.888.850,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$ 1.188.550,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 6.060.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 881.700,00
SUB-TOTAL	R\$ 42.985.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Órgão da Administração

Barra-previ	R\$ 825.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 825.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 43.810.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 36.870.275,00
Despesas de Capital	R\$ 5.529.525,00
Reserva de Contingência	R\$ 585.200,00
SUB-TOTAL	R\$ 42.985.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 815.000,00
Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 825.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 43.810.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Funções

01 - Legislativas	R\$ 1.993.000,00
04 - Administração	R\$ 9.821.478,00
08 - Assistências Social	R\$ 1.934.370,00
10 - Saúde	R\$ 12.360.422,00
12 - Educação	R\$ 9.106.350,00
13 - Cultura	R\$ 226.800,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.229.950,00
16 - Habitação	R\$ 954.480,00
17 - Saneamento	R\$ 280.000,00

18 - Gestão Ambiental	R\$ 164.000,00
20 - Agricultura	R\$ 419.500,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 707.400,00
26 - Transporte	R\$ 1.043.150,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 652.900,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 516.000,00
99 - Reserva de contingência	R\$ 575.200,00
SUB-TOTAL	R\$ 42.985.000,00

III - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Funções

09 - Previdência Municipal	R\$ 825.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 825.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 43.810.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Programas

1010	Processo Legislativo	R\$ 1.993.000,00
2010	Administração Superior	R\$ 936.100,00
3000	Gestão do Planejamento de Governo	R\$ 556.400,00
3010	Gestão Administrativa	R\$ 2.670.528,00
3020	Controle Financeiro	R\$ 1.339.200,00
3030	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$ 881.700,00
3040	Abastecimento de Água	R\$ 1.622.800,00
5010	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 7.493.850,00
5020	Manutenção do Ensino Infantil	R\$ 936.000,00
5040	Gestão do Sistema de Educação	R\$ 1.808.900,00
5050	Desenvolvimento do Esporte	R\$ 652.900,00
5080	Gestão do Sistema de Cultura do Município	R\$ 226.800,00
6010	Atenção Básica de Saúde	R\$ 2.507.722,00
6030	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 7.502.800,00
6040	Vigilância em Saúde	R\$ 495.300,00
6060	Assistência Farmacêutica	R\$ 315.000,00
6080	Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 1.539.600,00
6090	Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$ 93.500,00
6110	Desenvolvimento Social	R\$ 1.141.820,00
6120	Habitação Para Todos	R\$ 954.480,00
6130	Gestão do Sistema de Indústria, Comercio e Turismo	R\$ 342.650,00
7010	Desenvolvimento do Turismo	R\$ 399.800,00
7020	Preservação do Meio Ambiente	R\$ 14.000,00
7030	Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 182.100,00
7040	Proteção Social Básica e Especial	R\$ 534.050,00
8010	Cidade Limpa	R\$ 551.250,00
8020	Cidade Bonita	R\$ 1.363.200,00

8030	Malha Viária Urbana	R\$ 435.500,00
8050	Serviços Funerais	R\$ 292.000,00
8060	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$ 1.017.700,00
8070	Malha Viária Rural	R\$ 993.150,00
9010	Operações Especiais	R\$ 616.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$ 575.200,00
SUB-TOTAL	R\$ 42.985.000,00	

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - Por Programas

9020	Previdência Municipal	R\$ 825.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 825.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 43.810.000,00	

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal, desde que seja com autorização legislativa.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, até ao limite 7 % (Sete por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 13 de Dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cáceres

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO
Nº 10/2010 PROCESSO: 148/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Conclusão das obras de cobertura metálica das quadras poliesportivas da E. M. Tancredo Neves e da E. M. Buriti; também implantação de infra-estrutura para o desenvolvimento do Esporte Educacional, como a construção de 06 (seis) arquibancadas na E. M. Raquel Romão, E. M. Isabel Campos, E. M. 16 de Março (Assentamento Sadia, BR-070) e na E. M. Buriti (Distrito de Vila Aparecida, Zona Rural), todas no Município de Cáceres-MT.

Recursos: Contrato de repasse nº 182.114-94/2005 – Ministério do Esporte

Resultado: Tem-se por vencedor a empresa CONTATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Realização: 21 de setembro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Resolução nº 031 de 07 de Dezembro de 2010

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º trimestre de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2010, com registro em Ata nº 95, resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação do parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS pela Plenária e, por unanimidade, a Prestação de Contas referente ao 1º trimestre do ano de 2010 dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e pelas Entidades Abrigo de Idosos Lar Servas de Maria e APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 07 de Dezembro de 2010.

Johannes K. Van Zwieten
Vice-Presidente do CMAS

Resolução nº 032 de 07 de Dezembro de 2010

Dispõe sobre a aprovação da proposta do Projeto de Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de Cáceres.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2010, com registro em ata nº 95 e,

Considerando que de acordo com a leitura do **Parecer Favorável de Mérito da Proposta** emitida pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Considerando que o objeto proposto de construção de um CREAS no município de Cáceres irá fortalecer as ações de proteção às vítimas de violências e às pessoas com contingências pessoais e sociais, a redução das ocorrências de riscos, atendendo às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.

Considerando que o recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o município é no valor de R\$200.000,00 e a contrapartida da Prefeitura Municipal é no valor de R\$ 14.914,00 para a execução da construção.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação de Plenária, e por unanimidade, a proposta do Projeto de Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no loteamento Parque das Américas no município de Cáceres/MT, com a finalidade de se constituir um espaço exclusivo e adequado de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações através do trabalho técnico realizado por equipe multiprofissional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 07 de Dezembro de 2010.

Johannes K. Van Zwieten
Vice-Presidente do CMAS

Resolução n.º 01 de 24 de Novembro de 2010

Dispõe sobre as eleições dos membros nas funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI em reunião plenária realizada no dia 24 de Novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei n.º 1.486 de 08 de Fevereiro de 1998 e, Considerando a exposição do *Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDP*, resolve:

Art. 1º - Eleger Marizete Carneiro Guimarães, representante da Associação Remanso Fraternal João Gabriel, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, com mandato de dois anos.

Art. 2º - Eleger Érica Lima Teotônio, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, com mandato de dois anos.

Art. 3º Eleger Laurice de Arruda Fialho, Representante da Igreja Assembléia de Deus Campo Barra do Garças, para exercer a função de Secretária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, com mandato de dois anos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Câceres, 24/11/2010

Marizete Carneiro Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS
Portaria nº 027/2010**

“Dispõe sobre recesso do FUNSEM, no período compreendido entre 20/12/2010 a 31/12/2010 e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do **FUNSEM** – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Fixar o Recesso do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, no período compreendido entre **20/12/2010 a 31/12/2010**.

Art. 2º Durante o recesso ficam a disposição os telefones 65 8415-8483 e 65 8406-6610.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro 2010.

ANDERSON ELIAS SIEBERT
Diretor Executivo do FUNSEM

**RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2010**

Contrato nº 072/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x NORTEC – Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços com fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico de serviços de leitura em campo de hidrômetros, com processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse, conforme anexo I do contrato

Classificação Orçamentária: 07.007.17.452.0005.2076
3.3.90.39.00.00 R\$ 199.512,00

Valor Total: R\$ 199.512,00

Prazo: 12 meses

Data: 08/11/2010

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 047/2010

Secretaria: Infraestrutura

Contrato nº 073/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x R.Z. Análises e Consultoria Ltda

Objeto: O objeto do presente é a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de

Tratamento de Rede de Distribuição, conforme Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde

Classificação Orçamentária: 07.007.17.452.0005.2076
3.3.90.39.00.00 R\$ 36.000,00

Valor Total: R\$ 36.000,00

Prazo: 12 meses

Data: 18/11/2010

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 046/2010

Secretaria: Infraestrutura

Contrato nº 074/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izabel Cristina Kroich de Menezes

Objeto: O objeto do presente é a execução de serviços de desinsetização, detetização, antirratização e desratização, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde por um período de 06 meses

Classificação Orçamentária:

09.005.13.392.0002.2037 3.3.90.39.00.00 R\$ 1.229,25
09.002.12.361.0002.2025 3.3.90.39.00.00 R\$ 17.782,05
09.005.13.392.0002.2077 3.3.90.39.00.00 R\$ 219,64
09.002.12.365.0002.2032 3.3.90.39.00.00 R\$ 2.204,42
10.002.10.302.0004.2074 3.3.90.39.00.00 R\$ 304,75
10.002.10.304.0005.2045 3.3.90.39.00.00 R\$ 284,07
10.002.10.301.0004.2044 3.3.90.39.00.00 R\$ 4.027,63

Valor Total: R\$ 18.919,40

Prazo: 06 meses

Data: 18/11/2010

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 048/2010

Secretaria: Educação e Cultura, Saúde

Contrato nº 075/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda

Objeto: O objeto do presente é a varrição manual e mecanizada, de logradouros públicos, raspagem de terra, retirada de mato ou gramíneas de meio-fios e sarjetas em vias públicas, bem como a coleta dos resíduos resultantes dos serviços efetuados, pequenos entulhos, como folhas, terra, galhos pequenos, etc., que devem ser acondicionados em sacos plásticos para posterior descarte no aterro sanitário.

Classificação Orçamentária: 07.007.17.452.0005.2083
3.3.90.39.00.00 R\$ 699.120,00

Valor Total: R\$ 699.120,00

Prazo: 12 meses

Data: 30/11/2010

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 050/2010

Secretaria: Infraestrutura

Aditivo nº 012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2005

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Ataídes F. da Silva ME

Objeto: alterar a alterar a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 08 (oito) dias, com início em 22 de novembro de 2010 e término em 29 de novembro de 2010.

Classificação Orçamentária: 07.007.17.452.0005.2083
3.3.90.39.00.00 13.470,22

Valor Total: R\$ 13.470,22

Prazo: 08 dias

Data: 19/11/2010

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2005

Secretaria: Infraestrutura

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Franchini & Ferreira Ltda - EPP

Objeto: 1.1 alterar a Cláusula Quinta - Do Prazo e a Cláusula Décima-Do Agente Fiscalizador

2.1 Prorroga-se a vigência do contrato por um período de mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 de novembro de 2010 a 05 de março de 2011.

Prazo: 120 dias

Data: 03/11/2010

Secretaria: Educação e Cultura

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Construtora Rondon do Parecis Ltda ME
Objeto: Fica aditada a Cláusula Segunda – Da vigência, passando a vigorar pelo período de mais 03 (três) meses, com início em 29 de novembro de 2010 e término em 28 de fevereiro de 2011
Data: 29/11/2010
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 028/2010
Secretaria: Infraestrutura

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x G.G. de Jesus - ME

Objeto: 1.Fica aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 10 (dez) meses, com início em 02 de novembro de 2010 e término em 02 de setembro de 2011.

2. Fica aditada a Cláusula terceira – Do valor e da Forma de Pagamento Classificação Orçamentária: 002.10.301.0004.2044 3.3.90.39.00 R\$ 15.000,00

Valor Total: R\$ 15.000,00

Data: 03/11/2010

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 003/2009

Secretaria: Saúde

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Resumo Geral da Despesa (Consolidação) - Anexo 2 - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.270.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		8.637.700,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.637.700,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado		32.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.550.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais		1.199.200,00	
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.		1.856.500,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		22.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato		22.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.610.700,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências Ao Estado		22.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuições		22.000,00	
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Multigovernamentais		86.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuições		86.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.502.700,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil		215.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo		3.364.550,00	
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des		44.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		115.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção		188.800,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		514.600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.705.250,00	
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições		6.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas		209.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais		5.500,00	
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições		135.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.513.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.471.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.471.700,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações		4.897.200,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		574.500,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		42.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		42.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado		42.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			45.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		45.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia		45.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia		45.000,00	
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	45.000,00		
			Subtotal:	20.829.100,00
			Total Geral:	20.829.100,00

CAMPOS DE JÚLIO, 23/11/2010

JOÃO PAULO NIZER
 Contador CRC/MT037792/T-7

DORVIL MACHADO
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: - CAMARA MUNICIPAL

Atuação:

Órgão: - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: - GABINETE DO PREFEITO

Atuação:

Setor Político e competências nas áreas de relacionamento com o Legislativo.

Órgão: - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: - CONSELHO TUTELAR

Atuação:

Atendimento, acompanhamento e cumprimento da legislação de proteção e assistência ao menor de idade.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atuação:

Relacionamento com o Legislativo Municipal, Vigilância e de alistamento militar.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atuação:

Cuidar dos Assuntos relacionados com os servidores do órgão executivo.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: - DEPTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Atuação:

Coordenar suas divisões: - Compras executar os serviços administração de compras; Divisão de Patrimônio inventariar, tombar e manter controle de bens patrimoniais;

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: - DEPTO DE PROTOCOLO E SERV. ADMINISTRATIVO

Atuação:

Coordenar suas divisões: Divisão de Protocolo, receber, registrar, protocolizar e expedir a correspondência oficial e os documentos relacionaos com as atividades administrativas; Divisão de Srvços Administrativos, manter organizado e efetuar o controle da emissão e recepção e correspondências oficiais.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: - DEPTO DE CONTABILIDADE ORC/CON. INTERNO

Atuação:

Coordenar suas divisões: Divisão de Contabilidade, promover a escrituração oa operações de gestão e o levantamento dos balancetes mensais; Divisão de Orçamento, verificar a inscrição em dívida ativa dos contribuintes, classificar contabilmente todos os documentos, auxiliar na análise economica-financeira e patrimonial, coletar e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral; Divisão de Controle Interno, zelar pelo controle sintético dos bens moveis, assim como a escrituração contábil em dia.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: - DEPTO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO

Atuação:

Orientar, executar, planejar, organizar e manter atualizado, os arquivos e dados cadastrais de imóveis, a industria, comercio e serviço, receber e analisar as declarações fiscais de contribuintes, cumprir demais atribuições de sua competência, nos termos do Código Tributário Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Atuação:
 Receber, guardar e movimentar dinheiro, valores e títulos do município ou a ele conferidos, a título de consignação, caução ou fiança, executar outras tarefas correlatas.

Órgão: - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS
 Unidade Orçamentária: - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

Atuação:
 Planejar a construção de estradas, caminhos vicinais, pontes e pontilhões; efetuar o patrolamento, empedramento e colocação de bueiros em rodovias do município, mantendo a conservação, e executar outras atividades afins.

Órgão: - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS
 Unidade Orçamentária: - DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

Atuação:
 Implementar o plano de urbanização do município, organizar a coleta de lixo domiciliar, poda de árvores, controlar e fiscalizar a limpeza publica, responsabilizar-se pela manutenção, guarda e distribuição do material e equipamentos utilizados, e executar outras atividades afins.

Órgão: - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS
 Unidade Orçamentária: - DEPTO DE MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS

Atuação:
 Controlar e gerenciar a oficina municipal, especialmente no que tange a manutenção de maquinas e veiculos, executar outras atividades afins.

Órgão: - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS
 Unidade Orçamentária: - DEPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

Atuação:
 Coordenar suas divisões: Divisão de Água controlar e executar os serviços de abastecimento de agua na zona urbana e rural do município; Divisão de Esgoto, controlar e executar os serviços de coleta e tratamento do esgoto, e executar outras tarefas afins.

Órgão: - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS
 Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Atuação:
 Promover a instalação e manter em perfeita ordem a sinalização de trênsito e executar outras tarefas afins.

Órgão: - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS
 Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE PRODUTOS MANUFATURADOS

Atuação:
 Produção de manufaturados em cimento e similares, colocação os produtos manufaturados em passeios e meios fios; exercer o controle de produção e estoque de produtos, e executar outras tarefas afins.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atuação:
 Assessorar a Sec. Mun. de Saúde e o Conselho Mun. de saúde, na elaboração do Plano de ação para os agentes comunitarios de saúde de forma integrada ao Plano Municipal de Saúde e realizar outras tarefas afins.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária: - DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA

Atuação:
 Participar em campanhas de vacinação antirábica, orientar medidas de controle e vetores, orientar e fiscalizar o cumprimento dos códigos de postura e sanitário vigentes no município, realizar tarefas de educação e saúde, executar outras atividades afins.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL
 Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL

Atuação:
 Suplementar a ação do estado, coordenar a ação da iniciativa privada, executar os serviços de profilaxia e policia sanitária; Buscar soluções para os problemas sociais que intervem ou obstaculizam o desenvolvimento normal do individuo; Realizar outros serviços de assistência social à população.

Órgão: - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL
 Unidade Orçamentária: - DEPTO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO E CAD.DE CARENTES

Atuação:
 Prestar orientação e informações ao público na área de saúde; dar andamento nos trabalhos da secretaria em relação a comunidade, executar outras tarefas afins.

Órgão: - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL
 Unidade Orçamentária: - CONSELHO TUTELAR

Atuação:

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Atuação:
 Manter e melhorar a qualidade de ensino no municipio; Elaborar plano global de ensino municipal; promover o processo de integração escola-familia; executar outras tarefas afins.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO INFANTIL

Atuação:
 Manter e melhorar a qualidade de ensino no municipio; Elaborar plano global de ensino municipal; promover o processo de integração escola-familia; executar outras tarefas afins.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DO FUNDEB

Atuação:
 Gerenciar os recursos creditados no Fundo; acompanhar os censos escolares anuais; executar outras atividades afins.

Órgão: - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT
 Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Atuação:
 Programar e executar atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio agricultor.

Órgão: - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT
 Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

Atuação:
 Coordenar e orientar suas divisões com relação ao meio ambiente no municipio.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
 Unidade Orçamentária: - DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Atuação:
 Orientar o meio empresarial a fim de investir no municipio, através de adequadas politicas financeiras, tributárias e fiscais.

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Campo de Atuação das Unidades Orçamentárias

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atuação:

Coordenar e executar promoções culturais, artísticas e cívicas no âmbito municipal; manter intercâmbio cultural regional; Realizar outras atividades afins.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Atuação:

Desenvolver e estimular o desporto em todos os seus aspectos; organizar e estimular a realização de festejos esportivos de caráter local e regional; Promover e incentivar atividades ligadas a pratica de esporte nas diversas modalidades.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Atuação:

Manter os locais e áreas verdes de valor histórico e turístico; Promover a organização da comunidade, visando seu envolvimento na produção turística e artístico; Executar outras tarefas afins.

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Unidade Orçamentária: - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Atuação:

Coordenar e executar promoções culturais, artísticas e cívicas no âmbito municipal; articular-se com os organismos congêneres do município ou fora dele, visando o incentivo e difusão das atividades culturais no município.

Órgão: - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade Orçamentária: - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Atuação:

CAMPOS DE JÚLIO, 23/11/2010

JOÃO PAULO NIZER

DORVIL MACHADO

Contador CRC/MT037792/T-7

Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

Página: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 23/11/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2007	2008	2009		
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.797.429,27	13.400.326,10	14.383.566,99	13.300.100,00	15.270.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.795.204,39	6.321.227,51	8.350.620,53	7.942.900,00	8.637.700,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.795.204,39	6.321.227,51	8.350.620,53	7.942.900,00	8.637.700,00
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00
3.1.90.09.00.00.00	Salario-Familia	21.262,13	5.084,77	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.868.550,23	4.401.822,35	5.571.400,11	5.086.300,00	5.550.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	774.686,86	859.157,16	1.174.475,05	1.082.100,00	1.199.200,00
3.1.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	1.130.705,17	1.055.163,23	1.604.745,37	1.744.500,00	1.856.500,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	10.089,43	20.000,00	22.000,00
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	10.089,43	20.000,00	22.000,00
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	0,00	0,00	10.089,43	20.000,00	22.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.002.224,88	7.079.098,59	6.022.857,03	5.337.200,00	6.610.700,00
3.3.30.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	159.166,30	57.349,89	18.500,00	32.000,00	22.000,00
3.3.30.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00	Contribuicoes	159.166,30	57.349,89	18.500,00	20.000,00	22.000,00
3.3.70.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigov. Nacionais	0,00	0,00	61.064,00	79.000,00	86.000,00
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	0,00	0,00	61.064,00	79.000,00	86.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.843.058,58	7.021.748,70	5.943.293,03	5.226.200,00	6.502.700,00
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	186.600,08	162.056,59	186.280,37	197.000,00	215.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.132.280,02	2.940.829,49	3.004.612,07	2.467.200,00	3.364.550,00
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	51.205,88	50.746,32	23.877,10	28.000,00	44.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	24.762,00	15.311,27	16.331,46	107.500,00	115.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	60.522,62	121.043,04	134.284,26	173.500,00	188.800,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	551.757,98	913.359,91	565.336,92	460.500,00	514.600,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.569.830,00	2.549.126,38	1.693.456,57	1.493.500,00	1.705.250,00
3.3.90.41.00.00.00	Contribuicoes	0,00	0,00	4.800,00	10.000,00	6.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	136.500,00	164.275,70	170.764,28	154.000,00	209.000,00
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	0,00	105.000,00	13.950,00	5.000,00	5.500,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	129.600,00	0,00	129.600,00	130.000,00	135.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.835.947,93	2.499.688,99	1.752.150,29	1.956.650,00	5.513.700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.835.947,93	2.499.688,99	1.748.771,51	1.914.650,00	5.471.700,00
4.4.40.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	315.807,56	693.409,36	0,00	0,00	0,00
4.4.40.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	315.807,56	693.409,36	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.520.140,37	1.806.279,63	1.748.771,51	1.914.650,00	5.471.700,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.856.510,05	1.806.279,63	342.959,65	1.115.450,00	4.897.200,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	895.811,86	739.200,00	574.500,00
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	618.630,32	0,00	510.000,00	60.000,00	0,00
4.4.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	3.378,78	42.000,00	42.000,00
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	3.378,78	42.000,00	42.000,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	0,00	0,00	3.378,78	42.000,00	42.000,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00

Estado do Mato Grosso

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 23/11/2010

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2007	2008	2009		
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00
Total por entidade:		13.633.377,20	15.900.015,09	16.135.717,28	15.296.750,00	20.829.100,00
Total geral:		13.633.377,20	15.900.015,09	16.135.717,28	15.296.750,00	20.829.100,00

DORVIL MACHADO

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Renúncias da Receita e Justificativas (Artigo 5º, Inciso II da L.C 101/00) - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Página :1/1

Código	Descrição	Estimado 2011	Valor Renúncia	Justificativa
--------	-----------	---------------	----------------	---------------

Nada a Relacionar

I

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2011

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo - Consolidada

Município: CAMPOS DE JÚLIO

Receitas	Total	Despesas	Total
4 - RECEITAS CORRENTES	23.468.700,00	01 - Legislativa	1.000.000,00
4 1 - RECEITAS CORRENTES	20.083.700,00	04 - Administração	3.105.000,00
4 1 1 - RECEITA TRIBUTARIA	3.239.000,00	08 - Assistência Social	677.100,00
4 1 2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	148.000,00	10 - Saúde	3.656.090,00
4 1 3 - RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	12 - Educação	4.507.150,00
4 1 6 - RECEITA DE SERVIÇOS	91.000,00	13 - Cultura	398.400,00
4 1 7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.441.100,00	15 - Urbanismo	3.670.700,00
4 1 9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.600,00	16 - Habitação	1.000.000,00
4 2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.385.000,00	17 - Saneamento	693.200,00
4 2 4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.385.000,00	18 - Gestão Ambiental	27.500,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.639.600,00	20 - Agricultura	270.200,00
9 1 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.639.600,00	22 - Indústria	47.300,00
9 1 1 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRE	-36.400,00	23 - Comércio e Serviços	313.300,00
9 1 7 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRE	-2.603.200,00	25 - Energia	192.000,00
		26 - Transporte	816.660,00
		27 - Desporto e Lazer	136.500,00
		28 - Encargos Especiais	273.000,00
		99 - Reserva de Contingência	45.000,00
Transferências Patronais	0,00	Transferências Patronais	0,00
Total:	20.829.100,00	Total:	20.829.100,00

CAMPOS DE JÚLIO, 23/11/2010

JOÃO PAULO NIZER
Contador CRC/MT037792/T-7

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

EDITAL n. 020/2010
De: 13.12.2010

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para o cargo abaixo relacionado:

Cargo: (2) AUXILIAR DE SERV. GERAIS MASCULINO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO FILOMENA LOPES	12º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanheira

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2009

OBJETO: Aditivar o Fornecimento de Licenças de uso de softwares para área publica

CONTRATADO: Agili Software para Área Publica Ltda

CNPJ: 26.804.377.0001.97

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT

BASE LEGAL: art.57 inciso IV da Lei 8.666/93

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA ASSINATURA: 15/12/2010.

Prefeitura Municipal de Cláudia

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR

04 - DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação da Relação com os nomes e documentos dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Público 001/2010, encontrando-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Cláudia nos PSF do município, a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico:
www.claudia.mt.gov.br.
Cláudia – MT, 15 de Dezembro de 2010

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL

AGENTES COMUNITÁRIAS CLASSIFICADAS PARA ENTREVISTA

				Nota	Classificadas
31	Área 06	Rosália Cristina Schmeing	VENCESLAU BRAS Nº 1829	7,2	Classificadas
04	Área 02	Rosana Aparecida de Oliveira	FREDERICO CAMPOS Nº 941	6,4	Classificadas
35	Área 16	Jhenny Carvalho Costa	RUA PARA Nº44	6,0	Classificadas
14	Área 15	Carina Silvana Virgulino	GETULIO VARGAS Nº1540	6,0	Classificadas
30	Área 14	Luciane Almeida Nunes	ANTONIO CORREIA Nº370	5,4	Classificadas
25	Área 12	Fernanda Moscardo Gomes	ANTONIO CORREIA Nº128	5,3	Classificadas
12	Área 13	Kamila Rosa dos S.de Souza	JOASE DE MESQUITA	5,2	Classificadas
11	Área 07	Diane da Silva Damascena	FRANCISCO DE AZEVEDO Nº134	5,0	Classificadas
13	Área 13	Deonilde Lodi Garchoa	JOSE DE MESQUITA Nº814	5,0	Classificadas
32	Área 16	Viviane dos Santos Brizola	RUA SANTA INES Q18 L07	5,0	Classificadas
36	Área 06	Adelia Sonogo	GETULIO VARGAS Nº 1727	5,0	Classificadas
16	Área 17	Franciele Castilho Amaral	WASHINGTON LUIZ Nº 431	5,0	Classificadas
22	Área 12	Simone Coelho Neris	CAMPOS SALES Nº1157	5,0	Classificadas
23	Área 12	Tamara Fernanda de S. Lima	CAMPOS SALES Nº 1398	5,0	Classificadas

RELAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA

Adeiso Martins Catelan	5,0	Classificado
Alcione Teixeira Pereira Lopes	5,0	Classificado
Andréa Rocha da Silva	5,2	Classificado
Audliene Souza de Andrade	5,6	Classificado
Carlos A. Marcelino de Souza	6,1	Classificado
Cleonice da Silva Lentz	6,0	Classificado
Edilaine Henrique de Oliveira	6,1	Classificado
Edna Candida da Silva	5,0	Classificado
Elizangela Furtak	5,0	Classificado
Fabiane Cristina Anderle	5,0	Classificado
Fátima R. da Costa Queiros	5,0	Classificado
Gean Lima Gonçalves	7,2	Classificado
Jair de Oliveira	5,7	Classificado
Joel Bastian	6,0	Classificado
Márcio Adriano de Araújo	5,0	Classificado
Nair Wolicki	5,0	Classificado
Odair José da Silva	8,4	Classificado
Raimundo Nonato Aires	6,4	Classificado
Rosângela Mara de Lima	5,0	Classificado
Rosevania Lima Franco	5,4	Classificado
Solange José Berganzi	5,7	Classificado
Vânia da Silva Santos	7,0	Classificado
Verônica de F. Almeida Giaccopini	6,6	Classificado

Cláudia-MT, 15 de dezembro de 2010.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

MARILEIDE VILELLA ZANDARIN MAGALHAES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 512 /2010 DE 08 DEZEMBRO DE 2010

Nomeia Comissão para elaboração da **PLANTA GENÉRICA DE VALORES** por metro quadrado de terreno e edificação, de seus coeficientes corretivos e da fórmula de cálculo para lançamento dos tributos do município, ano 2011 e dá outras providências.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a comissão que terá a incumbência de estudar e reajustar a Planta Genérica de Valores por **m2T – Metro Quadrado de Terreno** e seus coeficientes corretivos, **m2E – Metro Quadrado de Edificação**, bem como, as fórmulas de cálculos que determinem o **VVI – Valor Venal do Imóvel Urbano** para o lançamento dos tributos **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** e **ITBI – Imposto sobre transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos, desapropriação e Contribuição de Melhoria**, para o ano de 2011.

Parágrafo Único – A comissão ficará diretamente vinculada ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e terá a coordenação a cargo do servidor: Vanderlei Ap. Borges da Silva – Coordenador, sendo constituída pelos seguintes membros:

- 1º - Vanderlei Ap. Borges da Silva (Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração)
- 2º - Hiran Andreazza Sales (Engenheiro)
- 3º- João Pontes Lopes – RG 1957678 –SSP/PR(Corretor de Imóveis – CRECI: F3096 – MT)
- 4º - Ademir Crispin (Associação Comercial e Empresarial de Colider – ACIC)
- 5º - Fabio Luis Oliveira Amaral (Lions Clube de Colider)
- 6º - Belandir Belgo (Associação de Moradores)
- 7º - Neuma Cielo Manica (OAB Colider)
- 8º - Maria Aparecida Oliveira Pereira (UNEMAT)
- 9º - Tales Sales (Igreja Batista Nacional Fogo para o Brasil)
- 10º - Ademir José Azevedo (Rotary Clube de Colider)

11º -Luiz Antônio Salgueiro (Câmara Municipal de Colider)

Artigo 2º - A comissão, como responsável pela coordenação das ações de elaboração da Planta Genérica de Valores, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Proceder pesquisa de valores de metro quadrado de terreno urbano tomando como parâmetro os de mercado, bem como, considerando o potencial econômico dos contribuintes, em comparação com outros municípios circunvizinhos, com a finalidade de se chegar ao valor Venal dos imóveis urbanos não edificados no município;

II – Pesquisar o custo de edificação de acordo com as características e materiais empregados, para se chegar aos valores por metro quadrado de edificação, tornando possível a apuração do valor venal da edificação dos imóveis urbanos edificados no município;

III – Alterar ou não os valores já existentes na atual Planta Genérica de Valores.

IV – lavrar a ata de registro dos trabalhos, com base na qual o Chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto os parâmetros de cobrança para os tributos municipais mencionados no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2010

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 146/2010

“Dispõe sobre o Recesso Administrativo de final de ano da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Colider – Estado de Mato Grosso, Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 121 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o recesso administrativo no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2010 a 31 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Durante o período de recesso funcionarão em regime de exclusividade os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, aí compreendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, demais Secretarias e órgãos sediados no Paço Municipal, no período compreendido entre 20 de Dezembro de 2010 à 31 de Janeiro de 2011, será das 08h00min às 12h00min.

§ 1º - Para o quadro de funcionários e período constante no dispositivo anterior, salienta-se que o horário de funcionamento interno será das 07h00min às 13h00min.

§ 2º - Os dias 24 e 31 de Dezembro de 2010 serão considerados ponto facultativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data e vem alterando, como forma de errata ao DECRETO Nº 145/2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider – Estado de Mato Grosso, 10 de Dezembro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Verde

RESULTADO DO PREGÃO Nº 072/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas **CUIABÁ COM. DE PAP. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA – ME**, CNPJ Nº 10.339.441/0001-76, os **Lotes 01, 03 e 05** para **CAPITAL COM. REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 08.839.181/0001-56, o **Lote 04 09 10 e 11** e para **RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 02.714.100/0004-58, o **Lote 07**.

Campo Verde – MT, 16 de dezembro de 2010.

Ildo Ademar Scherer
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão nº 074/2010, Processo nº 8803/2010. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 15 de dezembro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Confresa

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2010 DE 22 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À IGREJA CATÓLICA, REPRESENTADA PELA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE UM IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a **CONCEDER DIREITO REAL DE USO** à Igreja Católica de Confresa, representada neste região pela Prelazia de São Félix do Araguaia-MT, instituição inscrita no CNPJ sob n. 03.439.338/0001-32, com sede na Av. José Fragelli, n. 1.310, em São Félix do Araguaia-MT, referente ao seguinte imóvel:

- imóvel com área de 2.133,72 m2 (dois mil e cento e trinta e três metros e setenta e dois centímetros quadrados), situada na Rua Laurindo dos Santos, esquina com Rua José Eduardo, conforme croqui em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente a construção de obras de interesses social, cultural e comunitário, em prol da população de Confresa, sendo vedada a sua alienação, utilização para garantia de dividas, bem como a transferência para terceiros, no todo ou em parte.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I - utilização dos imóveis exclusivamente para as atividades descritas no artigo 2º, sendo vedada a transferência a terceiros a qualquer título;

II – comunicação prévia à Administração de toda e qualquer reforma e/ou modificação no imóvel.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo único - A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo.

Art. 5º. A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Posse do imóvel.

Parágrafo primeiro. O Termo de Posse do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a Beneficiária expressamente justifique.

Art. 6º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à Beneficiária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas no imóvel.

Parágrafo único - A retomada do imóvel e das edificações nele introduzidas será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Junho de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº064 /2010 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE DOIS LOTES URBANOS CONTÍGUOS PARA O TRT/23-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA TERCEIRA REGIÃO, PARA A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE UMA VARA TRABALHISTA EM CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a doar ao TRT/23-Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, 2 (dois) lotes urbanos contíguos, localizados no Setor Gameleira, assim descritos:

a) Quadra 31 - Lote 09: 18.378,16 (dezoito mil, trezentos e setenta e oito e dezesseis) metros quadrados;

b) Quadra 31 – Lote 10: 18.958,10 (dezoito mil, novecentos e cinqüenta e oito e dez) metros quadrados.

Art. 2º. Os imóveis objetos da presente doação serão destinados à construção da Vara Trabalhista de São Félix do Araguaia, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Terceira Região.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I - utilização dos imóveis exclusivamente para a finalidade descrita no artigo 2º, sendo vedada a transferência a terceiros a qualquer título;

II - fica estabelecido o prazo de 3 (três) anos para que a Vara Trabalhista efetivamente comece a funcionar, sob pena de perda dos

efeitos desta Lei, volvendo automaticamente os imóveis ao patrimônio da Administração.

Art. 4º. As despesas decorrentes do registro imobiliário, quando de sua efetivação, correrão por conta do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Terceira Região.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2010 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

DECRETO RECESSO PÚBLICO MUNICIPAL.

GASPAR DOMINGOS LAZZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de reduzir gastos na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO PÚBLICO MUNICIPAL, entre os dias 20/12/2010 a 09/01/2011 aos órgãos da Administração Municipal direta e indireta de Confresa-MT.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto, os órgãos públicos municipais, tais como: Saúde em Geral, Hospital, Educação em Geral, Finanças, Contabilidade, Tributos, Administração, Compras, Licitação, Limpeza Pública e Vigilância.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2010.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 037/2010

DECRETA FERIADO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CONFRESA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, feriado público municipal e toda classe Empresarial e Comercial de Confresa-MT no dia 20 de dezembro de 2010 segunda-feira em virtude da Comemoração da data de emancipação política administrativa da cidade de Confresa.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto, os órgãos que exercem atividades essenciais e os que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, Serviços de Limpeza, vigilância.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Dezembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/ 2010 DE 05 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO POSSA CEDER EM COMODATO, A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, VEÍCULOS RECEBIDOS EM DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a **CEDER EM COMODATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, a outros Órgãos públicos, se entender pertinente e mediante requerimento da parte interessada, os veículos abaixo elencados, recebidos em doação da Receita Federal do Brasil, conforme documentos em anexo:

- automóvel Renault Scenic/1999/placa AIO6026;
- automóvel Nissan Terrano/1988/placa AGO109-;
- automóvel VW Parati/1994/placa BOV9682
- automóvel Nissan Pulsar/1996/placa OAV562-;
- automóvel Kia/1993/placa AEO686-;
- automóvel Fiat Marea/2001/placa DCM2752;
- automóvel Hyundai/1995/placa IDI0206;
- automóvel Renault Megane/1998/placa MCC1760;
- automóvel GM Kadett Ipanema/1993/placa ADT5298;
- automóvel GM Kadett Ipanema/1997/placa AGX4633;
- automóvel GM Vectra/1999/placa DAQ1907;
- automóvel GM Kadett GL/1995/placa LYP7750.

Art. 2º. A cessão em comodato será feita mediante solicitação do Órgão interessado cabendo exclusivamente ao Executivo decidir pela concordância com o pedido.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente cessão:

I – arcar o Órgão beneficiado com todas as despesas com manutenção e taxas do veículo recebido a partir da assinatura do Termo de Comodato;

II - utilização do veículo exclusivamente para as atividades do Órgão;

III - impedimento de repassar o veículo a outro Órgão, bem como sublocar ou alienar sob qualquer pretexto.

Art. 4º. O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo único - A cessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo, e extinguir-se-á-se automaticamente caso o prazo estabelecido transcorra sem que novo Termo seja materializado.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção do Comodato e imediata devolução do veículo ao Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Julho de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria n. 246/2010 de 14 de dezembro de 2010.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 020/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DEMITIDO do cargo efetivo de Agente de Tratamento de Água o Servidor OSAÍDES ANTÔNIO DA COSTA – matrícula funcional n. 010741, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Água, a bem do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa, 14 de dezembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria n. 247/2010 de 14 de dezembro de 2010.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 020/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DEMITIDO do cargo efetivo de Agente de Manutenção e Conservação o Servidor LUIS FERNANDO VARELLA – matrícula funcional n. 010425, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n. 210/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa, 14 de dezembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 427/2010 DE 10 DE DEZEMBRO 2010

DENOMINA SETOR BABINSKI, O LOTEAMENTO LOCALIZADO AO LADO DA MT-430, NA SAÍDA PARA SÃO JOSÉ DO XINGU.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado BAIRRO RESIDENCIAL BABINSKI, o Bairro localizado ao lado da MT 430, NA cidade de Confresa-MT.

DISCRIMINAÇÃO	AREAS m²	PORCENTAGEM
Quantidade de lotes 396	151.458,12	71,68 %
Área Pública - Reserva e Logradouro	7.132,10	03,37 %
Área das Ruas e Avenidas	39.192,34	18,85 %
Área Total	211.301,51	100,00 %

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de Dezembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
179	15/12/2010	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	34.208,41	15/06/2011			PREGÃO N° 017/2010	NADA A RELATAR
180	15/12/2010	STAR ODONTOMÉDICA LTDA - ME	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	5.822,36	15/06/2011			PREGÃO N° 017/2010	NADA A RELATAR
181	15/12/2010	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	117.764,15	15/06/2011			PREGÃO N° 017/2010	NADA A RELATAR
182	15/12/2010	DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	26.420,91	15/06/2011			PREGÃO N° 017/2010	NADA A RELATAR
183	15/12/2010	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	23.456,63	15/06/2011			PREGÃO N° 017/2010	NADA A RELATAR
184	15/12/2010	MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	8.173,40	15/06/2011			PREGÃO N° 017/2010	NADA A RELATAR

RESULTADO DO PREGÃO N° 017/2010 – ITENS VENCEDORES
– SULMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANEXO I - MEDICAMENTOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	15	UND	Acebrofilina 50 mg xpe.	PRATI	R\$ 1,86	R\$ 27,90
2	5	CX C 100	Ácido Ascórbico 500mg inj	TEUTO	R\$ 47,99	R\$ 239,95
3	30	CX C 5	Ácido Tranexâmico 50mg/ml inj	E.M.S	R\$ 15,86	R\$ 475,80
6	10	CX C/ 100	Brometo de N-Butil.+Dipirona inj. (BUSCOPAN COMPOSTO)	TEUTO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	15	CX C/ 50	Cefalotina 1g. Inj	AUROBINDO	R\$ 75,20	R\$ 1.128,00
19	10	CX C/ 20	Cloridrato de Isoxsuprina 10mg	APSEN	R\$ 49,60	R\$ 496,00
21	20	UND	Cloridrato de lidocaína geléia 30gr	HIPOLABOR	R\$ 1,78	R\$ 35,60
22	5	CX C/ 50	Cloridrato de Metoclopramida inj	FARMACE	R\$ 10,50	R\$ 52,50
24	20	UND	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml susp. Oral	TEUTO	R\$ 4,60	R\$ 92,00
29	5	CX C/ 100	Dipirona Sódica+Adifenina-promet. 1gr. Inj - LISADOR	E.M.S	R\$ 109,50	R\$ 547,50
31	1	CX C/ 500	Enalapril de 10 mg comp c/500	GEOLAB	R\$ 11,50	R\$ 11,50
32	3	CX C/ 100	Glicose 5% 125ml	BASA	R\$ 139,00	R\$ 417,00
33	10	CX C/ 20	Glicose 5% 250ml	BASA	R\$ 32,90	R\$ 329,00
34	20	CX C/ 20	Glicose 5% 500ml	BASA	R\$ 39,50	R\$ 790,00
38	20	FR	Ibuprofeno 50 mg/ml gts	GEOLAB	R\$ 1,02	R\$ 20,40
43	2	CX C/ 7	Minilax	EUROFARMA	R\$ 26,30	R\$ 52,60
44	10	CX C/ 500	Norfloxacino 400mg comp	HIPOLABOR	R\$ 48,10	R\$ 481,00
45	10	UND	Notuss xpe pediátrico	ACHE	R\$ 15,60	R\$ 156,00
46	10	UND	Notuss xpe adulto	ACHE	R\$ 18,29	R\$ 182,90
47	20	CX C/ 20	Piroxican 20 mg comp	PRATI	R\$ 1,20	R\$ 24,00
48	10	UND	Policresuleno 360mg/g solução concentrada 12ml	NYCOMED	R\$ 17,70	R\$ 177,00
51	5	CX C/ 50	Propatilnitrato 10mg comp SUBSTRATE	BRISTOL	R\$ 15,99	R\$ 79,95
52	10	CX C/24	Ringler Lactato 500ml	BASA	R\$ 50,01	R\$ 500,10
57	15	CX C/ 40	Soro Fisiológico 250ml	BASA	R\$ 60,01	R\$ 900,15
58	80	CX C/ 24	Soro Fisiológico 500ml	BASA	R\$ 43,20	R\$ 3.456,00
59	15	CX C/ 30	Soro Glicofisiológico 250ml	BASA	R\$ 58,02	R\$ 870,30
60	80	CX C/ 24	Soro Glicofisiológico 500ml	BASA	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00

62	1	CX C/ 50	Sulfato de Atropina 0,25mg/ 1ml inj.	ISOFARMA	R\$ 23,00	R\$ 23,00
65	5	CX C/ 50	Tenoxicam 40 mg inj	CRISTALIA	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
66	30	CX C/ 50	Tenoxicam 20mg inj.	CRISTALIA	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
					TOTAL	R\$ 22.761,15

ANEXO II - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	6	CXS C/ 90 COMP	Artrolive 500mg+400mg	ACHE	R\$ 144,00	R\$ 864,00
4	3	CX C/ 30	Zyprexa 10 mg	LILLY	R\$ 677,99	R\$ 2.033,97
7	6	CX C/ 30	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	TORRENT	R\$ 10,55	R\$ 63,30
8	6	CX	Symbicort 12/400 mcg	ASTRAZENECA	R\$ 110,00	R\$ 660,00
9	3	CX C/ 30 CPR	Spiriva 18 mcg	BOEHRING	R\$ 330,00	R\$ 990,00
11	6	CX C/ 30	Alendronato 70 mg	ELOFAR	R\$ 11,10	R\$ 66,60
12	1	CX C/ 200	Carbonato de calcio+colecalfiferol	LEGRAND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14	3	CX. C/ 30	Losartan 50 mg	PRATI	R\$ 1,65	R\$ 4,95
16	9	CX C/ 60	Foraseq 12/400 mcg	NOVARTIS	R\$ 98,50	R\$ 886,50
17	3	CX C/ 1 AMP	Insulina lantus 100 UI/ml glargina	AVENTIS	R\$ 89,00	R\$ 267,00
18	3	CX. C/ 30	Vytorin10+20 mg	MSD	R\$ 99,99	R\$ 299,97
20	3	CX. C/ 30	Depakote ER 500 mg	ABBOTT	R\$ 60,70	R\$ 182,10
					TOTAL	R\$ 6.378,39

ANEXO IV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	2	CX C/ 25	Cloridrato de Petidina ou Meperidina 50mg inj	CRISTALIA	R\$ 24,47	R\$ 48,94
					TOTAL	R\$ 48,94

ANEXO IX - ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	100	CX	AAS 100mg comp. C/ 1000	SOBRAL	R\$ 7,01	R\$ 701,00
3	10	cx.	Albendazol 40 mg susp c/ 50	TEUTO	R\$ 20,02	R\$ 200,20
4	150	cx.	Amoxicilina 500 mg comp c/ 500	MULTILAB	R\$ 33,16	R\$ 4.974,00
5	20	CX	Amoxicilina 50 mg/ml susp c/50	TEUTO	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00

6	20	cx.	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml susp c/50	SANDOZ	R\$ 299,50	R\$ 5.990,00
7	25	UNID.	Beclometasona sol. Inalante ou aerosol 50 ug/dose	FARMALAB(CHIE SI)	R\$ 28,90	R\$ 722,50
8	25	UNID.	Beclometasona sol. Inalante ou aerosol 200 ug/dose	FARMALAB(CHIE SI)	R\$ 26,24	R\$ 656,00
9	10	CX	Benzilpenicilina 1.200 ui c/ 50	TEUTO	R\$ 35,69	R\$ 356,90
10	1	cx.	Biperideno 2 mg comp c/500	TEUTO	R\$ 31,00	R\$ 31,00
11	20	cx.	Cefalexina 50mg susp c/ 50	TEUTO	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
12	200	CX	Cefalexina 500mg caps. C/ 500	TEUTO	R\$ 66,90	R\$ 13.380,00
14	50	cx.	Ciprofloxacino 500 mg comp c/ 500	PRATI	R\$ 45,60	R\$ 2.280,00
16	15	cx	Dexametasona elixir 0,1mg/ml c/50	TEUTO	R\$ 45,49	R\$ 682,35
18	30	Cx	Dexametazona creme 0,1% 10g c/ 50	MULTILAB	R\$ 23,75	R\$ 712,50
19	15	CX	Dexclorfeniramina, maleato de; xpe 0,4mg c/50 (Polaramine)	TEUTO	R\$ 40,01	R\$ 600,15
20	80	CX	Dipirona 500 mg/ml gotas c/ 100	MARIOL	R\$ 35,99	R\$ 2.879,20
21	20	cx.	Dipirona 500 mg/ml inj c/ 100	FARMACE	R\$ 26,01	R\$ 520,20
22	500	cx. c/ 1 cartela	Etinilestradiol 0,03mg+Levonorgestrel 0,15 mg comp (Ciclo 21)	CIFARMA	R\$ 0,63	R\$ 315,00
23	10	cx	Eritromicina 500 mg comp c/500	PRATI	R\$ 93,23	R\$ 932,30
24	10	cx	Eritromicina susp 50mg/ml c/50	PRATI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
28	350	CX	Ibuprofeno 600mg comp c/ 500	TEUTO	R\$ 27,50	R\$ 9.625,00
31	10	Cx	Loratadina 10 mg comp c 200	GEOLAB	R\$ 7,20	R\$ 72,00
32	10	CX	Loratadina 1mg/ml susp c/50	MARIOL	R\$ 53,99	R\$ 539,90
33	30	cx	Mebendazol 100 mg comp c/ 500	SOBRAL	R\$ 11,50	R\$ 345,00
34	40	cx	Mebendazol susp oral 20 mg/ml c/50	TEUTO	R\$ 22,49	R\$ 899,60
35	20	cx	Metronidazol susp 40mg/ml c/50	PRATI	R\$ 46,74	R\$ 934,80
36	20	UNID.	Nistatina susp oral 100.000 ui/ml	PRATI	R\$ 1,34	R\$ 26,80
37	200	cx. c/ 1 cartela	Noretisterona 0,35 mg comp c/ 01 cartela	BIOLAB	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00

38	100	CX	Omeprazol 20mg comp c/500	GEOLAB	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
39	5	cx.	Omeprazol 40 mg inj c/50	HIPOLABOR	R\$ 143,00	R\$ 715,00
41	50	CX	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/50	SOBRAL	R\$ 17,80	R\$ 890,00
42	300	CX	Paracetamol 500mg comp. c/ 500	PRATI	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
44	2	cx	Permetrina Loção 1 % c/50	SANTA TEREZINHA	R\$ 44,00	R\$ 88,00
45	200	cx	Sais p/ reidratação oral pó p/ sol oral c/50	PRATI	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
48	20	cx	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg + 8mg/ml/ 50 susp.	TEUTO	R\$ 33,99	R\$ 679,80
49	15	UNID.	Tetraciclina 1% oftálmica	GREENPHARMA	R\$ 1,70	R\$ 25,50
				TOTAL		R\$ 63.655,70

ANEXO X - HIPERTENSÃO E DIABETES

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	10	CX	Amiodarona 200mg comp c/500	GEOLAB	R\$ 48,02	R\$ 480,20
5	300	CX	Captopril 25mg c/500	MARIOL	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
8	100	CX	Glimbenclamida 5mg comp c/500	GEOLAB	R\$ 4,64	R\$ 464,00
9	100	CX	Hidroclorotiazida 25mg comp. C/ 500	PHARLAB	R\$ 6,01	R\$ 601,00
11	100	CX	Maleato de Enalapril 20 mg comp c/ 500	GEOLAB	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
13	50	cx	Metildopa 250 mg comp c/500	LABORIS	R\$ 31,02	R\$ 1.551,00
14	60	CX	Nifedipina 10 mg comp c/ 450	GEOLAB	R\$ 8,84	R\$ 530,40
15	30	CX	Propranolol 40 mg comp c/ 500	PHARLAB	R\$ 5,92	R\$ 177,60
				TOTAL		R\$ 6.855,20

ANEXO XI - ASMA E RENITE

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	10	CX	Prednisolona:fosfato sódico de,pó sol oral 1,34mg/ml c/50	PRATI	R\$ 135,85	R\$ 1.358,50
2	30	CX	Prednisona 20mg comp c/500	PRATI	R\$ 23,69	R\$ 710,70
5	50	UNID.	Salbutamol 100 ug/dose- Aerosol inalatório	TEUTO	R\$ 3,80	R\$ 190,00
				TOTAL		R\$ 2.259,20

ANEXO XIII - SAÚDE MENTAL

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	20	CX	Carbamazepina 200 mg c/ 500comp	TEUTO	R\$ 18,27	R\$ 365,40

3	10	cx	Cloridrato de fluoxetina 20 mg c/ 500	TEUTO	R\$ 19,99	R\$ 199,90
4	2	cx	Clonazepan sol. Oral 2,5 mg/ml c/50	HIPOLABOR	R\$ 78,50	R\$ 157,00
6	5	cx	Fenitoína 100 mg c/500	TEUTO	R\$ 30,00	R\$ 150,00
				TOTAL		R\$ 872,30

ANEXO XIV - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	30	PC C/ 100	Abaixador de lingua	ESTILO	R\$ 1,98	R\$ 59,40
13	24	PC C/ 500GR	Algodão hidrófilo rolo	NATHALYA	R\$ 6,07	R\$ 145,68
27	15	CX	Caixa de materia perfurocortante Descartex 07 lt	CARTOON	R\$ 1,50	R\$ 22,50
28	20	CX	Caixa de materia perfurocortante Descartex 13lt	CARTOON	R\$ 1,93	R\$ 38,60
38	3	CX C/ 24	Espardrapo impermeável 10cm	MISSNER	R\$ 96,00	R\$ 288,00
42	60	UND	Fita crepe hospitalar 16mm x 50mt	MISSNER	R\$ 1,71	R\$ 102,60
44	50	UND	Fita hipoalergênica 2,5cm x 10mt	MISSNER	R\$ 1,72	R\$ 86,00
47	3	UND C/ 5 LT	Germin Rio 05 lts	RIO QUIMICA	R\$ 15,73	R\$ 47,19
51	15	CX C/ 1000	Luvas de procedimento, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. PP	SUPERMAX	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
52	30	CX C/ 1000	Luvas de procedimento, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. P	SUPERMAX	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
53	30	CX C/ 1000	Luvas de procedimento, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. M	SUPERMAX	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
54	10	CX C/ 1000	Luvas de procedimento, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. G	SUPERMAX	R\$ 99,00	R\$ 990,00
67	50	CX C/ 100	Seringas c/ ag 3ml	INJEX	R\$ 18,00	R\$ 900,00
69	70	CX C/ 100	Seringas c/ag 5ml	INJEX	R\$ 25,49	R\$ 1.784,30
70	80	CX C/ 100	Seringas c/ ag 10ml	INJEX	R\$ 41,99	R\$ 3.359,20
				TOTAL		R\$ 14.573,47

ANEXO XV - MATERIAL DE CONSUMO (DIABETES E MELLITUS)

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
3	20	CX C/ 100	Seringa desc. c/ ag 1 ml	INJEX	R\$ 17,99	R\$ 359,80
				TOTAL		R\$ 359,80

R\$ 117.764,15

- STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:

ANEXO I - MEDICAMENTOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
4	15	CX C/ 50	Ampicilina Sódica 1g. Inj.	NOVAFARMA	R\$ 39,00	R\$ 585,00
5	5	CX C/ 100	Brometo de N-Butil.20 mg inj,	HYPOFARMA	R\$ 40,06	R\$ 200,30
10	15	FR	Bromoprida gts	NEOQUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 9,75
11	10	CX C/ 50	Bromoprida 10mg inj.	WASSER	R\$ 39,39	R\$ 393,90
13	10	CX C/ 50	Ceftriaxona 1g 10ml inj	TEUTO	R\$ 56,66	R\$ 566,60
14	5	CX C/ 50	Ceftriaxona 500 mg inj	TEUTO	R\$ 43,58	R\$ 217,90
15	7	CX C/ 50	Ceftriaxona 250 mg inj	E.M.S	R\$ 449,00	R\$ 3.143,00
16	2	CX C/ 200	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	SAMTEC	R\$ 30,00	R\$ 60,00
17	2	CX C/ 200	Cloreto de Sódio 20% 10ml	SAMTEC	R\$ 30,00	R\$ 60,00
19	10	CX C/ 20	Cloridrato de Isoxuprina 10mg	APSEN	R\$ 558,92	R\$ 5.589,20
23	10	CX C/ 50	Cloridrato de Prometazina 50mg inj	CRISTALIA	R\$ 41,46	R\$ 414,60
36	1	CX C/ 200	Glicose 50% 10ml inj.	EQUIPLEX	R\$ 27,00	R\$ 27,00
39	20	CX C/ 12	Maleato de Metilgometrina 10mg comp.	BIOLAB	R\$ 6,00	R\$ 120,00
41	3	CX C/ 50	Mesilato de Codergocrina inj. 0,3mg/ml	NOVARTIS	R\$ 112,50	R\$ 337,50
42	30	UND	Metronidazol solução a 5% 100ml (soro)	EQUIPLEX	R\$ 2,00	R\$ 60,00
50	10	UND	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml+fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml	CRISTALIA	R\$ 3,40	R\$ 34,00
53	10	CX C/ 24	Ringler simples 500ml	EQUIPLEX	R\$ 68,04	R\$ 680,40
54	10	CX C/ 12	Saccharomyces boulardii-17 100mg adulto comp.	CIFARMA	R\$ 5,25	R\$ 52,50
55	10	CX C/ 4	Saccharomyces boulardii-17 200mg pediátrico	CIFARMA	R\$ 2,17	R\$ 21,70
61	5	CX C/ 50	Succinato Sód de Hidrocortisona 500mg inj	NOVAFARMA	R\$ 114,70	R\$ 573,50
67	20	CX C/ 20	Tenoxicam 20mg Comp	GEOLAB	R\$ 3,60	R\$ 72,00
TOTAL						R\$ 13.218,85

ANEXO II - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
6	1	CX C/ 500	Ancoron 100 mg	GEOLAB	R\$ 50,25	R\$ 50,25
TOTAL						R\$ 50,25

ANEXO IV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total

1	3	CX C/ 4	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% pesada c/40	CRISTALIA	R\$ 203,25	R\$ 609,75
4	2	CX C/ 50	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml 1ml estéril	U.QUIMICA	R\$ 54,00	R\$ 108,00
TOTAL						R\$ 717,75

ANEXO VI - LABORATÓRIO						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
3	200	UNID.	Coletores p/ urina inf masc	MEDIC-PLAST	R\$ 0,148	R\$ 29,600
4	200	UNID.	Coletores p/ urina inf.Feminino	MEDIC-PLAST	R\$ 0,148	R\$ 29,600
30	20	UNID.	Pipetas volumétricas 5 ml graduada	PERFECTA	R\$ 3,020	R\$ 60,400
35	3000	UNID.	Ponteiras amarela	PERFECTA	R\$ 0,012	R\$ 36,000
TOTAL						R\$ 155,600

ANEXO IX - ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	20	cx	AAS 500 mg comp. C/ 1000	GREEN PHARMA	R\$ 22,80	R\$ 456,00
15	100	CX	Cloridrato de Ranitidina 150mg comp c/500	TKS	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
30	20	CX	Itraconazol 100 mg c/ 500comp	NEOQUIMICA	R\$ 120,75	R\$ 2.415,00
40	10	cx.	Oxitocina 5 UI/ml inj c/50	EUROFARMA	R\$ 38,25	R\$ 382,50
43	3	CX	Permanganato de potássio 100mg comp c/500	MARIOL	R\$ 21,00	R\$ 63,00
TOTAL						R\$ 4.976,50

ANEXO X - HIPERTENSÃO E DIABETES						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	10	cx.	Anlodipino 5 mg comp c/ 500	GEOLAB	R\$ 8,02	R\$ 80,20
3	10	CX	Atenolol 50mg comp c/500	GEOLAB	R\$ 8,00	R\$ 80,00
4	10	cx.	Atenolol 100mg comp c/500	GEOLAB	R\$ 11,00	R\$ 110,00
6	200	cx	Digoxina 0,25 mg comp c/500	PHARLAB	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
7	200	CX	Furosomida 40mg c/ 500 comp	GEOLAB	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
10	30	CX	Maleato de Enalapril 5mg comp c/500	ROYTON	R\$ 9,97	R\$ 299,10
TOTAL						R\$ 4.515,30

ANEXO XI - ASMA E RENITE						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
4	100	UNID.	Sabutamol sol. Inalante 5mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 180,00

				TOTAL		R\$ 180,00
ANEXO XIII - SAÚDE MENTAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	10	cx	Amitriptilina 25 mg comp c/500	CRISTALIA	R\$ 10,33	R\$ 103,30
5	20	CX	Diazepan 5 mg c/ 1000 comp	SANTISA	R\$ 22,50	R\$ 450,00
7	2	cx	Haloperidol 5 mg c/ 500	TEUTO	R\$ 13,85	R\$ 27,70
				TOTAL		R\$ 581,00
ANEXO XIV - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
3	50	CX C/ 200	Água destilada 10ml	SAMTEC	R\$ 17,21	R\$ 860,50
4	1	CX C/ 12	Água oxigenada 10 V	RIOQUIMICA	R\$ 29,16	R\$ 29,16
11	30	CX C/ 12	Alcool 70%	JALLES	R\$ 28,00	R\$ 840,00
12	10	CX C/ 12	Alcool Iodado 1%	UNIPHAR	R\$ 64,45	R\$ 644,50
18	30	CX C/ 144	Atadura crepe 0,6 cm	Cremer	R\$ 32,40	R\$ 972,00
26	5	PC C/ 50	Campo operatório 45x50	Cremer	R\$ 57,75	R\$ 288,75
31	70	PC C/ 500	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5	Cremer	R\$ 15,34	R\$ 1.073,80
32	120	PC C/ 500	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 13 fios	MB TEXTIL	R\$ 10,86	R\$ 1.303,20
33	3	UND	Detector fetal	MICROEM	R\$ 250,00	R\$ 750,00
34	3	CX C/ 250	Espéculo P	ADLIN	R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	3	CX C/ 250	Espéculo M	ADLIN	R\$ 178,00	R\$ 534,00
41	50	UND	Fita autoclave	CIEX	R\$ 2,422	R\$ 121,10
45	5	UND	Formol liq 1 lt	RICIE	R\$ 6,68	R\$ 33,40
46	5	UND C/ 5 LT	Gel p/ ultra-som galão	REYMER	R\$ 15,60	R\$ 78,00
56	60	UND C/ 1000	Papel toalha branco	SEDDDAS	R\$ 6,30	R\$ 378,00
60	10	CX C/ 100	Scalp 19	LAMEDID	R\$ 9,50	R\$ 95,00
61	10	CX C/ 100	Scalp 21	LAMEDID	R\$ 9,50	R\$ 95,00
68	10	CX C/ 100	Seringas c/ag 5ml	BD	R\$ 34,50	R\$ 345,00
72	1	UND DE 1 LT	Solução de Schiller	NEWPROV	R\$ 90,00	R\$ 90,00
73	5	UND	Tentacunula	ABC	R\$ 4,35	R\$ 21,75
				TOTAL		R\$ 9.003,16
ANEXO XVI - EQUIPAMENTOS						

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
3	60	UND	BOLSA PROTETORA SUSPENSÓRIO - SUPORTE P/ PESAGEM DE CRINÇAS DE 2 Á 5 ANOS	CALGADURA	R\$ 13,50	R\$ 810,00
						R\$ 810,00
						R\$ 34.208,410

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

ANEXO I - MEDICAMENTOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
7	20	CX C 20CPR	Butilbrometo de escopolamina+Paracetamol c/ 20 comp	P. DONADUZZI	R\$ 4,07	R\$ 81,40
18	2	CX C/ 50	Cloridrato de Hidralazina 20mg inj	CRISTALIA	R\$ 161,69	R\$ 323,38
30	5	CX C/ 5	Dramim B6 DL inj	NYCOMED	R\$ 12,35	R\$ 61,75
37	2	CX C/ 50	Heparina Sódica 5000ui 2ml	HIPOLABOR	R\$ 288,15	R\$ 576,30
39	20	CX C/ 12	Maleato de Metilgometrina 10mg comp.	NOVARTIS	R\$ 5,99	R\$ 119,80
40	4	CX	Matergan Imunoglobulina Humana Anti-RH	KAMADA	R\$ 199,99	R\$ 799,96
56	10	CX C/ 2	Sais de Reidratação Hidrafix	P. DONADUZZI	R\$ 0,60	R\$ 6,00
63	5	CX C/ 50	Sulfato de Gentamicina 160mg inj	DUCTO	R\$ 180,80	R\$ 904,00
64	1	CX C/ 100	Sulfato de Magnésio 10% 10ml inj	ISOFARMA	R\$ 29,79	R\$ 29,79
				TOTAL		R\$ 2.902,38
ANEXO II - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	90	COMP	Lipless 100 mg	BIOLAB	R\$ 1,77	R\$ 159,30
3	6	CX C/ 30	Cincordil 20 mg	SIGMAFARMA	R\$ 9,04	R\$ 54,24
5	9	CX C/ 10 COMP	Toragesic 10 mg	LEGRAND	R\$ 8,32	R\$ 74,88
10	3	CX C/ 60 CPR	Bamifix 600 mg	CHIESI	R\$ 113,40	R\$ 340,20
15	6	CX. C/ 30	Mesalazina 800 mg	LEGRAND	R\$ 42,79	R\$ 256,74
19	3	CX. C/ 30	Vasopryl plus 10 mg+12,5 mg	TEUTO	R\$ 15,17	R\$ 45,51
				TOTAL		R\$ 930,87
ANEXO III - FISIOTERAPIA						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total

3	2	PARES	Eletrodo de silicone 3x5 cm	CARSE	R\$ 20,25	R\$ 40,50
4	2	PARES	Eletrodo de silicone 5x5 cm	CARSE	R\$ 20,93	R\$ 41,86
5	2	PARES	Eletrodo de silicone 7x5 cm	CARSE	R\$ 21,60	R\$ 43,20
6	5	UNID.	Parafina em barra de 1 kg	QEEL	R\$ 48,60	R\$ 243,00
					TOTAL	R\$ 368,56

ANEXO V - RAIOS X

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	10	CX C/ 100	Filme p/ RX na cor verde 30 x 40 c/ 100 (verde)	KODAK	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
2	10	CX C/ 100	Filme p/ RX na cor verde 24 x 30 c/ 100 (verde)	KODAK	R\$ 89,99	R\$ 899,90
3	5	CX C/ 100	Filme p/ RX na cor verde 18 x 24 c/ 100 (verde)	KODAK	R\$ 55,08	R\$ 275,40
					TOTAL	R\$ 2.675,20

ANEXO VI - LABORATÓRIO

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
9	3	UNID.	Álcool ácido 1%	CRQ	R\$ 19,58	R\$ 58,74
12	3	UNID.	Anti AB	BIOEASY	R\$ 21,06	R\$ 63,18
13	2	UNID.	Anti A	BIOEASY	R\$ 21,06	R\$ 42,12
17	3	UNID.	Amilase direta CNP	Gold Analisa	R\$ 99,90	R\$ 299,70
18	3	UNID.	Bilirrubinas PP	Gold Analisa	R\$ 29,03	R\$ 87,09
19	3	UNID.	Padrão Bilirrubinas PP	Gold Analisa	R\$ 14,72	R\$ 44,16
22	8	KITS	Kit HBSAG	WAMA	R\$ 118,80	R\$ 950,40
24	8	UNID.	ASLO (Streptolisina O)	DOLES	R\$ 50,15	R\$ 401,20
38	5	UNID.	Soro controle N	Gold analisa	R\$ 43,88	R\$ 219,40
39	15	UNID.	Tira reativa p/ gravidez	Inlab ou Labtest	R\$ 24,30	R\$ 364,50
44	1000	UNID.	Tubo cônico 01 ml (Separador soro)	CRAL	R\$ 0,21	R\$ 210,00
					TOTAL	R\$ 2.740,49

ANEXO VII - ODONTOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	5	UND	Acetato de prednisolona 10 mg (Rifocort)	MEDLEY	R\$ 12,64	R\$ 63,20
3	5	UND	Alveolox	INODON	R\$ 13,50	R\$ 67,50
12	50	UND	Lixa p/ amalgaman	INJECTA	R\$ 0,19	R\$ 9,50
					TOTAL	R\$ 140,20

ANEXO VIII - INSTRUMENTAL ODONTOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
6	10	UND	Pinça dente de rato	PROFISSIONAL	R\$ 5,96	R\$ 59,60
					TOTAL	R\$ 59,60

ANEXO IX - ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
13	2	cx.	Cetoconazol xampu 2% c/50	P.DONADUZZI	R\$ 201,09	R\$ 402,18
25	30	cx	Fluconazol 150 mg comp c/ 50	P.DONADUZZI	R\$ 8,22	R\$ 246,60
26	20	UNID.	Gentamicina, pomada oftálmica 5 mg/g	LEGRAND	R\$ 6,08	R\$ 121,60
27	5	cx	Ibuprofeno susp oral 20mg/ml c/50	GEOLAB	R\$ 102,16	R\$ 510,80
29	50	UNID.	Ipratrópio, brometo aerosol 0,02 mg/dose	HIPOLABOR	R\$ 1,09	R\$ 54,50
					TOTAL	R\$ 1.335,68

ANEXO XII - NUTRIÇÃO ALIMENTAR

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	100	CX	Cloridrato de tiamina 300mg comp. c/ 30	HIPOLABOR	R\$ 3,57	R\$ 357,00
					TOTAL	R\$ 357,00

ANEXO XIV - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
6	15	CX C/ 100	Agulha desc. 20 X 5,5	SOLIDOR	R\$ 3,69	R\$ 55,35
9	5	CX C/ 25	Agulha raqueanestesia 27G x 3 1/2 SPINAL c/25	BD	R\$ 415,86	R\$ 2.079,30
10	5	CX C/ 25	Agulha raqueanestesia 25G x 3 1/2 SPINAL c/25	BD	R\$ 258,74	R\$ 1.293,70
17	30	UND	Almotolia 250ml	J.PROLAB	R\$ 1,43	R\$ 42,90
25	10	UND	Aparelho de pressão adulto	BD	R\$ 356,98	R\$ 3.569,80
29	2	PC C/ 100	Clamp umbilical	CIENTIFICO	R\$ 37,65	R\$ 75,30
48	20	UND	Máscara laringea size 2 10-20 kg	PORTEX	R\$ 78,32	R\$ 1.566,40
49	20	UND	Máscara laringea 70 kg	PORTEX	R\$ 78,32	R\$ 1.566,40
50	2	UND	Lâmpada para microscópio JC G4 12 V 20 W	XELUX	R\$ 8,10	R\$ 16,20
58	2	CX C/ 12	Sabão Nionlab (Detergente enzimático riozyme ive gold)	RIOQUIMICA	R\$ 248,53	R\$ 497,06
65	500	UND	Saco de lixo hospitalar 30 lts	AZE PLAST	0,129	R\$ 64,50
66	1000	UND	Saco de lixo hospitalar 50lt	AZE PLAST	R\$ 0,179	R\$ 179,00

71	70	CX C/ 100	Seringas c/ ag 20ml	INJEX	R\$ 51,90	R\$ 3.633,00
74	50	PC C/ 50	Touca c/ elástico desc. C/ 100	DESCARPACK	R\$ 5,31	R\$ 265,50
				TOTAL		R\$ 14.904,41
<u>ANEXO XV - MATERIAL DE CONSUMO (DIABETES E MELLITUS)</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	1	CX C/ 200	Lanceta p/ punção c/200	WILTEX	R\$ 6,52	R\$ 6,52
				TOTAL		R\$ 6,52
				TOTAL GERAL		R\$ 26.420,91

— STAR ODONTOMÉDICA LTDA

<u>ANEXO VII - ODONTOLOGIA</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	20	UND	Ácido fofórico 37% SR	DENTALTEC	R\$ 1,16	R\$ 23,20
5	8	UND	Caltosal cimento provisório	VIGODENT	R\$ 12,32	R\$ 98,56
6	50	CX C/ 50	Anestésico mepivacaina 2% com epinefrina 1:100.000	DLA	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50
9	10	UND	Fluor gel 200ml	DFL	R\$ 2,50	R\$ 25,00
10	10	KITS	Ionômero de vidro forrador Kit	SS WHITE	R\$ 31,65	R\$ 316,50
16	2	PT C/ 500	Permite GS 80 1 porc.lento	SDI	R\$ 480,50	R\$ 961,00
17	2	PT C/ 500	Permite GS 80 2 porc.lento	SDI	R\$ 626,50	R\$ 1.253,00
18	6	UND	Resina A1	Chakisma	R\$ 38,75	R\$ 232,50
19	6	UND	Resina A2	Chakisma	R\$ 38,75	R\$ 232,50
20	6	UND	Resina A3	Chakisma	R\$ 38,75	R\$ 232,50
21	6	UND	Resina A1 Z100 3M	3M	R\$ 34,90	R\$ 209,40
22	6	UND	Resina A2 Z100 3M	3M	R\$ 34,90	R\$ 209,40
23	6	UND	Resina A3 Z100 3M	3M	R\$ 34,90	R\$ 209,40
24	10	UND C/ 50	Tira de Polyester -Kdent	PREVEN	R\$ 0,93	R\$ 9,30
				TOTAL		R\$ 5.669,76
<u>ANEXO VIII - INSTRUMENTAL ODONTOLOGIA</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
4	15	UND	Cabo p/ espelho	PREVEN	R\$ 1,68	R\$ 25,20

1

5	4	UND	Fórceps Adulto nº 16	GOLGRAN	R\$ 31,85	R\$ 127,40
				TOTAL GERAL		R\$ 5.822,36

• BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:

<u>ANEXO I - MEDICAMENTOS</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
9	20	VD	Brometo de Ipratrópio	HIPOLABOR	R\$ 0,50	R\$ 10,00
				TOTAL		R\$ 10,00
<u>ANEXO VI - LABORATÓRIO</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	8	UNID.	Colesterol PP	LABORCLIN	R\$ 44,00	R\$ 352,00
5	8	UNID.	Triglicerídeos PP	LABORCLIN	R\$ 87,01	R\$ 696,08
7	8	UNID.	Creatina PP	LABORCLIN	R\$ 28,88	R\$ 231,04
8	3	CXS	Corante hematológico rápido	LABORCLIN	R\$ 27,56	R\$ 82,68
10	3	UNID.	Álcool ácido 3%	LABORCLIN	R\$ 16,31	R\$ 48,93
11	1	UNID.	Ácido úrico	LABORCLIN	R\$ 55,43	R\$ 55,43
14	3	UNID.	Anti D	PROTHEMO	R\$ 34,00	R\$ 102,00
15	1	LTS	Azul de metileno	LABORCLIN	R\$ 13,56	R\$ 13,56
16	3	UNID.	ALT (TGP) PP	LABORCLIN	R\$ 52,90	R\$ 158,70
21	7	KITS	Kit Dengue	BIOEASY	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
23	10	UNID.	Blod Stop	LABOR	R\$ 12,00	R\$ 120,00
25	8	UNID.	PCR (Proteína c reativa)	LABORCLIN	R\$ 34,50	R\$ 276,00
26	1	LTS	Fucsina ziehl nielsen	LABORCLIN	R\$ 16,80	R\$ 16,80
27	2	UNID.	Fosfatase Alcalina PP	LABORCLIN	R\$ 47,02	R\$ 94,04
28	8	UNID.	Fator Reumatóide	LABORCLIN	R\$ 23,50	R\$ 188,00
29	3	UNID.	VDRL	LABORCLIN	R\$ 19,00	R\$ 57,00
31	6		Papel filtro qualitativo 9 cm	J.PROLAB	R\$ 1,54	R\$ 9,24
32	5	CX	Anticoagulante EDTA	LABORCLIN	R\$ 5,82	R\$ 29,10
33	5	CX	Anticoagulante fluoreto	LABORCLIN	R\$ 5,65	R\$ 28,25
40	20	UNID.	Tira reativa de urina	LABORCLIN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
41	600	UNID.	Tubos vidro vacutainer sem anticoagulante com tampa 5 ml	LABOR	R\$ 0,40	R\$ 240,00
42	3	UNID.	TGO PP	LABORCLIN	R\$ 32,07	R\$ 96,21

43	3	UNID.	TGP PP	LABORCLIN	R\$ 32,07	R\$ 96,21
46	2	UNID.	Uréia PP	LABORCLIN	R\$ 55,93	R\$ 111,86
				TOTAL		R\$ 4.863,13
<u>ANEXO IX - ATENÇÃO BÁSICA</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
46	10	UNID.	Sulfadiazina de prata 1% (pasta)	PRATI	R\$ 1,25	R\$ 12,50
47	30	CX	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+ 80mg c/500	PRATI	R\$ 12,00	R\$ 360,00
				TOTAL		R\$ 372,50
<u>ANEXO XIV - MATERIAL DE CONSUMO</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
19	30	CX C/ 144	Atadura crepe 08 cm	Cremer	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
20	30	CX C/ 144	Atadura crepe 10cm	Cremer	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
21	30	CX C/ 144	Atadura crepe 15cm	Cremer	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
23	30	CX C/ 144	Atadura crepe 20cm	Cremer	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
30	100	PC C/ 100	Coletor Universal Tampa Branca Não Estéril Com Pá Cap. 80 mL	J.PROLAB	R\$ 0,28	R\$ 28,00
55	5	CX C/ 12	Papel p/ USG 110x20 UPP (Ultrasson)	SONY	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
59	2	CX C/ 12	Sabonete liquido cremoso 1lt	RIOQUIMICA	R\$ 6,50	R\$ 13,00
				TOTAL		R\$ 12.961,00
<u>ANEXO XV - MATERIAL DE CONSUMO (DIABETES E MELLITUS)</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	10	CX C/ 50	Tira reagente p/ teste de glicemia (Fita glicotest)	BIOCHECK	R\$ 45,00	R\$ 450,00
				TOTAL		R\$ 450,00
<u>ANEXO XVI - EQUIPAMENTOS</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	60	UND	BALANÇA TIPO MOLA 25KG	CAUAMAQ	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
				TOTAL		R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL						23.456,63

• MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:

<u>ANEXO I - MEDICAMENTOS</u>						
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
8	15	VD	Bromidrato de fenoterol 2% gts	HIPOLABOR	R\$ 1,51	R\$ 22,65
25	10	UND	Dexamatzona colirio 5	ALLERGAN	R\$ 5,58	R\$ 55,80
26	10	UND	Dexamatzona pomada oftálmica 3,5gr	ALLERGAN	R\$ 5,28	R\$ 52,80
27	15	UND	Diclofenaco Dietilamônio aerosol	CARESE	R\$ 8,17	R\$ 122,55
35	1	CX C/ 200	Glicose 25% 10ml inj.	SAMTEC	R\$ 27,20	R\$ 27,20
49	5	CX C/ 100	Polivitaminico complexo B 2ml inj	NEO QUIMICA	R\$ 46,20	R\$ 231,00
				TOTAL		R\$ 512,00

ANEXO II - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
13	3	CX. C/ 30	Marevan 5mg comp	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,26	R\$ 21,78
				TOTAL		R\$ 21,78

ANEXO III - FISIOTERAPIA

ANEXO IV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
3	3	CX C/ 50	Diazepan 10mg/2ml inj	SANTISA	R\$ 19,20	R\$ 57,60
				TOTAL		R\$ 57,60

ANEXO VI - LABORATÓRIO

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
6	1000	UNID.	Capilares p/ microhematócrito sem heparina	PERFECTA	R\$ 0,015	R\$ 15,00
34	4	PCT C/ 100	Pipetas pasteur	J.PROLAB	R\$ 16,32	R\$ 65,28
36	1000	UND	Ponteiras azuis	KMA	R\$ 0,014	R\$ 14,00
37	1	UNID.	Liquido de Tuerck	BIOSHOP	R\$ 18,47	R\$ 18,47
				TOTAL		R\$ 112,75

ANEXO VII - ODONTOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
4	10	UND	Bicarbonato Odontológico	UNIPHAR	R\$ 0,81	R\$ 8,10
7	30	CX C/ 50	Cloridrato de lidocaina 2% s/ vaso	DENTSPLY	R\$ 17,68	R\$ 530,40
8	50	UND	Escova de robson	PREVEN	R\$ 0,85	R\$ 42,50
11	15	UND	Lima de Endo 15 40 25mm	MAILLEFER	R\$ 3,384	R\$ 50,76

13	12	UND	Lixas p/ Polimento de aço 6mm	INJECTA	R\$ 0,42	R\$ 5,04
14	10	UND	Microbuch c/ 100 KGS	KGS	R\$ 6,715	R\$ 67,15
15	10	UND	Porta amalgaman plástico	MAQUIRA	R\$ 7,99	R\$ 79,90
				TOTAL		R\$ 783,85

ANEXO VIII - INSTRUMENTAL ODONTOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA SUGERIDA	valor unit.	valor total
1	5	UND	Espátula nº 24	PRATA	R\$ 4,17	R\$ 20,85
2	15	UND	Espátula de resina Hu-Friedy	JON	R\$ 4,40	R\$ 66,00
3	30	UND	Espelhos	PREVEN	R\$ 1,615	R\$ 48,45
6	10	UND	Pinça dente de rato	ABC	R\$ 7,004	R\$ 70,04
7	10	UND	Pinça Clínica	JON	R\$ 5,525	R\$ 55,25
8	6	UND	Calçador de Hollenback nº 06	PRATA	R\$ 2,720	R\$ 16,32
9	12	UND	Cureta colher de dentina	PRATA	R\$ 2,720	R\$ 32,64
10	6	UND	Descolador de Multi	PRATA	R\$ 10,115	R\$ 60,69
11	5	PC C/ 100	Roletes dental	SS PLUS	R\$ 0,940	R\$ 4,70
12	6	UND	Sonda Exploradora nº 5	PRATA	R\$ 3,315	R\$ 19,89
13	6	UND	Escavador nº 17	PRATA	R\$ 2,720	R\$ 16,32
				TOTAL		R\$ 411,15

ANEXO IX - ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
17	20	UND.	Dexametasona colirio 0,1%	ALLERGAN	R\$ 5,58	R\$ 111,60
				TOTAL		R\$ 111,60

ANEXO X - HIPERTENSÃO E DIABETES

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
12	80	cx	Metformina 850 mg comp c/500	PRATI, DONADUZZI	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
				TOTAL		R\$ 1.440,00

ANEXO XI - ASMA E RENITE

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
3	30	CX	Prednisona 5mg comp c/ 500	NEO QUIMICA	R\$ 10,98	R\$ 329,40

TOTAL R\$ 329,40

ANEXO XIV - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
2	10	GALÃO 5LTS	Água destilada 05 lts	ASFER	R\$ 7,50	R\$ 75,00
5	20	CX C/ 100	Agulha desc. 13 x 4,5	PROCARE	R\$ 3,12	R\$ 62,40
7	20	CX C/ 100	Agulha desc. 25 x 8	PROCARE	R\$ 3,28	R\$ 65,60
8	15	CX C/ 100	Agulha desc. 40 x 12	PROCARE	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	6	CX C/ 144	Algodão ortopédico 10 cm c/12	ORTOFEN	R\$ 22,96	R\$ 137,76
15	6	CX C/ 144	Algodão ortopédico 15 cm c/12	ORTOFEN	R\$ 33,66	R\$ 201,96
16	6	CX C/ 144	Algodão ortopédico 20 cm c/12	ORTOFEN	R\$ 45,60	R\$ 273,60
24	5	UND	Aparelho de inalação	DARU	R\$ 109,99	R\$ 549,95
36	10	UND	Estetoscópio adulto	SOLIDOR	R\$ 6,04	R\$ 60,40
37	70	PC C/ 50	Equipo macro gotas c/ pinça rolete c/ injetor lateral	MEDEQUIPO	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
39	10	CX C/ 24	Fio simples 3,0	PROCARE	R\$ 13,94	R\$ 139,40
40	10	CX C/ 24	Fio simples 2,0	PROCARE	R\$ 13,94	R\$ 139,40
43	2	UND	Foco ginecológico	ROTAL	R\$ 137,00	R\$ 274,00
57	2	CX C/ 144	Preservativos não lubrificadas p/ ultrasonografia	MICROTEX	R\$ 19,75	R\$ 39,50
62	10	CX C/ 100	Scalp 23	SOLIDOR	R\$ 8,28	R\$ 82,80
63	10	CX C/ 100	Scalp 25	SOLIDOR	R\$ 8,73	R\$ 87,30
64	10	CX C/ 100	Scalp 27	SOLIDOR	R\$ 8,55	R\$ 85,50
				TOTAL		R\$ 4.215,27

ANEXO XVI - EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	descrição	MARCA	valor unit.	valor total
1	1	UND	Biombo hospitalar armação em aço leve com tecido especializado p/ hospitais Medidas: 1,78 metros de altura total (1,50 metros de altura do tecido) x 0,60 metros de largura para cada parte; na cor branca Peso: 2,10 quilos cada parte.		R\$ 178,00	R\$ 178,00
				TOTAL		R\$ 178,00

TOTAL GERAL 8.173,40

Prefeitura Municipal de Diamantino

**CONTRATOS NOVEMBRO/2010
PARTE 2**

CONTRATO N°: 516/2010

CONTRATADO: DONIZETI APARECIDO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Médico/Auditor do SUS, lotada na **Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2010

VIGÊNCIA: 15/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.032,00 mensais

CONTRATO N°: 518/2010

CONTRATADO: LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente de Higienezação em Saúde, lotada na **Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2010

VIGÊNCIA: 15/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,00 mensais

CONTRATO N°: 519/2010

CONTRATADO: CLEIR JOVINA DOS ANJOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Atendente de Cidadania, lotada na **Posto de Saúde Caeté**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2010

VIGÊNCIA: 15/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,00 mensais

CONTRATO N°: 520/2010

CONTRATADA: FERANDO AUGUSTO DE FREITAS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada no **P.S.F – Bom Jesus**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2010

VIGÊNCIA: 15/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,00 mensais

CONTRATO N°: 521/2010

CONTRATADA: MARIVALDA DE ALMEIDA BATISTA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Atendente Cidadania, lotada no **P.S.F – Pedregal**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2010

VIGÊNCIA: 15/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,00 mensais

CONTRATO N°: 522/2010

CONTRATADO: NEREIDE APARECIDA CAVALARI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Auxiliar Enfermagem, lotada no **P.S.F – Pé Branco**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 08/11/2010

VIGÊNCIA: 15/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,00 mensais

CONTRATO N°: 503/2010

CONTRATADA: BENEDITO JOSÉ MESQUITA DE BARROS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO N°: 504/2010

CONTRATADO: EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO N°: 505/2010

CONTRATADO: BARTOLINO DA SILVA BARROS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO N°: 506/2010

CONTRATADO: PEDRO LEANDRO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO N°: 507/2010

CONTRATADO: RUI SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO N°: 508/2010

CONTRATADO: MANOELINO MORAIS DA COSTA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO N°: 509/2010

CONTRATADO: ODARIO BENEDITO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO N°: 510/2010

CONTRATADO: BENEDITO SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO N°: 511/2010

CONTRATADO: OSVALDINO BENEDITO TRINDADE

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO Nº: 512/2010

CONTRATADO: RICARDO COSTA ANTUNES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO Nº: 513/2010

CONTRATADO: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO Nº: 514/2010

CONTRATADO: JOÃO BATISTA NETTO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO Nº: 515/2010

CONTRATADO: MARCIO FERNANDO FERREIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

CONTRATO Nº: 517/2010

CONTRATADO: VALDEMIR IZAIAS DA COSTA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

DATA DO CONTRATO: 04/11/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR DO CONTRATO: R\$ 510,05 mensais

RESCISÕES NOVEMBRO/2010

PARTE 2

RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 301/2010

CONTRATADO: ANAIDE SANTANA DA COSTA

OBJETO: O presente TERMO tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 301/2010**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal - Copeira, lotado no **Projeto AABB Comunidade**.

DATA DA RESCISÃO: 01/12/2010.

RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 302/2010

CONTRATADO: EDWIRGES APARECIDA SILVA DE SOUZA

OBJETO: O presente TERMO tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 302/2010**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal – Instrutor de cursos livres, lotado no **Projeto AABB Comunidade**.

DATA DA RESCISÃO: 01/12/2010.

RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 305/2010

CONTRATADO: DIRCEU SOUZA FROTA DE ALMEIDA

OBJETO: O presente TERMO tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 305/2010**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal – Instrutor de cursos livres, lotado no **Projeto AABB Comunidade**

DATA DA RESCISÃO: 01/12/2010.

RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 313/2010

CONTRATADO: RAQUEL LACHMAN DOS SANTOS

OBJETO: O presente TERMO tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 313/2010**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Público Municipal – Instrutor de cursos livres, lotado no **Projeto AABB Comunidade**.

DATA DA RESCISÃO: 01/12/2010.

RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 493/2010

CONTRATADO: ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO

OBJETO: O presente TERMO tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 493/2010**, tendo como objeto a contratação a contratação da servidora com o cargo de Atendente de Cidadania, lotada na **Secretaria de Promoção Social, Esporte e Lazer**.

DATA DA RESCISÃO: 01/12/2010.

RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº: 502/2010

CONTRATADO: SOELY MARIANA DA COSTA

OBJETO: O presente TERMO tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 502/2010**, tendo como objeto a contratação a contratação da servidora com o cargo de Agente Público Municipal - Servente, lotada no **Projeto AABB Comunidade**.

DATA DA RESCISÃO: 01/12/2010.

LEI Nº 778/2010

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **Juviano Lincoln**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – CONVENIOS

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0006 – APOIO EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE 1.216 – ATIVIDADES PEDAGOGICAS,

ESPORTIVAS, ARTISTICAS E CULTURAIS.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.000,00

3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – CONVENIOS

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0006 – APOIO EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE 1090 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS “CAMINHO DA ESCOLA”

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 39.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 13 de dezembro de 2010.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

LEI Nº. 779/2010

Altera os artigos 9º e 10º, o Capítulo III e o Anexo I da Lei 285 de 17 de dezembro de 1997, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Diamantino-MT, e dá outras providências.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 9º e 10º, o Capítulo III e o Anexo I da Lei n.º 285 de 17 de dezembro de 1997, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT constitui-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1 – Gabinete do Prefeito;
- 2 – Procuradoria Jurídica;
- 3 – Assessoria de Expediente e Atos;
- 4 – Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;
- 5 – Junta de Serviço Militar/Unidade Municipal de Cadastro.

II – ÓRGÃO MEIO

- 1 – Secretaria Municipal de Administração

III – ÓRGÃOS FINIS

- 1 – Secretaria Municipal de Finanças;
- 2 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- 3 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Com. E Meio Ambiente;
- 4 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 5 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 6 – Secretaria Municipal de Promoção Social;
- 7 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 10 – A estrutura interna dos órgãos da Administração direta compõe-se das seguintes unidades:

GABINETE DO PREFEITO

- Chefia de gabinete;
- Procuradoria Jurídica;
- Assessoria de Expediente e Atos;
- Assessoria de Comunicação e Cerimonial;
- Junta de Serviço Militar/Unidade Municipal de Cadastro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Assessoria de Planejamento e Convênios;
- Assessoria de Administração;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Licitação, Compras e Almoxarifado;
- Departamento de Patrimônio;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Assessoria de Economia e Finanças;
- Departamento Financeiro;
- Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização;
- Departamento de Contabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Assessoria de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Departamento de Engenharia e Obras;
- Departamento Rodoviário;
- Departamento de Serviços Públicos;
- Departamento de Oficina e Garagens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIOAMBIENTE.

- Assessoria de Agricultura e Indústria e Comércio;
- Departamento Agricultura e Meio Ambiente;
- Departamento de Indústria e Comércio;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Assessoria de Saúde;

Departamento de Saúde;

Departamento de Vigilância Sanitária;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Assessoria de Promoção Social;

Departamento de Promoção Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Assessoria de Esportes e Lazer;

Departamento de Esportes, Lazer e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assessoria de Educação

Departamento de Educação

Departamento de Cultura

CAPÍTULO III

RESUMO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS

I – GABINETE

Ao Gabinete cumpre assistir ao Prefeito nas funções políticas administrativas, cabendo-lhes especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura; com os municípios, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução e consultas ou reivindicações, registrar e controlar audiência pública do Prefeito, manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas, controlar o uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito e desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

II – PROCURADORIA JURÍDICA

A Procuradoria Jurídica compete assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica, submetidos à sua apreciação; opinar sobre os projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minuta de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo prefeito ou pelos diferentes órgãos da prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o município em juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

III – ASSESSORAMENTO DE EXPEDIENTE E ATOS

A esta assessoria compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Prefeitura e as recebidas, dar-lhe o encaminhamento correto; controlar a elaboração e emissão de todos os projetos de leis; de decretos e Portarias baixados pelo Executivo; dar-lhes a numeração seqüencial e correta; publicação dos atos Municipais; cuidar do arquivo e guardar de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Prefeito e aos demais órgãos da Administração municipal de todas as leis e decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse da Prefeitura.

IV – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL.

É o órgão responsável pela elevação dos padrões de eficiência no setor de relações Públicas, competindo-lhe divulgar todos os atos praticados pelo Poder Executivo que envolva ações de interesse coletivo e social; registrar, através de fotografias, vídeos e outros recursos técnicos, todos os eventos que justifiquem e venham de encontro aos interesses comuns; executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

V – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR/UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO

São os órgãos representativos do Serviço Militar e INCRA no Município, dando atendimento aos munícipes na regulamentação de documentação, regendo-se pelo regulamento da Lei do Serviço Militar e leis próprias do INCRA. São unidades subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal e constituem-se em órgãos de colaboração com o Governo Federal.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A este órgão compete executar as atividades relativas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria; recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades do pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; de manutenção do equipamento de uso da administração, bem como da guarda e conservação de recebimento, distribuição, controle e arquivamento definitivo dos papéis da prefeitura, móveis e instalações.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Este órgão é encarregado de exercer a Política Econômica e Financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos valores do município; da elaboração e execução, juntamente com a Assessoria de Planejamento, o Plano Plurianual de Investimentos, a lei de Diretrizes orçamentárias e o Orçamento Anual; com controle e escrituração contábil da Prefeitura e do assessoramento geral em assuntos fazendários.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

A esta secretaria incumbe a execução das atividades inerentes à elaboração de Projetos, construções e conservação de obras públicas municipais de Infra-Estrutura urbana, bem como as rurais; conservação dos bens públicos da Prefeitura; ao licenciamento e fiscalização de obras particulares; a abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos; a execução do Plano Rodoviário Municipal aprovado pelo Conselho Municipal inerente; à construção e manutenção de estradas e caminhos integrantes do sistema viário do município; à demolição de obras edificadas e quaisquer construções determinadas pela Prefeitura; ao funcionamento dos serviços industriais mantidos pelo município; ao acompanhamento da implantação das normas de urbanismo, segundo planos e projetos elaborados de comum acordo o a Assessoria de Planejamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Chefe o Executivo.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM. E MEIO AMBIENTE.

É o órgão encarregado de desenvolver e incrementar a Política de Assistência e Fomento Agropecuário no âmbito de competência Municipal; promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores, criadores; entrosar suas atividades com entidades de classe relacionadas com esse setor produtivo; prestar assistência técnica a agropecuária visando orientar no tocante à adoção de normas técnicas, administrativas e financeiras que lhe possibilitem a melhor utilização dos fatores de produção, produtividade e proteção à ecologia e meio ambiente; medidas facilitadoras à execução de programas e projetos específicos de desenvolvimento, programar, organizar, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades relativas à promoção econômica e as providências visando à atração, a localização, a manutenção e o desenvolvimento das iniciativas dos setores produtivos do município; como também é o órgão encarregado de desenvolver e incrementar a implantação de Indústria e o desenvolvimento da Indústria e do Comércio no município, criando em regiões apropriadas para a instalação do Distrito Industrial; dar incentivo e proporcionando condições para o desenvolvimento dessas atividades no Município; criar condições para o aproveitamento Industrial e comercial de produtos da região criando dessa forma, fontes de recursos para o Município e a geração de empregos para a sua população; promover pesquisas, estudos e inquéritos a respeito da

viabilidade econômica para a implantação de pequenas indústrias, medidas facilitadoras à execução de programas e projetos específicos de desenvolvimento do setor; criar mecanismos para incentivar o Turismo no Município, como programar, organizar, orientar e supervisionar atividades determinadoras do incremento do Turismo no Município; executar outras tarefas que lhe serão incumbidas pelo Chefe do Executivo.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

É o órgão encarregado de promover os serviços de assistência médico-odontológica a população do município; de encaminhar ao Posto de Saúde as pessoas que necessitam de tratamento e internamento médico; de fiscalizar conjuntamente com o Conselho Municipal de saúde a aplicação dos auxílios e repasses financeiros consignados no orçamento municipal para atividades de assistência médico-hospitalar; de promover inspeção de saúde nos servidores municipais; prestar assistência médico-odontológica aos funcionários e a população; realizar os serviços de vigilância sanitária, em conformidade com a legislação vigente; promover campanhas que visam dar conhecimento a população da preservação de doenças infecto-contagiosas; recomendar ao Prefeito as medidas necessárias para saneamento de áreas insalubres; de promover o atendimento aos necessitados que se dirigem à Prefeitura; executar outras tarefas determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

É o órgão encarregado de promover o atendimento aos necessitados que se dirigem à Prefeitura; também é o órgão encarregado de desenvolver conjuntamente com o Conselho Municipal de Ação Social, a política social do Executivo Municipal; recomendar ao Prefeito medidas para diminuição do déficit habitacional; elaborar projetos que visem à promoção humana nas famílias mais carentes; promover o cadastramento das famílias carentes, a fim de dar maior agilidade no atendimento e aplicação dos recursos disponíveis em orçamento; encaminhar aos órgãos assistenciais as pessoas que procuram socorro e assistência do Poder Público; desenvolver programas de interesse social; organizar a associação de bairro através dos assuntos comunitários;

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Esta secretaria é responsável pelas atividades relativas à Educação, Cultura e compete desempenhar atividades relativas à educação; planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da rede educacional do município, em consonância com os sistemas federal e estadual de educação; administrar as unidades escolares do município e o transporte escolar; apoiar as atividades culturais, artísticas e científicas no âmbito municipal; planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da Educação artística e cultural; manter e administrar a biblioteca pública e outros próprios da área educacional; executar outras atividades inerente à Secretaria, que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Este órgão é responsável por apoiar as atividades esportivas amadoras no Município, desenvolver, apoiar e executar projetos turísticos no Município e executar outras tarefas que lhe serão solicitadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º –As despesas decorrentes da implantação da Secretaria criada serão realizadas através de abertura de créditos especial no exercício de 2011 e para cobertura do credito aberto serão utilizadas as dotações orçamentárias da secretaria da qual se originou

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino, 13 de dezembro de 2010

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 "Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ANEXO - I

P R E F E I T O

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA JURÍDICA

ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

ASSES. DE EXPEDIENTE E ATOS

ASSES. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

JUNTA DE SERV. MILITAR/UNID. MUNICIPAL DE CADASTRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ACESSORAMENTO

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DPTO REC. HUMANOS

DPTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

DPTO DE PATRIMÔNIO

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASS. DE EDUCAÇÃO

DPTO DE EDUCAÇÃO

DPTO CULTURA

SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASS. DE ECON E FINANÇAS

DPTO FINANCEIRO

DPTO TRIB., CAD. E FISCALIZAÇÃO

DPTO CONTABILIDADE

SEC MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

ASS. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

DPTO ENGENHARIA E OBRAS

DPTO RODOVIÁRIO

DPTO SERVIÇOS PÚBLICOS

DPTO OFICINAS E GARAGEM

ASS. AGR. IND E COM.

DPTO AGRIC. E MEIO AMBIENTE

DPTO IND. E COMÉRCIO

ASS. DE SAÚDE

DPTO DE SAÚDE

DPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ASS. DE ESP. E LAZER

DPTO DE ESP., LAZER E TURISMO

ASS. DE PROM. SOCIAL

DPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 00220/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o solicitado no ofício nº 0269/2010/GP/DETRAN-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, **RENATA REIS REGIS**, matrícula 1388, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao INSS.

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal**

Av. Desembargador Joaquim P.F. Mendes, 2341
Jardim Eldorado – CEP 78.400-000 – Diamantino – MT
Fones.: (65) PABX. 3336-6400 – 3336-1466 – 3336-1592
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

PORTARIA Nº 0221/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, o Sr. **MARCUS TULLIUS MENDES CALDAS**, matrícula 193 ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao INSS.

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0222/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**, matrícula nº 213, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao INSS.

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0223/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da portaria nº 00185/2010, que nomeia a Sra. **ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0224/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VIVIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS** brasileira, solteira, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO**Nº. 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº. 236/2006, alterada pela Lei Municipal nº. 414/2010, e Decreto nº. 137/2010, visando a viabilização de obras públicas, constantes nos autos do Processo de Formalização supra referenciado, que beneficiarão os imóveis que abaixo especifica **C O N V O C A** os interessados para examinarem o Memorial Descritivo do Projeto, o Orçamento do custo do melhoramento, o plano de rateio e os valores correspondentes, cujos documentos encontram-se a disposição de todos os interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, sito a Avenida Brasil, nº. 1298, ficando nos termos da Legislação supra referida, facultado aos interessados, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias procederem as impugnações.

O custo do melhoramento será rateado entre os imóveis beneficiados, mediante a divisão proporcional às testadas dos mesmos, em consonância com o Decreto 137/2010, em especial seu artigo 3º.

Ficam os senhores proprietários, não aderentes ao Programa de Asfaltamento Comunitário, **COMUNICADOS** que a cobrança do tributo devido será objeto de lançamento tributário, a título de **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**. Ficam **NOTIFICADOS** todos os proprietários dos imóveis circunscritos na zona de influência da obra, que o valor global do custo, neste especificado, está em conformidade com a proposta classificada em processo licitatório.

1- DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Área beneficiada: Avenida Brasil e Avenida Marechal Cândido Rondon, localizados no Bairro Centro.

Imóveis Beneficiados por Bairros:

Bairro Centro: Lote 01 da Quadra 01(localiza-se o campo de futebol), lote 01 da Quadra 18 (localiza-se o Campo de Futebol), lotes 01 e 02 da Quadra 19, lotes 01 e 02 da Quadra 36, lotes 01 e 02 da Quadra 37, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 111, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 112, lotes 01, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 113, lotes 01, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 114, lotes 08 e 09 da Quadra 132, lotes 08A, 08B, 09A e 09B da Quadra 133, 08 e 09 da Quadra 152.

2 – ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA CONTRATADA:

SERVIÇO	CUSTO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO
I – Pavimentação Asfáltica com Meio Fio e Sarjeta	500.259,00	11.770,80 m ²	R\$42,50/m ²
TOTAL	500.259,00		

3 - CUSTO DOS SERVIÇOS PARA OS PROPRIETÁRIOS ADERENTES AO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 – Valor dos Serviços/m ² :.....	R\$ 42,50
2 – Custo dos Serviços em 24 parcelas/m ² :.....	R\$ 1,77
3 – Valor do Serviços a vista c/ 20% desconto/m ² :.....	R\$ 34,00

4 – CUSTO DOS SERVIÇOS PARA OS PROPRIETÁRIOS NÃO ADERENTES AO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 – Valor dos Serviços/m ² :.....	R\$ 42,50
2 – Custo dos Serviços em 12 parcelas/m ² :.....	R\$ 3,54
3 – Valor do Serviços a vista c/ 20% desconto/m ² :.....	R\$ 34,00

5 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

A obra a ser construída terá as seguintes características:

5.1 - Terraplenagem: Locação da obra, escavação de material, transporte de material (bota fora).

5.2 - Pavimentação: Regularização e preparo de subleito, execução de sub-base com solo estabilizado sem mistura, execução de base com solo estabilizado sem mistura, transporte de material de jazida (DMT-12 km), imprimação mecânica com CM-30 e tratamento superficial duplo com capa selante.

5.3 - Drenagem Superficial: Sarjeta de concreto estrutural não usinado e meio-fio de concreto.

O serviço a ser executado compreenderá um total de **11.770,80 m²** de pavimentação asfáltica e **2.840,60 ml** de meio fio e sarjeta, a serem rateados entre os imóveis beneficiados e Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

6 - FATOR DE ABSORÇÃO DA VALORIZAÇÃO PARA OS IMÓVEIS BENEFICIADOS NA ZONA DE INFLUÊNCIA DAS OBRAS:

6.1 – Avenida Brasil trecho entre a Rua Poxoreu e Avenida Marechal Candido Rondon – Bairro Centro:

a – valor do m² do terreno sem asfalto: R\$ 35,00.

b – valor do m² do terreno com asfalto: R\$ 52,50

6.2 – Avenida Marechal Candido Rondon trecho entre a Rua Paraná e Rua Goiás – Bairro Centro:

a – valor do m² do terreno sem asfalto: R\$ 28,00.

b – valor do m² do terreno com asfalto: R\$ 42,00

7 - PARCELA DO CUSTO E PLANO DE RATEIO:

7.1 - A parcela do custo a ser coberta pela contribuição de melhoria aos contribuintes será de **R\$ 187.522,78 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)** e será rateado entre os imóveis beneficiados, nas seguintes proporções:

PROPRIETÁRIO	CÓD. IM.	QUADRA	LOTE	ML TES-TADA	TOTAL DE M²	CUSTO R\$/m2	CUSTO TOTAL (R\$)	R\$ PAR-CELA
Campo de Futebol	336	01	01	100,00	400,00	42,50	17.000,00	708,34
Prefeitura Municipal	450	18	01	80,00	320,00	42,50	13.600,00	566,67
Amarildo Luiz Alievi	85	19	01	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Runildo Laurindo Quinot	86	19	02	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,34
Ademir da Silva	197	36	01	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Homero Amilcar Nedel	198	36	02	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Alessio Decker Cia Ltda	590	37	02	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Vanderlei Spezia	905	111	02	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Denildo Spezia	906	111	03	15,00	40,05	42,50	1.702,13	70,92
Mateus Menegat	907	111	04	15,00	40,05	42,50	1.702,13	70,92
Colonizadora Gaucha Ltda	908	111	05	15,00	40,05	42,50	1.702,13	70,92
Milton da Silva Braga	909	111	06	15,00	40,05	42,50	1.702,13	70,92
Conci & Melchiors Ltda Me	910	111	07	15,00	40,05	42,50	1.702,13	70,92
Conci & Melchiors Ltda Me	911	111	08	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Sandra Della Vecchia	919	112	02	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Jair Soave	920	112	03	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Marcio Luiz Parizotto	921	112	04	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Volmir Dacroce	922	112	05	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Coop. de Credito Sicredi	923	112	06	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Sandra Della Vecchia	924	112	07	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Sandra Della Vecchia	925	112	08	55,00	220,00	42,50	9.350,00	389,58
Colonizadora Gaucha Ltda	932	113	01	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Brasil Telecom S/A	939	113	08	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Brasil Telecom S/A	940	113	09	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Brasil Telecom S/A	941	113	10	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Brasil Telecom S/A	942	113	11	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Colonizadora Gaucha Ltda	943	113	12	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Ophir Pelaquim Junior	944	113	13	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Colonizadora Gaucha Ltda	945	113	14	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Norberto Zeidler	946	114	01	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Mateus Menegat	954	114	09	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25

Cleber Zacarias dos Reis	955	114	10	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Colonizadora Gaucha Ltda	956	114	11	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Marta Regina Bellon	957	114	12	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Colonizadora Gaucha Ltda	958	114	13	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Norberto Zeidler	959	114	14	15,00	60,00	42,50	2.550,00	106,25
Getulio Furlan	981	132	08	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Dirceu Piovizani	982	132	09	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Vanderlei Wohemberg	995	133	08	13,00	52,00	42,50	2.210,00	92,08
Irene Otilia Flach	996	133	09A	25,00	100,00	42,50	4.250,00	177,08
Leoni Smaniotto	1238	133	09B	30,00	100,05	42,50	4.252,13	177,17
Colonizadora Gaucha Ltda	1037	152	08	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Prefeitura Municipal de GN	1038	152	09	40,00	160,00	42,50	6.800,00	283,33
Total Geral....					4.412,30	-	187.522,78	-

7.2 - A parcela do custo a ser coberta pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, referente aos cruzamentos, 50% (cinquenta por cento) das avenidas, rotatórias e meio fio e sarjeta, será de **R\$ 312.736,25 (trezentos e doze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme abaixo:

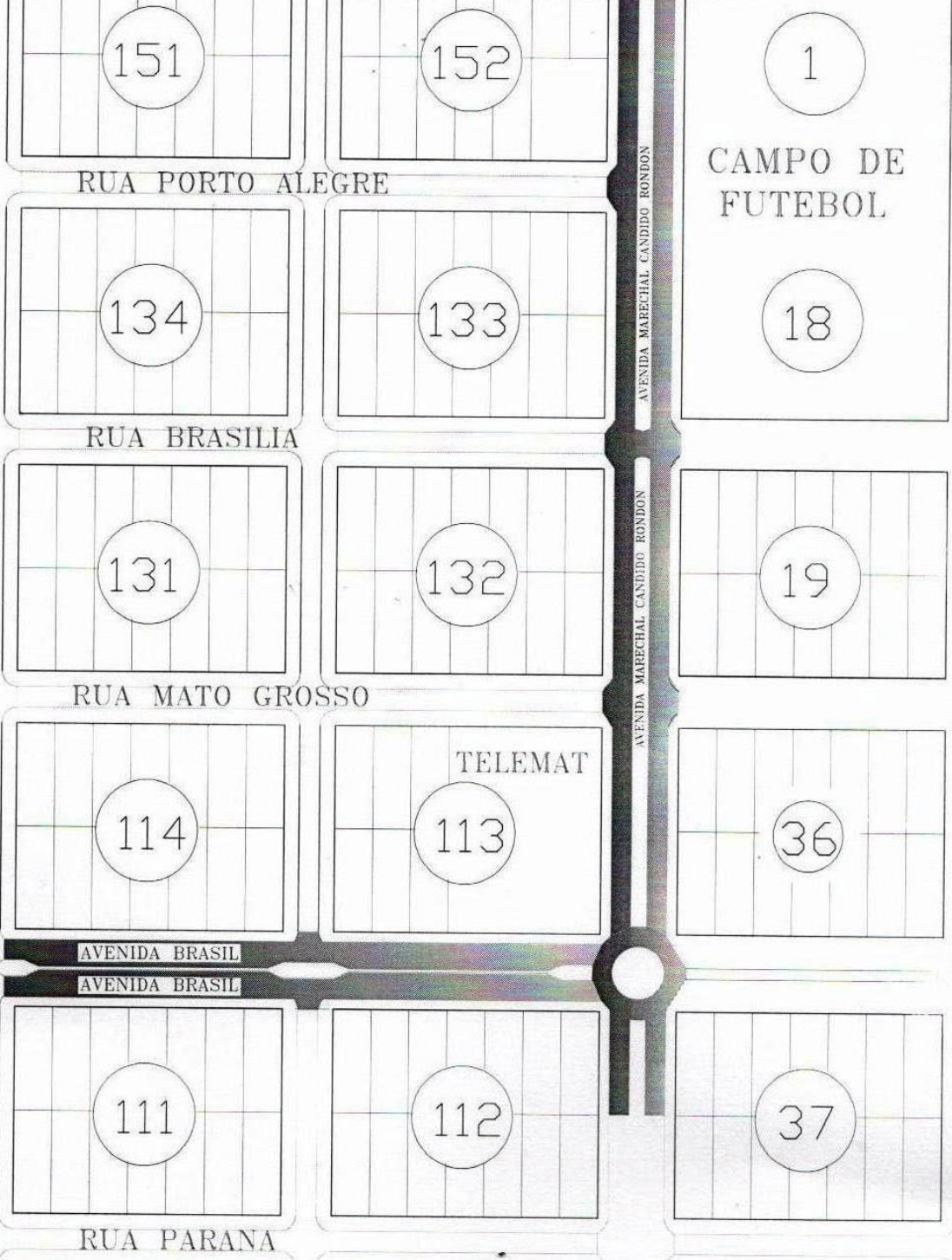
PARTICIPANTE	TOTAL DE M²	CUSTO R\$/m2	CUSTO TOTAL (R\$)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	7.358,50	42,50	312.736,22
Total Geral.....	7.358,50	-	312.736,22

E para que todos tomem conhecimento do presente Edital, vai o mesmo publicado no órgão oficial do Município e fixado no local de costume na sede do departamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte no dia 10 de Dezembro de 2010.

Nilson Francisco Aléssio
PREFEITO MUNICIPAL

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

TOTAL DE PAV.ASFALTICA.....	11770,80 m2
MEIO FIO.....	2840,60 M/L

Flávio José Morari
 Flávio José Morari
 Crea:MT018445

Prefeitura Municipal de Glória do D'Oeste

PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3 ° DA MESMA LEI - PUBLICAM-SE ESTE EXTRATOS DE CONTRATO SENDO:

EXTRATO DE CONTRATO 058/2010	
OBJETIVO:	Prestação de Serviços de Confecção de 50 unidades de prótese dentárias.
DATA:	06/12/2010 à 06/02/2011
VALOR:	4.500,00
FIRMA:	Vanderlei Milton Mininel

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 846/2010

De 03 de agosto de 2010.

“INCLUI META FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010, NA LEI MUNICIPAL Nº 777/2009 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 777/2009 de 19 de novembro de 2009, a seguinte meta fiscal:

Órgão	Câmara Municipal de Guarantã do Norte	Exercício	Valor
Função	Legislativa	2010	R\$ 4.000,00
Projeto/Atividade	Reforma e Manutenção		
Meta Física	Realização de Concurso Público		

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 777/2009 de 19 de novembro de 2009 continuam inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, 03 de agosto de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada em Local de Costume.
03/08/2010.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 861/2010
De 17 de novembro de 2010.

“INCLUI META FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011, 2012 e 2013, NA LEI MUNICIPAL Nº 777/2009 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 777/2009 de 19 de novembro de 2009, as seguintes metas fiscais:

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Exercício	Valor
Função	Assistência Social	2011	R\$ 5.000,00
Projeto/Atividade	Manutenção Administrativa	2012	R\$ 5.000,00
Ação	Capacitação do CMDCA	2013	R\$ 5.000,00

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Exercício	Valor
Função	Assistência Social	2011	R\$ 9.000,00
Projeto/Atividade	Manutenção Administrativa	2012	R\$ 9.000,00
Ação	Campanhas Sócio-Educativas	2013	R\$ 9.000,00

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Exercício	Valor
Função	Assistência Social	2011	R\$ 11.000,00
Projeto/Atividade	Manutenção Administrativa	2012	R\$ 11.000,00
Ação	Conselho Tutelar	2013	R\$ 11.000,00

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Exercício	Valor
Função	Assistência Social	2011	R\$ 75.000,00
Projeto/Atividade	Manutenção Administrativa	2012	R\$ 75.000,00
Ação	Apoio a Projetos e Entidades Governamentais e Não-Governamentais.	2013	R\$ 75.000,00

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 777/2009 de 19 de novembro de 2009 continuam inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte - MT, aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada em Local de Costume.
17/11/2010.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 866/2010
De 24 de novembro de 2010.

“ALTERA META PARA O EXERCÍCIO DE 2010, NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS, NA LEI MUNICIPAL Nº 836/2010 DE 31 De Maio De 2010, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2011 PARA DAR AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica Alterada na Lei Municipal nº 836/2010 de 31 de maio de 2010, a seguinte meta:

CÂMARA MUNICIPAL

Ações	META	VALOR
Aquisição de Veículo	Aquisição de 01 veículo de passeio e/ou utilitário, 5 portas, flex/bi-combustível.	R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 836/2010 de 31 de maio de 2010 e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais continuam inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantá do Norte/MT, aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada em Local de Costume.
24/11/2010.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 858/2010
De 09 de novembro de 2010.

“CRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada a Unidade Orçamentária, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, como segue:

- 08. - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.02 - Fundo Municipal do CMDCA

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantá do Norte/MT, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada em Local de Costume.
09/11/2010.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 863/2010
De 17 de novembro de 2010.

“INCLUI META PARA O EXERCÍCIO DE 2011, NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS, NA LEI MUNICIPAL Nº 836/2010 DE 31 De Maio De 2010, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2011 PARA DAR AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 836/2010 de 31 de maio de 2010, as seguintes metas:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações	META	VALOR
Capacitação do CMDCA	Capacitação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	R\$ 5.000,00
Campanhas Sócio-Educativas	Realização de campanhas sócio-educativas	R\$ 9.000,00
Conselho Tutelar	Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 11.000,00
Apoio a Projetos e Entidades Governamentais e Não-Governamentais	Apoiar projetos e entidades governamentais e não-governamentais	R\$ 75.000,00

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 836/2010 de 31 de maio de 2010 e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais continuam inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada em Local de Costume.
17/11/2010.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2010

OBJETO: Corrige a cláusula quarta e cláusula oitava do Contrato nº 29/2010

DATA: 15/12/2010

CONTRATADA: A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 01/03/2010 a 28/02/2011

Guarantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

Relação de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

Total de Registros: 10

Filtro: Período Inclusão 01/01/2007 até 15/12/2010, Situação Em Andamento

GEO OBRAS - TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Cont. de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br



JOBL01

<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 66 / 2008 - 1 Nome do Bem Público: ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA ANA Objeto: SERVIÇO DE REFORMA DE BANHEIROS E PEQUENOS REPAROS NA ESCOLA EMRPG - SANTA ANA</p> <p>Quantidade: 01 Tipo da Obra: Escola Setor Beneficiado: Educação Endereço: COMUNIDADE STA ANA, LINHA 45 Cidade: Guarantã do Norte Latitude: S 9° 45 30.99" Engº Execução: 107 - MARLOISIO PEREIRA ALVES Engº Fiscalização: 106 - FABIANA DE DAVID Data Início Obra: 14/05/2008 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 13.450,00 Valor Total da Obra (R\$): 13.450,00 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 03/02/2009</p> <p>Unidade de Medida: un - Unidade Tipo Serviço: Reforma</p> <p>Bairro: ZONA RURAL CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 56 16.26"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 14/05/2008 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 0,00 Valor Total Medido (R\$):</p>
<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 32 / 2009 - 1 Nome do Bem Público: ESTRADAS VICINAIS - P.A. PEIXOTO DE AZEVEDO / PONTES E BUEIROS NO P.A. BRAÇO SUL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, NO P.A. PEIXOTO DE AZEVEDO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO (PONTES E BUEIROS) NO PROJETO DE ASSENTAMENTO BRAÇO</p> <p>Quantidade: 87,22 Tipo da Obra: Estrada vicinal não pavimentada Setor Beneficiado: Infra-estrutura e Transporte Endereço: ESTRADAS VICINAIS - P.A. PEIXOTO DE AZEVEDO Cidade: Guarantã do Norte Latitude: S 9° 57 20.3" Engº Execução: 196 - GRAZIELA GIRARDI Engº Fiscalização: 1083 - LÓRIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA Data Início Obra: 02/03/2009 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 3.834.393,96 Valor Total da Obra (R\$): 3.834.393,96 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 01/06/2009</p> <p>Unidade de Medida: km - Quilômetro Tipo Serviço: Outros</p> <p>Bairro: CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 52 49.9"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 02/03/2009 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 0,00 Valor Total Medido (R\$):</p>
<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 100 / 2009 - 1 Nome do Bem Público: FEIRA DO PRODUTOR DE GUARANTÁ DO NORTE Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA FEIRA DO PRODUTOR GUARANTÁ DO NORTE</p> <p>Quantidade: 1.683,2 Tipo da Obra: Outros Setor Beneficiado: Infra-estrutura e Transporte Endereço: RUA DOS CEDROS, QUADRA 75, LOTE 0 Cidade: Guarantã do Norte Latitude: S 9° 57 5.44" Engº Execução: 2327 - RICARDO A. FERNANDES MORENO DOS SANTOS Engº Fiscalização: 1083 - LÓRIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA Data Início Obra: 22/05/2009 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 153.879,56 Valor Total da Obra (R\$): 153.879,56 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 25/06/2009</p> <p>Unidade de Medida: m² - Metro quadrado Tipo Serviço: Reforma</p> <p>Bairro: CENTRO CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 54 47.65"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 22/05/2009 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 0,00 Valor Total Medido (R\$):</p>
<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 49 / 2004 - 1 Nome do Bem Público: Travessia Urbana Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSIA URBANA DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NAS LATERAIS DA RODOVIA BR-163/MT, TRECHO DIVISA MS/MT - DIVISA MT/PA, SUBTRECHO GUARANTÁ DO NORTE - DIVISA MT/PA.</p> <p>Quantidade: 11.946 Tipo da Obra: Via urbana a ser pavimentada Setor Beneficiado: Infra-estrutura e Transporte Endereço: Rodovia BR-163, Travessia Urbana de Gu Cidade: Guarantã do Norte Latitude: S 9° 57 7.24" Engº Execução: 2688 - PAULO VINÍCIUS CAPISTRANO DE IRENEU S Engº Fiscalização: 1083 - LÓRIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA Data Início Obra: 01/07/2005 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 10.861.073,83 Valor Total da Obra (R\$): 11.239.856,74 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 06/07/2009</p> <p>Unidade de Medida: km - Quilômetro Tipo Serviço: Construção Nova</p> <p>Bairro: Centro CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 54 14.02"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 01/07/2005 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 378.782,91 Valor Total Medido (R\$): 11.126.611,16</p>

<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 153 / 2006 - 1 Nome do Bem Público: MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR Objeto: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM DIVERSOS BAIRRO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT</p> <p>Quantidade: 116 Tipo da Obra: Módulo Sanitário Setor Beneficiado: Saúde Endereço: Rua das Violetas S/N Cidade: Guaranta do Norte Latitude: S 9° 57 30.28" Engº Execução: 76 - ERNANI PEDROTTI Engº Fiscalização: 1083 - LÓRIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA Data Início Obra: 29/09/2006 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 328.465,28 Valor Total da Obra (R\$): 328.465,28 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 10/07/2009</p> <p>Unidade de Medida: un - Unidade Tipo Serviço: Construção Nova</p> <p>Bairro: Diversos Bairros CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 53 49.11"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 29/09/2006 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 0,00 Valor Total Medido (R\$): 305.878,64</p>
<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 14 / 2010 - 1 Nome do Bem Público: Drenagem Pluvial e Pavimentação Objeto: Drenagem de águas pluviais profundas e ações complementares - Execução de Pavimentação Asfáltica na Av. Dante Martins de Oliveira e na Rua Pioneiro</p> <p>Quantidade: 16.482,05 Tipo da Obra: Drenagem Urbana Setor Beneficiado: Infra-estrutura e Transporte Endereço: Av. Dante de Oliveira, Rua Pioneiro Gené Cidade: Guaranta do Norte Latitude: S 9° 57 8" Engº Execução: 326 - HIRAN ANDREAZZA SALES Engº Fiscalização: 4517 - Carlos Alberto Custódio Erbella Data Início Obra: 01/03/2010 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 1.878.868,84 Valor Total da Obra (R\$): 1.878.868,84 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 26/04/2010</p> <p>Unidade de Medida: m² - Metro quadrado Tipo Serviço: Construção Nova</p> <p>Bairro: Cidade Nova e Aeroporto CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 54 56"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 01/03/2010 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 0,00 Valor Total Medido (R\$): 1.878.868,88</p>
<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 268 / 2009 - 1 Nome do Bem Público: Escola Santa Marta Objeto: Ampliação da Escola Santa Marta</p> <p>Quantidade: 858,51 Tipo da Obra: Escola Setor Beneficiado: Educação Endereço: Rua São Paulo, Quadra 09 Cidade: Guaranta do Norte Latitude: S 9° 57 54.7" Engº Execução: 107 - MARLOISIO PEREIRA ALVES Engº Fiscalização: 1083 - LÓRIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA Data Início Obra: 23/11/2009 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 485.382,58 Valor Total da Obra (R\$): 485.382,58 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 25/11/2009</p> <p>Unidade de Medida: m² - Metro quadrado Tipo Serviço: Ampliação</p> <p>Bairro: Santa Marta CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 55 37.4"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 23/11/2009 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 0,00 Valor Total Medido (R\$): 421.606,49</p>
<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 183 / 2010 - 1 Nome do Bem Público: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Sueli Olmira Pereira no Município de Guarantã do Norte</p> <p>Quantidade: 166,05 Tipo da Obra: Escola Setor Beneficiado: Educação Endereço: Rua dos Oitis Cidade: Guaranta do Norte Latitude: S 9° 56 21" Engº Execução: 82 - IVAN AIMI Engº Fiscalização: 4517 - Carlos Alberto Custódio Erbella Data Início Obra: 29/06/2010 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 131.000,57 Valor Total da Obra (R\$): 131.000,57 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 10/12/2010</p> <p>Unidade de Medida: m² - Metro quadrado Tipo Serviço: Reforma e Ampliação</p> <p>Bairro: Setor Industrial CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 55 8.55"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 29/06/2010 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 0,00 Valor Total Medido (R\$): 120.114,05</p>
<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 182 / 2010 - 1 Nome do Bem Público: Pavimentação e Drenagem de Vias Objeto: Contratação de Empresa de obra de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de vias, no Município de Guarantã do Norte/MT</p> <p>Quantidade: 24.399,91 Tipo da Obra: Via Urbana não Pavimentada Setor Beneficiado: Infra-estrutura e Transporte Endereço: Av. Curitiba, Av. Cuiabá, Av. Brasília e Ru Cidade: Guaranta do Norte Latitude: S 9° 57 5" Engº Execução: 326 - HIRAN ANDREAZZA SALES Engº Fiscalização: 4517 - Carlos Alberto Custódio Erbella Data Início Obra: 01/03/2010 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 2.031.301,64 Valor Total da Obra (R\$): 2.031.301,64 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 10/12/2010</p> <p>Unidade de Medida: m² - Metro quadrado Tipo Serviço: Pavimentação Asfáltica</p> <p>Bairro: Jardim Vitória CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 54 11"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 01/03/2010 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 0,00 Valor Total Medido (R\$):</p>
<p>Nº Contrato / Ano - Obra: 180 / 2010 - 1 Nome do Bem Público: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT</p> <p>Quantidade: 23.670,60 Tipo da Obra: Via urbana a ser pavimentada Setor Beneficiado: Infra-estrutura e Transporte Endereço: AVENIDA JATOBÁ, RUA DAS SAPUCAIBA Cidade: Guaranta do Norte Latitude: S 9° 57 7" Engº Execução: 299 - MARCIO MARIANO DA SILVA Engº Fiscalização: 4517 - Carlos Alberto Custódio Erbella Data Início Obra: 28/06/2010 Data Term. Rec. Provisório: Valor Inicial da Obra (R\$): 1.015.140,34 Valor Total da Obra (R\$): 1.015.140,34 Valor Total Material (R\$):</p>	<p>Inclusão: 30/09/2010</p> <p>Unidade de Medida: m² - Metro quadrado Tipo Serviço: Construção Nova</p> <p>Bairro: CENTRO CEP: 78.520-000 Longitude: W 54° 54 18"</p> <p>Situação / Data: Iniciada - 28/06/2010 / Data Term. Rec. Definitivo: Valor Total Aditado (R\$): 0,00 Valor Total Medido (R\$): 239.116,68</p>

Prefeitura Municipal de Itaúba

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2009
OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 003/2009, para a prestação de serviços de Softwares para Área Pública com responsabilidade técnica, compreendendo Locação e Manutenção do Sistema de Softwares para o exercício de 2011, assinado em 23 de Janeiro de 2009.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA
VIGENCIA: 01/01/2011 A 31/12/2011

VALOR: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2009
OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2009, para a prestação de serviços de contabilidade Pública com responsabilidade técnica, compreendendo Balançetes e Balanço Geral do exercício de 2011, assinado em 03 de Fevereiro de 2009.

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
VIGENCIA: 01/01/2011 A 31/12/2011

VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2010
OBJETO: Alteração do objeto do referido contrato, item mencionado na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 003/2010, para a prestação de serviços na área clínica médica para atendimento na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, compreendendo, plantões de atendimento às urgências e emergências nos finais de semana e feriados, atendimento às urgências e emergências semanais período noturno e Realização de Perícias Médicas, assinado em 10 de Fevereiro de 2010.

CONTRATADA: R.V GOULART DE OLIVEIRA-ME.
VIGENCIA: 01/01/2010 A 31/12/2011

VALOR: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

**GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTE**

LEI Nº. 866/2010

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir lotes urbanos para a implantação do "Shopping do Produtor" e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, imóveis com ou sem benfeitorias, situados às margens da Rodovia BR-163, no Perímetro Urbano deste Município, atendidas pelos serviços de eletricidade, telefonia, rede água tratada e asfalto.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem por finalidade viabilizar a execução do Convênio SICONV 740342, Processo nº 2628.0331925-71/2010, para implantação do 'Shopping do Produtor', artesanato e comercialização da Castanha do Brasil nesta urbe.

Art. 3º - Fica autorizada a Concessão de Direito Real de Uso, com ou sem ônus para os beneficiários do programa de incentivo ao desenvolvimento do comércio varejista, dos imóveis adquiridos pelo Município para a geração de emprego e renda.

Art. 4º - O valor da aquisição das áreas de trata esta lei será fixado através de prévia avaliação efetuada por Comissão de Avaliação constituída para esta finalidade através do competente ato administrativo e respeitando-se a Lei nº 8666/93.

Art. 5º - Para atender a presente lei serão utilizados os recursos constantes do orçamento vigente.

Parágrafo Único – O valor destinado à aquisição prevista nesta Lei não poderá exceder a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 07 (Sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

**Secretário da Administração
Prefeito Municipal**

LEI Nº. 867/2010

SÚMULA: "Cria e Insere Artigo na Lei Municipal 862/2010 e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 862/2010, passa a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se o Art. 4º-A:

“Artigo 4º-A - Fica o imóvel descrito e individualizado nesta Lei devidamente Desafetado do Domínio Público.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 de dezembro de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/___/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário da Administração
Prefeito Municipal

LEI Nº. 868/2010

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a ceder em comodato gratuito o bem do Patrimônio que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato gratuito para o Município de Terra Nova do Norte, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses, 01 (um) Bebedouro Industrial 100L, 110V, Novo, acompanhado de um filtro, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, por força do Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 842/2010, para uso na Casa de Apoio mencionada no art.1º, da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 de dezembro de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/___/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário da Administração
Prefeito Municipal

LEI Nº. 869/2010

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a ceder em comodato gratuito o Bem Imóvel que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato gratuito para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba – APAE, CNPJ 32.945.090/0001-90, pelo prazo de 15 (quinze) anos, as construções existentes sobre os Lotes 20 e 21-D, situados no Setor Industrial, desta urbe, desde que a referida entidade use as referidas construções como sede e para o desenvolvimento das atividades que lhe sejam específicas, atribuídas em seus estatutos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 de dezembro de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/___/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário da Administração
Prefeito Municipal

LEI Nº. 870/2010

SÚMULA: “Designa a nomenclatura da Avenida que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Rua CLAUDINO BIOTTO, a atual Avenida Tiradentes, no perímetro localizado entre a Rua Francisco Carrara e a Avenida 13 de Maio, no Bairro Centro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 de dezembro de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/___/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário da Administração
Prefeito Municipal

LEI Nº. 871/2010

SÚMULA: “Designa a nomenclatura da Rua que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Rua OSVALDO GUIMARÃES, a atual Rua 13, que tem início na Rua Armando Strapazzon e termina na Avenida Mato Grosso, no Bairro Recanto dos Pássaros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 16 de dezembro de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

**Secretário da Administração
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jaciara

**REAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2010**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor global**, tendo por objeto: “registro de preços para aquisição de materiais para serem utilizados pela Padaria da Cozinha Escola PNAE e PNAC, no Município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 29 de dezembro 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0*66)3461 1308 R/ - 217- Jaciara-MT, 15 de dezembro de 2010.

**Marcos José Souza -
Pregoeiro.**

Prefeitura Municipal de Juara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 20/2010

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços n.º. 20/2010, Objeto: Reforma e Ampliação de Pólo Regional – Universidade Aberta do Brasil – UAB, em atendimento ao plano de ações articuladas – PAR – no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 15/12/2010, sagrou-se vencedora Empresa: **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º. 04.613.404/0001-01, com sede no Município de Juara-MT. Com a proposta no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Juara – MT, 15 de Dezembro de 2010.

**Comissão de Licitação.
José Roberto Pereira Alves**

**Prefeito Municipal
José Alcir Paulino**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 21/2010
TIPO: MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços n.º. 21/2010, Objeto: Ampliação de 04(quatro) Salas de Aula, 02 (dois) depósitos e Instalações Elétricas das Ampliações da Escola Estadual Nivaldo Fracarolli, no Município de Juara-MT, cuja abertura se deu às 15:00 horas do dia 15/12/2010, sagrou-se vencedora Empresa: **Esteio Construções Ltda**, inscrita no CNPJ n.º. 00.407.752/0001-71, com sede no Município de Cuiabá-MT. Com a proposta no valor de **R\$ 371.594,55 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**. Juara – MT, 15 de Dezembro de 2010.

**Comissão de Licitação.
José Roberto Pereira Alves**

**Prefeito Municipal
José Alcir Paulino**

Prefeitura Municipal de Juína

Contrato n°: 232/2010

Contratado: ALVINO GUEDES DE ARAUJO – ME.

Valor: R\$ 99.687,48 (Noventa e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 08.11.2010 à 08.02.2011

Dotação: 05.02 – 339030 – Material de Consumo.

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
- Manutenção Vigilância Sanitária, Epidem.Ambiental.
- 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
- Manutenção com o CAPS
- 09.01 – 339030 – Material de Consumo.
- Manutenção Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
- 09.02 – 339030 – Material de Consumo.
- Manutenção Departamento de Estradas e Rodagens
- 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
- Manutenção com a Ensino Fundamental.
- 11.01 – 339030 – Material de Consumo.
- Manutenção do Departamento de Desporto
- 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 06.01 – 339032 – Material de Distribuição Gratuita
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
- Atendimento de Pessoas Idosas do Centro de Convivência.
- 06.02 – 339030 – Material de Consumo.
- Manutenção Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente
- 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
- Ampliação Atendimento a Pessoa Idosa.
- 06.01 – 339030 – Material e Consumo
- Intensificação das Ações de Combate a Errad. Trab. Infantil
- 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
- Manutenção com o DST/AIDS.

Objeto: Aquisição de: gêneros alimentícios para manutenção de diversos Órgãos e Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de Juína - Estado de Mato Grosso.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n°: 233/2010

Contratado: WELLINGTON RAIMUNDOS DOS SANTOS-ME.

Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Vigência: 23.11.2010 à 23.02.2011

Dotação: 03.02 - 339035 – Serviços de Consultoria

Realização de Concurso Público e Testes Seletivos

Objeto: Contratação de uma empresa especializada prestadora de serviços para a realização de Concurso Público para, aproximadamente, 70 (setenta) cargos, da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT, de níveis de

ensino superior, médio, fundamental completo e incompleto, num total aproximado de 429 (quatrocentos e vinte e nove) vagas,
ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 234 /2010
 Contratado: ELIZANGELA MAGNA FAULA - ME.
 Valor: R\$ 28.566,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais)
 Vigência: 26.11.2010 à 31.12.2010
 Dotação: 05.02 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Fornecimento de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) marmitex média (nº 08) para os funcionários do Hospital Municipal de Juína.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 235 /2010
 Contratado: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP.
 Valor: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).
 Vigência: 30.11.2010 à 31.12.2010
 Dotação: 08.01 - 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de um GPS e equipamentos de informática, novos, para a Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 236 /2010
 Contratado: J. C. AUTO MOTORS LTDA.
 Valor: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).
 Vigência: 30.11.2010 à 23.02.2011
 Dotação: 08.01 - 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de uma Caminhonete nova, para a Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 230 /2010

Contratado: CLEUCIR DEMARTINI

Valor: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: 01.10.2010 à 31.10.2010

Dotação: 07.01- 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Manutenção do Ensino Fundamental -

Outros Recursos

Objeto: Prestação de serviços como Monitor Pedagógico 30 horas semanais junto ao Projeto Aplauso, nos bairros Palmeira e São José Operário, neste Município.

..... PROJETO APLAUSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 231 /2010
 Contratado: J. P. NASCIMENTO - ME.

Valor: R\$ 43.543,61 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Vigência: 19.10.2010 à 19.04.2011

Dotação: 09.01- 449051 - Obras e Instalações

Construção de Galerias Pluviais, Sarjetas e

Guias

Objeto: Prestação de serviços de confecção e assentamento de meio fio com sarjeta com fornecimento de material nas Ruas João de Barro, dos Curiós, das Perdizes e das Siriemas, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal de Juína

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação da rede metropolitana sem fio no padrão aberto 802.11n 2x2 na faixa frequência de 5.8 GHz, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Data da Sessão: 10/01/2011.

Visita Técnica: 04/01/2011 à 05/01/2011

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 05/01/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas do dia 10/01/2011.

Editais Completo: Disponível no departamento de Licitações.

Abertura dos Envelopes: As 13:30 horas do dia 10/01/2011.

Lucas do Rio Verde MT, 15 de dezembro de 2010.

Zeni Terezinha Andretta
 Presidente CPL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2010

Objeto da Licitação: Execução (mão de obra) na Construção da Vara do Trabalho-TRT de Lucas do Rio Verde.

Data da Sessão: 11/01/2011.

Visita Técnica: 05/01/2011 à 06/01/2011

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 06/01/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 11/01/2011.

Editais Completo: Disponível no Paço Municipal a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 11/01/2011.

Lucas do Rio Verde MT, 15 de dezembro de 2011.

Zeni Terezinha Andretta
 Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Luciara

Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Titulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Titulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Legislativa	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	175.356,41	34.165,17	209.521,58	Administração	1.696.327,69	59.772,48	1.756.100,17
RECEITA PATRIMONIAL	42.967,09	2.841,60	45.808,69	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.502,19	635,26	34.137,45	Assistência Social	319.231,28	17.667,44	336.898,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.835.605,85	560.786,04	5.396.391,89	Saúde	1.509.066,11	41.371,36	1.550.437,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.576,93	6.395,53	43.972,46	Trabalho	65.701,67	0,00	65.701,67
Receitas para formação do Fundef	-745.665,04	-82.921,64	-828.586,68	Educação	1.387.541,32	86.329,52	1.473.870,84
TOTAL RECEITAS CORRENTES	4.379.343,43	521.901,96	4.901.245,39	Cultura	25.273,60	0,00	25.273,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	164.926,26	19.800,41	184.726,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	108.765,01	0,00	108.765,01	Habituação	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	108.765,01	0,00	108.765,01	Saneamento	1.700.155,15	7.159,59	1.707.314,74
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
				Agricultura	0,00	0,00	0,00
				Indústria	0,00	0,00	0,00
				Comércio e Serviços	99.447,30	-17.395,00	82.052,30
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.488.108,44	521.901,96	5.010.010,40	Comunicações	8.127,73	0,00	8.127,73

				Energia	0,00	0,00	0,00
				Transporte	0,00	0,00	0,00
				Desporto e Lazer	51.441,30	1.934,05	53.375,35
				Encargos Especiais	77.728,99	-2.923,49	74.805,50
				Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.104.968,40	213.716,36	7.318.684,76
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	2.715.798,17	-355.984,00	2.359.814,17	D.D.O. - C.D.C. - BANCO BRADESCO	13.462,01	1.813,63	15.275,64
D.D.O. - C.D.C. - BANCO BRADESCO	11.557,24	1.711,72	13.268,96	D.D.O. - C.D.C. - BANCO INTERMEDIUM	31.560,54	2.834,72	34.395,26
D.D.O. - C.D.C. - BANCO INTERMEDIUM	29.991,73	2.834,72	32.826,45	D.D.O. - C.D.C. - CAIXA ECONOMICA	87.772,66	13.776,29	101.548,95
D.D.O. - C.D.C. - CAIXA ECONOMICA	106.006,94	10.178,86	116.185,80	D.D.O. - COMPENSAÇÃO PARA SALDO NEGATIVO	976,57	0,00	976,57
D.D.O. - COMPENSAÇÃO PARA SALDO NEGATIVO	287,14	0,00	287,14	D.D.O. - DESCONTOS DIVERSOS	366,76	0,00	366,76
D.D.O. - DESCONTOS DIVERSOS	366,76	0,00	366,76	D.D.O. - HORAS FALTAS INJUSTIFICADAS	3.106,00	0,00	3.106,00
D.D.O. - HORAS FALTAS INJUSTIFICADAS	17,00	0,00	17,00	D.D.O. - INSS - FUNDEB	28.652,89	2.699,81	31.352,70
D.D.O. - INSS - FUNDEB	23.009,86	2.854,33	25.864,19	D.D.O. - INSS - SAUDE	15.574,96	2.258,38	17.833,34
D.D.O. - INSS - PRESTADOR DE SERVIÇOS EVENTUAL	111,60	0,00	111,60	D.D.O. - INSS - SERVIDORES GERAL	60.186,97	8.913,94	69.100,91
D.D.O. - INSS - SAUDE	21.790,21	2.258,38	24.048,59	D.D.O. - IRRF	510,76	0,00	510,76
D.D.O. - INSS - SERVIDORES GERAL	64.904,63	7.520,46	72.425,09	D.D.O. - ISSQN	2.616,31	1.771,25	4.387,56
D.D.O. - IRRF	510,76	0,00	510,76	D.D.O. - PENSOES ALIMENTÍCIAS	1.857,00	553,03	2.410,03
D.D.O. - ISSQN	2.616,31	1.771,25	4.387,56	Salário-Maternidade (CLT)	2.137,50	0,00	2.137,50
D.D.O. - PENSOES ALIMENTÍCIAS	1.950,00	413,00	2.363,00	RESTOS A PAGAR	240.514,19	0,00	240.514,19
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.978.918,35	-326.441,28	2.652.477,07	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	489.295,12	34.621,05	523.916,17
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDA				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA			
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	DUODECIMO - CAMARA MUNICIPAL	280.385,63	30.723,51	311.109,14

Página 1

Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	280.385,63	30.723,51	311.109,14
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Caixa	2.057,30	1.454,41	2.057,30	Caixa	1.454,41	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	1.027.643,68	620.575,73	1.027.643,68	Banco Conta Movimento	620.575,73	537.731,42	537.731,42
Banco Conta Vinculada	0,00	48,48	0,00	Banco Conta Vinculada	48,48	746,96	746,96
Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	1.029.700,98	622.078,62	1.029.700,98	TOTAL DISPONÍVEL	622.078,62	538.478,38	538.478,38
Total	8.496.727,77	817.539,30	8.692.188,45	Total	8.496.727,77	817.539,30	8.692.188,45

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC 0110418/O-3

Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Legislativa	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	132.577,23	42.779,18	175.356,41	Administração	1.576.435,23	119.892,46	1.696.327,69
RECEITA PATRIMONIAL	40.012,17	2.954,92	42.967,09	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.612,58	3.889,61	33.502,19	Assistência Social	288.999,90	30.231,38	319.231,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.337.288,03	498.317,82	4.835.605,85	Saúde	1.461.200,16	47.865,95	1.509.066,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.076,93	5.500,00	37.576,93	Trabalho	55.701,67	10.000,00	65.701,67
Receitas para formação do Fundef	-670.812,14	-74.852,90	-745.665,04	Educação	1.270.122,66	117.418,66	1.387.541,32
TOTAL RECEITAS CORRENTES	3.900.754,80	478.588,63	4.379.343,43	Cultura	0,00	25.273,60	25.273,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	119.878,86	45.047,40	164.926,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	108.765,01	0,00	108.765,01	Habituação	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	108.765,01	0,00	108.765,01	Saneamento	1.687.205,07	12.950,08	1.700.155,15
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.009.519,81	478.588,63	4.488.108,44	Agricultura	0,00	0,00	0,00
				Indústria	0,00	0,00	0,00
				Comércio e Serviços	99.447,30	0,00	99.447,30
				Comunicações	8.127,73	0,00	8.127,73
				Energia	0,00	0,00	0,00
				Transporte	0,00	0,00	0,00
				Desporto e Lazer	51.300,30	141,00	51.441,30
				Encargos Especiais	64.724,88	13.004,11	77.728,99
				Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.683.143,76	421.824,64	7.104.968,40
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	2.753.963,04	-38.164,87	2.715.798,17	D.D.O. - C.D.C. - BANCO BRADESCO	11.369,60	2.092,41	13.462,01
D.D.O. - C.D.C. - BANCO BRADESCO	9.464,83	2.092,41	11.557,24	D.D.O. - C.D.C. - BANCO INTERMEDIUM	28.372,24	3.188,30	31.560,54
D.D.O. - C.D.C. - BANCO INTERMEDIUM	26.803,43	3.188,30	29.991,73	D.D.O. - C.D.C. - CAIXA ECONOMICA	83.897,70	3.874,96	87.772,66
D.D.O. - C.D.C. - CAIXA ECONOMICA	94.828,84	11.178,10	106.006,94	D.D.O. - COMPENSAÇÃO PARA SALDO NEGATIVO	976,57	0,00	976,57
D.D.O. - COMPENSAÇÃO PARA SALDO NEGATIVO	287,14	0,00	287,14	D.D.O. - DESCONTOS DIVERSOS	366,76	0,00	366,76
D.D.O. - DESCONTOS DIVERSOS	366,76	0,00	366,76	D.D.O. - HORAS FALTAS INJUSTIFICADAS	3.106,00	0,00	3.106,00
D.D.O. - HORAS FALTAS INJUSTIFICADAS	17,00	0,00	17,00	D.D.O. - INSS - FUNDEB	23.435,06	5.217,83	28.652,89
D.D.O. - INSS - FUNDEB	20.000,82	3.009,04	23.009,86	D.D.O. - INSS - SAUDE	13.108,05	2.466,91	15.574,96
D.D.O. - INSS - PRESTADOR DE SERVIÇOS EVENTUAL	111,60	0,00	111,60	D.D.O. - INSS - SERVIDORES GERAL	52.917,64	7.269,33	60.186,97
D.D.O. - INSS - SAUDE	18.872,59	2.917,62	21.790,21	D.D.O. - IRRF	131,66	379,10	510,76
D.D.O. - INSS - SERVIDORES GERAL	55.984,28	8.920,35	64.904,63	D.D.O. - ISSQN	1.352,63	1.263,68	2.616,31
D.D.O. - IRRF	131,66	379,10	510,76	D.D.O. - PENSOES ALIMENTÍCIAS	1.544,00	313,00	1.857,00
D.D.O. - ISSQN	1.352,63	1.263,68	2.616,31	Salário-Maternidade (CLT)	2.137,50	0,00	2.137,50
D.D.O. - PENSOES ALIMENTÍCIAS	1.637,00	313,00	1.950,00	RESTOS A PAGAR	240.514,19	0,00	240.514,19
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.983.821,62	-4.903,27	2.978.918,35	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	463.229,60	26.065,52	489.295,12
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDA				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA			
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	DUODECIMO - CAMARA MUNICIPAL	249.662,12	30.723,51	280.385,63

Página 1

Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	249.662,12	30.723,51	280.385,63
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Caixa	2.057,30	154,73	2.057,30	Caixa	154,73	1.454,41	1.454,41
Banco Conta Movimento	1.027.643,68	626.852,20	1.027.643,68	Banco Conta Movimento	626.852,20	620.575,73	620.575,73
Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Banco Conta Vinculada	0,00	48,48	48,48
Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	1.029.700,98	627.006,93	1.029.700,98	TOTAL DISPONÍVEL	627.006,93	622.078,62	622.078,62
Total	8.023.042,41	1.100.692,29	8.496.727,77	Total	8.023.042,41	1.100.692,29	8.496.727,77

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CRC 0110418/O-3

**EDITAL Nº 011/2010
LUCIARA - MT
11 DE OUTUBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **SETEMBRO** do Exercício de 2010, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 012/2010
LUCIARA - MT
14 DE NOVEMBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Luciara-MT, a prestação de contas da movimentação financeira referente ao BALANCETE FINANCEIRO do mês de **OUTUBRO** do Exercício de 2010, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

Errata

Lei nº 543/2010

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 19/10/2010, houve um erro de digitação.

Onde se lê:

LEI Nº 542/2010

Leia-se:

LEI Nº 543/2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara - MT,
Em 15 de Dezembro de 2010



PARASSU DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 560/2010
30 de Novembro de 2010**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Luciara - MT, para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Luciara Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do município de Luciara, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.173.607,33 (seis milhões e cento e setenta e três mil e seiscentos e sete reais e trinta e três centavos), sendo as despesas distribuídas da seguinte forma: para a Câmara Municipal R\$ 452.556,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), e em R\$ 5.721.051,18 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil e cinquenta e um reais e dezoito centavos), para a Prefeitura Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	6.845.503,13
Receita Tributaria	R\$	273.905,40
Receita de Patrimonial	R\$	15.000,00
Receita de Serviços	R\$	25.964,00
Transferências Correntes	R\$	6.482.788,25
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	(976.715,80)
Outras Receitas Correntes	R\$	47.845,48
Receitas de Capital	R\$	304.820,00
Transferência de Capital	R\$	304.820,00

Total da Administração Direta	R\$	6.173.607,33
--------------------------------------	------------	---------------------

Art. 3º - A despesa do município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	5.515.107,33
Despesas de Capital	R\$	578.500,00
Reserva de Contingência	R\$	80.000,00
Total da Administração Direta	R\$	6.173.607,33

II - POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	452.556,15
Executivo Municipal	R\$	388.800,00
Secretaria de Adm. E Finanças	R\$	807.185,24
Secretaria de Educação	R\$	1.123.422,09
Secretaria de Saúde	R\$	1.883.100,00
Secretaria de Valorização e Assistência Social	R\$	337.000,00
Secretaria de Agricultura, Industrial e Comercio	R\$	81.100,00
Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Público	R\$	758.800,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	R\$	204.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	39.143,85
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	51.650,00
Secretaria Municipal Indígena	R\$	46.450,00
Total da Administração Direta	R\$	6.173.607,33

III - POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	452.556,15
04 Administração	R\$	1.367.629,09
06 Segurança Publica	R\$	1.000,00
08 Assistência Social	R\$	383.450,00

10 Saúde	R\$	1.883.100,00
11 Trabalho	R\$	55.000,00
12 Educação	R\$	19.000,00
13 Cultura	R\$	19.000,00
15 Urbanismo	R\$	363.000,00
16 Habitação	R\$	1.000,00
17 Saneamento	R\$	89.800,00
18 Gestão Ambiental	R\$	8.000,00
20 Agricultura	R\$	23.000,00
22 Indústria	R\$	1.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	116.000,00
25 Energia	R\$	5.000,00
26 Transporte	R\$	60.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	51.650,00
28 Encargos Especiais	R\$	57.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	80.000,00
Total da Administração Direta	R\$	6.173.607,33

IV - POR SUB-FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	444.556,15
122 Administração Geral	R\$	1.357.485,24
126 Tecnologia da Informatização	R\$	8.000,00
127 Ordenamento Territorial	R\$	5.000,00
131 Comunicação Social	R\$	36.143,85
182 Defesa Civil	R\$	1.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	48.300,00
244 Assistência Comunitária	R\$	288.700,00
301 Atenção Básica	R\$	1.684.100,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	120.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	37.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	55.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	945.522,09
362 Ensino Médio	R\$	5.000,00
364 Ensino Superior	R\$	35.000,00
365 Educação Infantil	R\$	133.900,00
367 Educação Especial	R\$	4.000,00

392 Difusão Cultural	R\$	19.000,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	R\$	46.450,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	110.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	253.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	1.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	89.800,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	8.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$	9.000,00
602 Promoção da Produção Animal	R\$	6.000,00
606 Extensão Rural	R\$	6.000,00
661 Promoção Industrial	R\$	1.000,00
695 Turismo	R\$	116.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	5.000,00
781 Transporte Aéreo	R\$	10.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	50.000,00
813 Lazer	R\$	49.650,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	55.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	2.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	80.000,00
Total da Administração Direta	R\$	3.953.507,33

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

01 - Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL:	80.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção

dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R\$ 2.220.100,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil e cem reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	1.883.100,00
Assistência	R\$	337.000,00
Total da Administração Direta	R\$	2.220.100,00


Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 1º desta Lei, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Luciara - MT, 30 de Novembro de 2010.


PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marcelândia

Extrato de Contratos e aditivos - Mês de Novembro/2010

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2008

Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao Sexto Termo Aditivo do Contrato 039/2008, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010 leia-se 30 de Novembro de 2010.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2010

Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao segundo Termo Aditivo do Contrato 029/2010, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010 leia-se 30 de Novembro de 2010.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2010

Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao segundo Termo Aditivo do Contrato 030/2010, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010 leia-se 30 de Novembro de 2010.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2009

Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao Sexto Termo Aditivo do Contrato 031/2009, Onde se lê: DATA: 26 de Novembro de 2011, leia-se 26 de Novembro de 2010.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2009

Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao Sexto Termo Aditivo do Contrato 032/2009, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010, leia-se 30 de Novembro de 2010, e onde se lê: VIGENCIA: 31 de Fevereiro de 2011, leia-se 28 de Fevereiro de 2011.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2009

Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao Quinto Termo Aditivo do Contrato 041/2009, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010, leia-se 30 de Novembro de 2010.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2010

Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato 009/2010, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010, leia-se 30 de Novembro de 2010.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2010

Na publicação do dia 07 de Dezembro de 2010, referente ao Quarto Termo Aditivo do Contrato 031/2010, Onde se lê: DATA: 31 de Novembro de 2010, leia-se 30 de Novembro de 2010.

Marcelândia-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Matupá

COMUNICADO 001-2010

PROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde comunica a todos os interessados que houve Alteração nas datas para Entrevista e o Resultado da Prova com as respectivas datas:

1) A data da prova de entrevista do processo seletivo **002/2010**, será no dia **13 de Janeiro de 2011**, às **07:30** horas, na escola Cecília Meirelles, localizada na Rua 04 nº 23 Bairro Centro.

2) A divulgação **das listas classificatórias finais divulgadas na Secretaria Municipal de Saúde na data 17 de Janeiro de 2010 a partir das 08:00 horas, podendo ter alteração sem prévio aviso.** Os candidatos deverão comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos.

Matupá/MT 15 de Dezembro de 2010.

Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.125/2009

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **Construtora DELUKS LTDA - ME**
OBJETO: Construção de um Campo de Futebol Society
VIGENCIA: 15/12/2010 a 30/03/2011

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.043/2008

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **PROLL CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: Construção de escola Infantil
VIGENCIA: 15/12/2010 a 29/06/2011

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.099/2010

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais
VIGENCIA: 15/12/2010 a 24/03/2011

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.0141/2010

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**
OBJETO: Obra de Drenagem e Pavimentação da Avenida Interpeninsular
VIGENCIA: 15/12/2010 a 28/06/2011

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.0142/2010

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**
OBJETO: Imprimação e Pavimentação de 96.000m²
VIGENCIA: 15/12/2010 a 30/06/2011

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO e VALOR DO CONTRATO Nº.090/2010

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LTDA,**

OBJETO: Locação de Fotocopiadoras Multifuncionais
VALOR: 10.780,00

VIGENCIA: 15/12/2010 a 14/03/2011

DOTAÇÃO: 05.001.04.123.0006.2005.339039 "062"
07.001.12.361.0011.2012.339039 "114"
09.002.08.244.0028.2037.339039 "277"
08.001.10.301.0019.2023.339039 "190"

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

PORTARIA Nº 141/2010

O Senhor ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os Senhores Iزارu Belarmino Leite, matrícula nº 1492, Allison Vinicius Oliveira, matrícula nº 917; Evandro Tavares de Lima, matrícula nº 918; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 07/2010 e Comissão do Processo Seletivo Público 01/2010 competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos referidos processos.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. EM 16 DE DEZEMBRO (12) DE 2010.

**ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IVAINÉ MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE**

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 589/10, de 12 de julho de 2010

SÚMULA

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2011, inclusive as

orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá para o exercício de 2011, nela compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;
- II. Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. As disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridades conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2011, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária do Município de Nova Maringá, relativa ao exercício de 2011, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

- a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 5º - É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º - A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 9º - O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de junho, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I. Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar

transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12 - A lei Orçamentária para o exercício de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

- a) Creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 14 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 15 - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

Art. 16 - As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 - A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada :

- I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;
- II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos Art. 25 e 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 19 - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 20 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 21 - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 22 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de

desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 23 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no § 3º do referido artigo o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2011, excluídas:

- I. As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 27 - Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 28 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 29 - Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 30 - No exercício de 2011, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 26 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º - A dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado o valor adicionado à dotação pré-existente destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo desnecessária a abertura de dotação específica para esse fim.

Art. 31 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes

interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 32 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 33 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 36 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 37 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de 2011, até a data do vencimento poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento), 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 3 (três) e 5 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 1º - Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 38 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM – ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 40 - O Poder Executivo enviará projeto de lei para o Poder Legislativo regulamentando o parcelamento e desconto para recebimento da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. Anexo de metas fiscais;

II. Demonstrativo das metas anuais;

III. Demonstrativo do patrimônio líquido;

IV. Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais;

V. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

VI. Anexo de riscos fiscais.

Art. 42 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do § 3º do artigo referido no **caput**, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 43 - Os Projetos de Lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 46 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 47 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2.000;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 48 - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2.000, será:

I. Realizado estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno;

§ 1º - Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I - Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II - O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único - Fica especificado em Anexo, as obras e projetos em andamento.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 601/10, de 02 de dezembro de 2010

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, **Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 17.233.950,00** (dezessete milhões, duzentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais) que após a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 1.954.700,00** (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais) resulta na Receita Líquida de **R\$ 15.279.250,00** (quinze milhões, duzentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 8.478.842,50 (oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.800.407,50 (seis milhões, oitocentos mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FONTE DE RECEITA	VALOR (R\$)
1.1 – Receita Tributária	916.850,00
1.2 – Receita de Contribuição	110.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	93.500,00
1.6 – Receita de Serviços	187.000,00
1.7 – Transferências Correntes	13.325.400,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	101.200,00
2.1 – Operação de Crédito	500.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.000.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	(1.954.700,00)
TOTAL	15.279.250,00

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
1. Receitas Correntes	12.779.250,00
2. Receitas de Capital	2.500.000,00
TOTAL	15.279.250,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R\$)
---	------------------------	-------------

01	LEGISLATIVA	650.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.137.660,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.429.640,00
10	SAÚDE	4.061.327,50
12	EDUCAÇÃO	4.351.010,00
13	CULTURA	46.410,00
15	URBANISMO	330.000,00
17	SANEAMENTO	238.740,00
20	AGRICULTURA	293.760,00
26	TRANSPORTE	295.000,00
27	DESPORTO E LAZER	252.910,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	182.792,50
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL		15.279.250,00

2	PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	VALOR (R\$)
0001	ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	650.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	579.420,00
0003	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	683.500,00
0004	GESTÃO DA POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
0005	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	644.992,50
0006	ADMINISTRAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	2.100.010,00
0007	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA	46.410,00
0008	INTEGRAÇÃO PELO ESPORTE	252.910,00
0009	MUNUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	21.000,00
0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00
0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB	2.200.000,00
0012	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	1.246.500,00
0013	TRANSPORTE E INTEGRAÇÃO	145.000,00
0014	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA	250.000,00
0015	LUZ NOS BAIRROS	80.000,00
0016	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	50.000,00
0017	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	964.927,50
0018	ATENÇÃO BÁSICA	1.708.500,00

0019	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.143.600,00
0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	264.300,00
0021	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	80.000,00
0022	SANEAMENTO BÁSICO	238.740,00
0023	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	273.760,00
0024	AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	20.000,00
0025	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	444.640,00
0026	PROTEÇÃO SOCIAL	325.000,00
0027	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00
0028	POLÍTICAS HABITACIONAIS	500.000,00
0029	INCLUSÃO SOCIAL A UNIVERSIDADE E CURSOS DE PROFISSIONALIZANTES	10.000,00
0030	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	156.040,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL		15.279.250,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
3 – Despesas Correntes	12.591.250,00
4 – Despesas de Capital	2.678.000,00
9 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	15.279.250,00

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
01- Câmara Municipal	650.000,00
02- Gabinete do Prefeito	579.420,00
03- Secretaria Mun. de Administração	693.500,00
04- Secretaria Mun. de Finanças	644.992,50
05- Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte	4.650.330,00
06- Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.871.500,00
07- Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	4.300.067,50

08- Secretaria Mun. de Agricultura e Meio ambiente	293.760,00
09- Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social	1.429.640,00
10- Secretaria Mun. de Planejamento	156.040,00
99- Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	15.279.250,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.1.964;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º - integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22, da Lei 4.320/64.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Nova Maringá-MT, 02 de dezembro de 2010.

Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 602/10, de 02 de dezembro de 2010

“Dispõe sobre a alteração na Lei Nº 556 de 11 de dezembro de 2009, Lei Orçamentária Anual – LOA 2010 e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica alterado o artigo 6º da Lei nº 556 de 11 de dezembro de 2010, acrescentando mais 5% (cinco por cento) no limite da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Nova Maringá-MT, 02 de dezembro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Publicado na Forma da Lei, por
Afixação no Lugar de Costume
Materia: Decreto n.º 023/2010
Data: 02/12/2010
Oscar José de Carvalho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 023/2010

EMENTA: DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

CONSIDERANDO:

- As fortes chuvas que assola a região estão destruindo e interrompendo o sistema viário do município com abertura de erosões variadas e destruições de estradas vicinais, pontes e pontilhões, colocando em risco vidas e deixando setores do município isolado;

- Não obstante a todos os esforços e ações empreendidas, até a presente data, pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município;

- Este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com consequentes prejuízos econômicos e sociais;

- A autoria e fundamentação legal deste Decreto têm por objetivo caracterizar e fundamentar o poder de legislar da autoridade decretante;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em função das fortes chuvas nos últimos dias, causando inundações e quedas de barrancos, a interrupção de estradas, com queda de árvores, erosões em pontes e pontilhões que acometem na zona rural do Município de Nova Marilândia.

§ 1º - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Croqui da Área Afetada, Mapas e Memórias, anexos a este Decreto.

§ 2º - O município teve como consequências danos materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais.

Artigo 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Artigo 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Artigo 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas propriedades, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

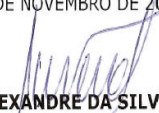
Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo único - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2010.


JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
RG nº 3141561-6 - SSP/PR - CPF/MF nº 459.368.209-63
Rua Minas Gerais, s/nº, Centro, Nova Marilândia-MT
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

RESUMO DE CONTRATO DEZEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº28/2010.

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e Bunitis Comércio e Construções Ltda

2.OBJETO: EXECUÇÃO GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA REINOLDO KAUFMANN ESQUINA COM A RUA FREDERICO NOETZOLD NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

3.VALOR : R\$ 11.678,29 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais vinte e nove centavos)

4. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2010.

5.LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 01/2010

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 029/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA**

OBJETO: O presente termo de aditamento tem por objetivo suprimir os valores dos itens 14 e 15 da Secretaria Municipal de Saúde, e acrescentar o valor do item 21 da Secretaria Municipal de Obras, oriundo do Termo de Contrato N.º 04/2010, conforme especificações a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	6.551	Lt	Óleo Diesel	2,29	-15.001,79
15	5.824	LT	Álcool	1,72	-10.017,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - ESTRADAS VICINAIS					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	10.925	Lt	Óleo Diesel	2,29	25.018,25

DATA : 03/12/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 030/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **PEDRO PAULO JESUS PEREIRA & CIA LTDA-ME**
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO**, devido o aumento dos quantitativos que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR VIGENCIA E PRAZO DE PAGAMENTO
Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 21.125,37(vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), sofrendo um acréscimo de R\$ 5.107,10(cinco mil cento e sete reais e dez centavos), passando para o montante de R\$ 26.232,47(vinte e seis mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos mensalmente, mediante a apresentação de relatório de medição dos serviços.

A vigência deste instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2.010, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA : 15/12/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 120/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **L G FERREIRA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO POPULAR ATRAVES DA BANDA MISTURA DO FORRÓ EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 02.02001.04.122.0002.2201.3.3.90.39.99.00-999

VALOR: **R\$ 11.000,00** (Onze Mil Reais)

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2010

DATA: 15/12/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2010
AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO DOS CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS, PRONTO ATENDIMENTO E ATENDIMENTO A PACIENTES COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS**". Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Janeiro de 2011, ÀS 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio,

junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 16 de Dezembro de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI MUNICIPAL N.º 1.518, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER VEÍCULO NA FORMA DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de **COMODATO** a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – **Campus de Nova Xavantina – MT**, 01 (um) veículo de uso misto Nissan Frontier 4x4, chassi 94DCMUD225J567360 – NF 025370 de 14/10/2004, Placa JZV-6641, Nissan do Brasil Automóveis Ltda, tudo em conformidade com a minuta do Termo de Comodato, que passa a fazer parte integrante a presente Lei.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º O veículo de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Nova Xavantina - MT.

Art. 3º Fica expressamente proibido a alienação, locação ou destinação do veículo alheia ao estabelecido no Art. 2º desta Lei, sob pena do mesmo ser reincorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2.010

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMODATO

Pelo presente instrumento de comodato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, situada à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Setor Xavantina, CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 512.814 SSP/MT e CPF 280.677.891-34, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 185, centro em Nova Xavantina – MT, aqui denominado **COMODANTE** e do outro lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT/CAMPUS DE NOVA XAVANTINA**, CNPJ n.º, situada na Reserva

Biológica Mário Viana, Nova Xavantina – MT, neste ato representada pelo seu Coordenador Prof. **JOAQUIM MANOEL DA SILVA**, brasileiro, professor universitário, portador do RG n.º....., e inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **COMODATÁRIA**, por este instrumento tem justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **COMADANTE** cede em regime de comodato a **COMODATÁRIA**, a título gratuito, 01 (um) veículo de uso misto Nissan Frontier 4x4, chassi 94DCMUD225J567360 – NF 025370 de 14/10/2004, Placa JZV-6641, Nissan do Brasil Automóveis Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – veículo de que trata o artigo anterior deste Termo de Comodato, destina-se ao uso exclusivo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Nova Xavantina - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **COMODATÁRIA** obriga-se a:

I- Conservar o veículo que lhe foi entregue em comodato, como se de sua propriedade fossem, obrigando-se a ressarcir à **COMODANTE** eventuais danos neles causados, ressalvados os decorrentes de uso normal;

II- Não promover quaisquer alterações, sem a prévia permissão da **COMADANTE**;

III- Se responsabilizar em efetuar todos os pagamentos tais como: taxas, licenciamento, seguro, infrações e/ou outras despesas inerentes ao veículo no decorrer do período de cedência;

IV- Não licenciar, emprestar, ceder ou comercializar o veículo recebido em cessão;

V- Zelar pela conservação dos bens, de forma a sua segurança e o seu perfeito funcionamento;

VI- Arcar com os ônus e riscos decorrentes de reformas, pinturas, bem quaisquer outras despesas inerentes à manutenção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* desta cláusula, poderá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – A não observância pela **COMODATÁRIA** de qualquer das condições do presente ajuste, ou não acatamento imediato de qualquer orientação da **COMADANTE**, para o uso dos implementos, estabelecido neste instrumento, implicará sua imediata rescisão, independentemente da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Ao término do prazo de Comodato a **COMODATÁRIA** compromete-se a disponibilizar às suas expensas o veículo recebido a **COMODANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvando o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes acordam, ainda, o seguinte:

I – Nos termos e disposições deste Termo de Comodato e de seus eventuais adendos prevalecem sobre quaisquer outros entendimentos havidos entre as partes;

II – as disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos e obrigações das partes serão formalizadas por meio de acordos epistolares;

III – a abstenção, por qualquer das partes, do exercício dos direitos ou faculdades decorrentes do presente contrato, bem como a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações dele decorrentes, não importa em novação, nem tampouco, afetarão as condições estipuladas neste instrumento e a sua exigibilidade a qualquer tempo. **CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Nova Xavantina (MT), de de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal
COMODANTE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT/NX
JOAQUIM MANOEL DA SILVA
Coordenador do UNEMAT-NX
COMODATÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

LEI MUNICIPAL N.º 1.519, 13 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I
Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões e duzentos mil reais).

RECEITAS CORRENTES	Total (R\$)
Receitas Tributárias, Imobiliárias, de Serviços e Transferências.	26.083.350,00
Outras Receitas Corrente	390.500,00
(-) Dedução Receita p/ formação do FUNDEB	2.762.620,00
Total das Receitas Correntes	23.711.230,00

RECEITAS DE CAPITAL	Total (R\$)
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	9.468.770,00
Total das Receitas de Capital	9.488.770,00
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	33.200.000,00

Seção II
Da Fixação de Despesa

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões e duzentos mil reais).

Art. 4º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	21.405.970,00
Despesas de Capital	8.648.030,00
Total da Administração Direta	30.054.000,00

2 - Administração Indireta	Total (R\$)
Despesas Correntes	766.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva Legal	1.120.000,00
Total da Administração Indireta	1.896.000,00

3 - Administração Direta e Indireta	Total (R\$)
Despesas Correntes	22.171.970,00
Despesas de Capital	8.658.030,00
+ Reserva de Contingência	1.250.000,00
Total do município	33.200.000,00

II - Por Órgãos de Governo:	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Câmara Municipal	1.150.000,00
Secretaria de Gabinete	507.600,00
Secretaria de Administração	1.116.000,00
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.	3.860.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	5.574.310,00
Secretaria de Desporto e Lazer	410.000,00
Secretaria de Saúde	8.363.900,00
Secretaria de Infra Estrutura	6.325.690,00
Secretaria de Assistência Social	2.644.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	389.000,00
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	963.500,00
Total	31.304.000,00

2 - Administração Indireta	Total (R\$)
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX	1.896.000,00
Total do município	33.200.000,00

III - Por Função	Total (R\$)
01 - Legislativa	1.150.000,00

04 - Administração	2.974.600,00
08 - Assistência Social	1.510.810,00
09 - Previdência Social	1.896.000,00
10 - Saúde	8.363.900,00
12 - Educação	5.375.243,10
13 - Cultura	199.066,90
14 - Direitos da Cidadania	84.190,00
15 - Urbanismo	3.370.690,00
16 - Habitação	1.049.000,00
20 - Agricultura	151.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.201.500,00
26 - Transporte	2.955.000,00
27 - Desporto e Lazer	410.000,00
28 - Encargos Especiais	1.259.000,00
99 - Reserva de contingência	1.250.000,00
Total do município	33.200.000,00

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até trinta por cento da despesa total fixada no artigo 3º.

Art. 6º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

- I - órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;
- II - categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.520, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo para contratações por tempo determinado, visando atender às necessidades de interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o seguinte lotacionograma:

Cargo	N.º Vagas	Vencimento Inicial (R\$)	CH semanal
Professor do 1º ao 5º ano	50	680,00	24
Professor do 6º ao 9º ano	05	680,00	24
Auxiliar de Educação Infantil	12	Sal. Mínimo	40
Técnico de Radiologia	02	750,00	24
Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	04	650,00	40
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	01	650,00	40
Nutricionista	01	2.000,00	40
Médico Clínico Geral	01	8.200,00	40
Médico Anestesiata	01	5.300,00	20

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos ou aditivados por igual período, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Celetista (CLT) e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo de que trata o artigo 1º desta Lei, com a seguinte composição:

- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente respectivamente;
- 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular e suplente respectivamente;
- 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Saúde, titular e suplente respectivamente;
- 02 (dois) representante do Sindicato dos Servidores Municipais, titular e suplente respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.521, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOTEAR ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotear uma área de 16.524,00m², Matrícula n.º 15.188, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sindicato Rural de Nova Xavantina, inscrito no CNPJ sob n.º 15.372.220/0001-13, tudo conforme Plantas e Memoriais Descritivos firmados pelo Engenheiro Civil Sr. Edberth Moreira Júnior – CONFEA-RN 260.136.459-9, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.522, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS E/OU CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em processos seletivos e/ou concursos públicos municipais, os trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue.

§ 1º. Os trabalhadores e/ou desempregados, para fazer jus ao benefício de que trata o caput deste artigo, deverá apresentar documento comprobatório de sua condição salarial ou de sua situação de desempregado.

§ 2º. O beneficiário doador de sangue de que trata o caput deste artigo, para fazer jus ao benefício, apresentará documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

Art. 3º Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em Nova Xavantina – MT, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.523, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, equipamentos de propriedade do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, a título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, equipamentos de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme relação em anexo, em função dos mesmos se encontrarem em condições de inservíveis, irrecuperáveis e anti-econômicos para o Município.

Art. 2º O processamento da alienação se dará através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão específica criada para o objetivo fim.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de leilão, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial habilitado profissionalmente e que operacionalizará, dará ampla divulgação e prestação de contas, sendo

nomeado para o ato pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a

comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal

isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de

eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13

de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

2

Lei Municipal n.º 1.523/2010

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS PARA ALIENAÇÃO:

Lote 01 – 01 Moto Honda CG 125 Cargo, ano 1995, chassi 9C2JA0101SRS80786, placa JYD-4234, rodando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 900,00**

Lote 02 – 01 Moto Honda CG 125 Cargo, ano 1995, chassi 9C2JA0101SRS80787, placa JYF-5933, rodando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 900,00**

Lote 03 – 01 Moto Honda CG 125 Cargo, ano 1995, chassi 9C2JA0101SRS80791, placa JYF-5923, rodando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 900,00**

Lote 04 – 01 Moto Honda CG 125 Cargo, ano 1995, chassi 9C2JA0101SRS80809, placa JYF-5953, rodando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 900,00**

Lote 05 – 01 Moto Honda CG 125, ano 1997, chassi 9C2JC25VVR227398, placa AHI-0675, rodando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 900,00**

Lote 06 – 01 Moto Honda CG 125, ano 1999, chassi 9C2JC2500XR128049, placa KDY-7635, rodando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 1.000,00**

Lote 07 – 01 Moto Honda CG Titan, ano 1999, chassi 9C2JC2500XR155915, placa JYX-1065, rodando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 1.000,00**

Lote 08 – 01 Moto Yamaha YBR 125 E, ano 2002, chassi 9C6KE010020054095, placa JZK-1756, rodando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 1.100,00**

Lote 09 – Sucatas, sem documentos, no estado em que se encontram: **Avaliação R\$ 1.500,00**

- 01 Cabina de Ford F-14.000, cor amarela, no geral ruim.

- 01 Chassis e cabina de Ford F-14.000, no geral ruim..

- 01 Só o chassis de Mercedes Benz 1113.

Lote 10 – Sucatas, 01 Caminhão C-60, com caçamba, ano 1976, placa OF-0861, sem rodas e pneus, sem documento, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 2.900,00**

Lote 11 – Sucatas, sem documentos, no estado em que se encontram: **Avaliação R\$ 1.500,00**

- 01 Ford Belina, ano 1992, placa JYG-2105.

- 01 Kadett Ipanema, ano 1995, placa KAD-5060, ambulância.

- 01 Volks Parati, ano 1992, ambulância, chassi 9BWZZ30ZNP228211.3

Lote 12 – Sucatas, sem documentos, no estado em que se encontram: **Avaliação R\$ 1.500,00**

- 01 Caçamba Goydo, aprox. 5 m², cor branca/amarela, sem chassis.

- 01 Caçamba sem identificação, aprox. 5 m², enferrujada, com chassis.

Lote 13 – 01 Veículo Gurgel, ano 1981, chassi X12819296, placa JYU-5183, sem rodas e pneus traseiros, no geral ruim, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 660,00**

Lote 14 – 01 Veículo Ford Pampa L, ano 1995, chassi 9BFZZ55ZRB900362, placa JYB-1636, motor parcial, sem caixa de câmbio, sem rodas e pneus, no geral ruim, no estado em que se

encontra. **Avaliação R\$ 1.900,00**

Lote 15 – 01 Veículo Ford Pampa L, ano 1994, chassi 9BFZZ55ZRB235437, placa JYA-3444, rodando, trabalhando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 5.050,00**

Lote 16 – 01 Veículo Ford Fiesta 2 portas, ano 1997, chassi 9BFZZFDAB088117, placa JYL-2995, rodando no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 2.970,00**

Lote 17 – 01 Veículo Volkswagen Gol Plus 2 portas, ano 1996, chassi 9BWZZ377TT242138, placa JYM-2722, rodando no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 5.880,00**

Lote 18 – 01 Veículo GM Blazer, ano 2001, chassi 9BG116AX01C406107, placa JYX-0045, rodando no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 10.500,00**

Lote 19 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120 B, série 32C00597, motor fora da máquina funcionando, com lâmina, sem pneus dianteiros e traseiros, comandos desmontados e ruins, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 19.000,00**

Lote 20 – 01 Pá carregadeira Michigan 75 – III, ano 1982, série 4100E374BRC, funcionando, trabalhando, no estado em que se encontra. **Avaliação R\$ 39.300,00**

LEI MUNICIPAL N.º 1.524, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo para contratações por tempo determinado, visando atender às necessidades de interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, na implantação e funcionamento do Telecentro.BR, conforme o seguinte lotacionograma:

Cargo	N.º Vagas	Vencimento Inicial (R\$)	C/H semanal
Gestor Bolsista	1	483,00	30
Monitor Bolsista	1	241,50	30
Monitor Bolsista	2	241,50	30

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos ou aditivados por igual período, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Celetista (CLT) e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo de que trata o artigo 1º desta Lei, com a seguinte composição:

- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente respectivamente;

- 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular e suplente respectivamente;

- 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, titular e suplente respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 1.525, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.
“DISPÕE A NOVA TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO I.T.B.I. A PARTIR DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do I.T.B.I. – Imposto Sobre

Transmissão de Bens Imóveis a partir de 1º de janeiro de 2011 – Imóveis Rurais, passam

a vigorar os valores constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º. O recolhimento do Imposto aludido no *caput* deste artigo será recolhido em

parcela única.

§ 2º. Os recolhimentos efetuados com cheques ou qualquer outro meio sem que

seja em espécie, somente serão liberadas as guias após verificada pela tesouraria da

Prefeitura a devida compensação do documento.

Art. 2º Para efeito de lançamento e cobrança do I.T.B.I. – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, de imóveis Urbanos, deverá ser considerado o valor informado na guia de ITBI.

Parágrafo Único – Sendo o valor informado na guia de ITBI inferior ao valor

venal constante no cadastro do imóvel, deverá ser considerado para efeito de lançamento

e cobrança do referido imposto, os constantes no cadastro imobiliário da Prefeitura

Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 1.525/2010

ANEXO - I

TABELA II

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI – EXERCÍCIO 2011

CARACTERÍSTICAS DO SOLO	REGIÕES			
	A	B	C	D
1.0.0 Áreas com Cobertura Natural				
1.0.1 Mata	0,00	0,00	1.000,00	700,00
1.0.2 Cerrado	1.600,00	1.300,00	900,00	600,00
1.0.3 Várzeas	1.500,00	1.100,00	800,00	500,00
1.0.4 Morros e Pedregulhos	1.100,00	1.000,00	720,00	500,00
2.0.0 Áreas Desmatadas				
2.1.1 Lavoura de Toco	1.400,00	1.200,00	1.000,00	720,00
2.1.2 Culturas Permanentes	4.000,00	3.600,00	3.150,00	2.100,00
2.2.0 Mecanizados para Lavoura				
2.2.1 Solo não corrigido	2.400,00	2.100,00	1.600,00	800,00
2.2.2 Solo parcialmente corrigido	2.900,00	2.600,00	2.100,00	1.300,00
2.2.3 Solo totalmente corrigido	3.500,00	3.200,00	2.700,00	1.900,00
2.3.0 Mecanizados Ocupados com:				
2.3.1 Pastagem Artificial sem correção	2.800,00	2.600,00	1.200,00	800,00
2.3.2 Pastagem Artificial com correção	3.300,00	3.100,00	1.700,00	1.300,00
2.3.3 Pastagem Artificial degradada	2.200,00	2.000,00	1.500,00	700,00

REGIÕES	
A	Raio de 20 Km da Sede do Município
B	Serra Azul, Vale da Serra Azul e Pontal do Pindaíba.
C	Noidóri, Areões, Jaraguá, Córrego Seco e Voadeira.
D	Rancho Amigo, Bco Safra, Ilha do Coco, Pias

Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.526, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU e ITU PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITU – Imposto Territorial Urbano do exercício de 2011, passam a vigorar os valores constantes no anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.527, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Divisão de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0127 – Apoio ao Portador de Necessidades Especiais

Projeto/Atividade: 2053 – Apoio a Entidades Filantrópicas que

atendem Portadores de Necessidades Especiais

Elemento: 3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.528, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com a

Associação de Profissionais do Artesanato – Artesãos do Vale do Araguaia – AVA/MT, inscrita no CNPJ n.º 09.383.122/0001-89.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Unidade: 005 – Divisão de Cultura
 Função: 13 – Cultura
 Subfunção: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 0114 – Manutenção das Atividades Culturais
 Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das Atividades Culturais
 Elemento: 3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS de Nova Xavantina – MT, inscrita no CNPJ n.º 08.785.773/0001-32.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 001 – Divisão de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 0124 – Assistência Social
 Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
 Elemento: 3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.530, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR PREMIAÇÃO DA CAMPANHA NATAL ECOLÓGICO 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir e doar premiação, referente a Campanha **NATAL ECOLÓGICO 2010**, realizado no nosso Município, conforme especificado abaixo:

- 1º prêmio - 01 computador de 1GB;
- 2º prêmio - 01 TV de 29" tela Plana Tradicional;
- 3º prêmio - 01 Playstation II;
- 4º prêmio - 01 Playstation II;
- 5º prêmio - 01 Bicicleta sem marcha.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Unidade: 002 – Divisão de Coordenação Pedagógica
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0111 – Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.531, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 2º, 10 e 24, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.434, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os Órgãos componentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:

- I – Secretaria – órgão de direção superior.
- II – Direção – órgão de direção superior intermediária.
- III – Divisão – órgão de direção intermediária.
- IV – Seção – órgão de administração intermediária.”

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.434, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** À **Secretaria Municipal de Saúde** compreende os seguintes órgãos: Direção, Divisões e respectivas Seções:

- 1 -
- 2 -
- 1 -
- 3 -
- 1 -
- 4 -
- 5 - **REVOGADO**
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -
- 11 - **Direção Geral de Administração Hospitalar”**

Art. 3º O artigo 24 da Lei Municipal n.º 1.434, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido da Subseção XI e do § 11:

“**Art. 24.**

Subseção XI
Da Direção Geral de Administração Hospitalar

§ 11. Incumbe a Direção Geral de Administração Hospitalar, órgão de direção superior intermediária, a execução das seguintes atividades:

1. orientar e informar sobre a política administrativa hospitalar;
2. orientar, supervisionar e educar continuamente todos os subordinados sobre o programa de administração hospitalar;
3. otimizar as ações administrativas do hospital municipal em articulação com o Secretário(a) Municipal de Saúde
4. promover campanhas educativas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins objetivando a melhoria nos serviços oferecidos à população;
5. elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização;
6. estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos;
7. assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática profissional, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição;
8. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionados à assistência em saúde na instituição;
9. observar a legislação do Ministério da Saúde pertinente ao ambiente hospitalar;
10. executar as demais atividades correlatas.

Art. 4º Fica fixada a remuneração do cargo de Diretor Geral de Administração Hospitalar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 5º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.434, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poconé

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º 258/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: ANTONIO EDIO VAZ DE ALMEIDA
Objeto: Prestar serviços de confecção e decoração de natal nos seguintes lugares; castelinho, praça bem Rondon, praça da matriz e Av. Dom Aquino deste Município, conforme procedimento de Licitação Carta Convite nº 29/2010
Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Período: 22/11/2010 à 31/12/2010.
Dotação Orçamentária: 52 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;
356 – 15.122.0025.2050.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Contrato n.º 259/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Objeto: Execução de mão de obra de meio fio com sarjeta com extensão de 3.065,00 m², nas ruas Dr. Cido N. da Cunha, Manoel R. Prado, Antonio C. Marques, Manoel B. da Silva, Marinho Rondon, Wagner Vaz e Felimão Gaiva, no bairro Santa Tereza, neste Município conforme proposta no procedimento de licitação Carta Convite nº 028/2010.
Valor: R\$ 39.575,20 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Período: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir data da emissão da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: 393 – 15.451.0028.1050.4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 132/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: O prazo estabelecido para execução do objeto do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da expedição da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 132/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA: DOS SERVIÇOS: Fica a execução dos serviços adequado a nova planilha orçamentária apresentada pela contratada nos itens: 1.700.180; 1.700.200; 1.700.220; 1.700.080; 1.814.060; 1.814.960; 1.815.680; com divergência de quantitativos 1.400.280 - aprovado 17,28 m²; 1.600.076 - aprovado 880 m²; 1.705.600 aprovado - 04 unid.; 1.809.660 - aprovado 02 unid., conforme planilha anexo que passa a fazer parte integrante do presente termo; CLAÚSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao valor inicial do contrato que encontra-se na quantia de R\$ 131.536,19 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), o valor de R\$ 731,80 (setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 132.267,99 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos); CLAÚSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se este termo aditivo a adequação da planilha orçamentária a realidade da obra a ser executado, fato que gerou acréscimo nos valores do serviços ora a serem executados.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 250/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Objeto: CLAÚSULA SEGUNDA: DO PRAZO: Fica prorrogado a execução do contrato e entrega do objeto da presente licitação por mais 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, em conformidade com a Clausula Sétima do referido contrato; CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica acrescido ao valor inicial do contrato cujo a quantia é de R\$ 248.147,84 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a quantia de R\$ 44.351,84 (Quarenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e um mil e oitenta e quatro centavos), totalizando de agora em diante o valor de R\$ 292.499,68 (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito Centavos).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 098/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Objeto: CLAÚSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato que encontra-se na quantia de R\$ 106.470,71 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), a quantia de R\$ 26.131,29 (vinte e seis mil, cento e trinta e hum reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ R\$ 132.602,00 (cento e e trinta e dois mil, seiscentos e dois reais), pagos conforme pactuado inicialmente; CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se este termo aditivo

o acréscimo dos serviços a serem realizados, excedentes e necessários a execução da obra.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA
 Objeto: CLAÚSULA SEGUNDA: DO VALOR: Fica acrescido ao valor inicial do contrato cujo a quantia é de R\$ 55.400,84 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos), a quantia de R\$ 13.850,21 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), totalizando de agora em diante o valor de R\$ 69.251,05 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Atenciosamente.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO:

Rescisão ao Contrato nº 149/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: GONÇALO METELO BASTO
 Motivo: Fica rescindido o Contrato de nº 149/2010, unilateralmente por parte do contratado, conforme requerimento anexo, a contar da data de 11 de novembro de 2010.

Rescisão ao Contrato nº 193/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: JOSELY SILVA ARAÚJO
Motivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato nº 193/2010, a partir da data de 22/11/2010, conforme requerido pela contratada.

Atenciosamente.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

EDITAL Nº 020/2010
CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poconé-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **CONVOCA**, os classificados para os cargos abaixo relacionados (Concurso Público 001/2010), para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos do dia 17 de Dezembro até o dia 19 de Janeiro de 2011, munidos com os itens estabelecidos na Portaria 063/2010, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art.37, II, com sua Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998:

007 007- Coveiro			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	1452	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO	04/02/1988
02	0801	ELBER RODRIGUES DE SOUZA	24/11/1985
03	1908	GRAZIEL VERGINIO DOS SANTOS	02/02/1990
04	1236	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA	23/07/1986

008 008-Coveiro-Distr. Cangas			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	1311	GONÇALO DOS SANTOS	20/05/1979

011 011-Gari			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	1401	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO	08/10/1977

02	0101	ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA	30/08/1976
03	1893	JOSE PAULO VENTURA GOMES	12/09/1986
04	1303	BERENICE NUNES RONDON	26/09/1975
05	1303	JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS	25/04/1979
06	0677	AUGUSTO MARIO DE ASSIS	06/02/1980
07	1879	SIMONE AUXILIADORA RODRIGUES DE PA	12/07/1983
08	0987	SANDRA CINTRA	15/02/1981
09	1337	EDNA REGINA SOUZA ALVES GOMES	02/12/1971
10	1505	MARIA JUDITH GONÇALVES	04/05/1959
11	0064	JOSELINA SAMUEL DE PAULA	19/02/1972
12	0035	ATANIEL DE ARRUDA RONDON	06/02/1987
13	0945	ROSALINA NUNES DA SILVA	06/09/1980
14	1016	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ	25/06/1989
15	1521	EDNA MARIA DA SILVA	25/09/1970
16	2305	MARIA DAS DORES CORREA REIS	26/07/1971
17	0276	JOSELENE GONÇALINA CORREA DO CAR	09/01/1981
18	1177	JOVANIL ALVES DUARTE	22/02/1986
19	0584	JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA	13/05/1987
20	0511	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	08/09/1987

012 012-Gari - Distr. Cangas			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	0321	LUZIA DE SOUZA CAMPOS BELO	25/05/1959
02	0762	CILDETE SIRLEY DE LIMA	27/03/1971

013 013-Gari - Distr. Chumbo			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	01701	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON	27/12/1979
02	1376	WEBER SOARES FERREIRA	31/07/1973
03	0220	ROSIANA NEVES FIALHO	8/10/1984

024 024-Secretária/Recepcionista			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
01	01285	DANA PELHRIMOVSKA DA SILVA	20/12/1965
02	2382	RUBENS DA SILVA FERREIRA	14/04/1978
03	02197	LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA	11/06/1975
04	02237	KEYLA FERNANDA DE SOUZA	20/02/1991

AFRODESCENDENTES			
024 024-Secretária/Recepcionista			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
08	00432	LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	14/03/1994

Ficam os convocados advertidos que o não comparecimento na data acima estipulada, acarretará em renúncia ao direito do concurso.

Poconé - MT, 16 de Dezembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito de Poconé

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2010

Decreto nº 101/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 102/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 106/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 107/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 113/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 114/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 116/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 117/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA NOVEMBRO/2010

Decreto nº 118/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 119/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 120/2010

Dispõe sobre regulamentação da escala de férias dos Servidores municipais.

Decreto nº 121/2010

Decreta luto oficial nas datas que menciona.

Decreto nº 122/2010

Regulamenta o Conselho Municipal de Turismo, nos termos da Lei nº 544/2002

Decreto nº 123/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 124/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 125/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 126/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 127/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 128/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

Decreto nº 129/2010

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES-DEZEMBRO/2010.

Lei Complementar Nº. 091/2010

Dispõe sobre alteração parcial do Anexo 3/4 de Zoneamento Urbano, Lei Complementar nº. 042/2006

EXTRATO DE LEIS - DEZEMBRO/2010.

Lei nº. 1.191/2010

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Assistência Social Adonai

Lei nº. 1.192/2010

Dispõe sobre a concessão de máquina para limpeza de terreno para instalação da empresa Comercial, e dá outras providências.

Lei nº. 1.193/2010

Autoriza a destinação de recursos ao 18º Batalhão de Polícia Militar para os fins que menciona.

Lei nº. 1.194/2010

Dispõe sobre a denominação de Ruas da área urbana do município de Pontes e Lacerda, Vila Ebec e Jardim Flor da Serra e dá outras providências.

Lei nº. 1.195/2010

Dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Lei nº. 1.196/2010

Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra imóvel que menciona.

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o Processo de Licitação nº **045/2010**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 021/2010.**

OBJETO: Aquisição de 02 GPS (Global Position System), 02 Notebook, 01 impressora laser multifuncional e 01 Projeter multimídia (datashow), conforme descrição completa no edital.

RECURSOS: Contrato de Repasse n. 03110107-32/2009/MDA/CAIXA
Data: 28/12/2010.

HORÁRIO: 10 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min. Informações através dos telefones 066 3529-1218/1198 ou 066 9956-0964 ou através do e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 16 de dezembro de 2010.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2010

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados o Credenciamento de empresa para contratação de um Show Artístico para comemorar o aniversário do Município de Ribeirãozinho – MT, com a Banda de consagração nacional RVP de Oliveira e CIA LTDA, (Banda Canta Brasil), de Foz do Iguaçu, PR, CNPJ: 04.934.476.0001.50.
Ribeirãozinho - MT, 14 de dezembro de 2010.

**Euloá Ana Cardoso -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Ampliação de duas salas de aula e uma cozinha e Pintura em geral da Escola Municipal Ricieri Berté, com abertura marcada para o dia 13 de Dezembro de 2010, as 08h00 minutos, encerrando as 12h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa SILVA & BOMFIM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.720.768/0001-93, no valor global de R\$ 114.936,23. Santa Cruz do Xingu - MT, em 13 de Dezembro de 2010.

Milton de Sousa Costa - Secretário da CPL
Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2010 do TIPO MENOR POR LOTE, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de carteiras, ventiladores, mesas, cadeiras, fogões, liquidificador, batedeiras, cilindro e freezer para a Escola Municipal Ricieri Berté, com abertura marcada para o dia 14 de Dezembro de 2010, as 08h00 minutos, encerrando as 10h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE PAPELARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.441/0001-76, no valor total de R\$ 5.211,30, referente ao Lote 01 e R\$ 8.955,00, referente ao Lote 02, totalizando R\$ 14.166,30. Santa Cruz do Xingu - MT, em 14 de Dezembro de 2010.

Milton de Sousa Costa - Secretário da CPL
Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2010 do TIPO MENOR POR ITEM nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de um veículo tipo passeio, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com abertura marcada para o dia 14 de Dezembro de 2010, as 11h00 minutos, encerrando as 12h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.016.616/0001-13, preço referente ao item 01 no valor de R\$ 29.000,00, a ser paga até o 15º dia do mês subsequente... a Secretaria Municipal de Finanças que juntamente com a Tesouraria efetuará o pagamento mediante apresentação do documento fiscal. Santa Cruz do Xingu - MT, em 14 de Dezembro de 2010. Milton de Sousa Costa - Secretário da CPL

**Eurípedes Neri Vieira
- Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** SILVA & BOMFIM LTDA-ME, CNPJ 10.720.768/0001-93, e Inscrição Estadual nº 133691047, com sede à Rua Av. Brasil, número 981, Bairro Centro, cidade de Vila Rica-MT, neste ato representada pelo Sr. Heber Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 1430961-0 SSP/MT e do CPF 940.413.501-15. **CONTRATO Nº.:** 034/2010. **OBJETO:** Ampliação de duas salas de aula e uma cozinha e pintura em geral da Escola Municipal Ricieri Berté.

DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.002.12.364.1011.2033.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PREÇO GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO: Fica contratado a preço global de R\$ 114.936,23. Após a realização da fiscalização da obra, e estando de acordo com todas as especificações do presente Edital, a secretaria competente comunicará a Secretaria Municipal de Finanças que juntamente com a Tesouraria efetuará o pagamento até 15º dia do mês subsequente, mediante apresentação do documento fiscal.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: 13/12/2010 a 31/12/2010, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração, mediante termo aditivo; na forma prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº014/2010. Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Dezembro de 2010.
Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** CUIABÁ COMÉRCIO DE PAPELARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.339.441/0001-76, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 466, sala 20, Conjunto Comercial Bosque, Bairro Bosque, no Município de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Senhor Hélio Luís da Silva, portador do RG nº 0670450-6 SSP/MT e do CPF nº 458.332.811-72, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 466, sala 20, Conjunto Comercial Bosque, Bairro Bosque, cidade de Cuiabá-MT. **CONTRATO Nº.:** 035/2010. **OBJETO:** aquisição de carteiras, ventiladores, mesas, cadeiras, fogões, liquidificador, batedeiras, cilindro e freezer para a Escola Municipal Ricieri Berté.

DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.002.12.361.1009.1022.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Fica contratada ao preço total de R\$ 5.211,30, referente ao Lote 01 e R\$ 8.955,00, referente ao Lote 02, proposto pela CONTRATADA. Após a entrega das mercadorias será feita a conferência pela Secretaria competente do Município, que, estando de acordo com todas as especificações do presente Edital, autorizará a Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Tesouraria a efetuar o pagamento até 15º dia do mês subsequente, mediante apresentação do documento fiscal.

DA VIGÊNCIA: 14/12/2010 a 31/12/2010, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração, mediante termo aditivo; na forma prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº015/2010. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Dezembro de 2010.
Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.016.616/0001-13, estabelecida à Av. da FEB, nº 2255, Bairro Manga, no Município de Várzea Grande-MT, representada neste ato pelo Senhor Fortunato Moraes de Souza, portador do ID.RG: 266.942 MS e do CPF nº 325.312.061-91, residente e domiciliado no Residencial Ônix, Aptº.99, Bloco-06, Bairro Terra Nova, cidade de Cuiabá-MT. **CONTRATO Nº.:** 036/2010. **OBJETO:** aquisição de um veículo tipo passeio, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.002.12.361.1011.1024.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Fica contratada ao preço referente ao item 01 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), proposto pela CONTRATADA, a ser paga até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, a secretaria competente comunicará a Secretaria Municipal de Finanças que juntamente com a Tesouraria efetuará o pagamento mediante apresentação do documento fiscal.

DA VIGÊNCIA: 15/12/2010 a 31/12/2010, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração, mediante termo aditivo; na forma prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº016/2010. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Dezembro de 2010.

Prefeito Municipal –
Eurípedes Neri Vieira.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

AVISO DE RESULTADO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 38/10
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 06/10**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 09/10 de 05 de fevereiro de 2010, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é aquisição de equipamentos de kit áudio-visual para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente **EDIVANDA VIEIRA LANG - ME**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT 15 de dezembro de 2010

LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RECEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013
1000	RECEITAS CORRENTES	17.203.922,00	21.608.800,00	22.855.772,00	25.141.350,00
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.171.000,00	2.553.000,00	2.370.786,00	2.477.471,00
1200	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	473.000,00	288.000,00	516.527,00	539.770,00
1300	RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	84.000,00	65.520,00	68.468,00
1600	RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	600.000,00	122.305,00	127.808,00
1700	TRANSFERÊNCIA CORRENTES	14.297.922,00	17.932.800,00	15.613.692,00	16.316.310,00
1900	OUTRAS RECEITA CORRENTES	90.000,00	151.000,00	98.282,00	102.705,00
2000	RECEITA DE CAPITAL	4.460.478,00	5.290.000,00	5.368.200,00	5.905.020,00
2100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			
2200	ALIENAÇÕES DE BENS	12.500,00	102.000,00	13.650,00	14.265,00
2400	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.447.978,00	5.188.200,00	4.854.743,00	5.073.312,00
2500	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			
7100	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	535.600,00	831.000,00	584.888,00	611.207,00
9700	CONTAS RETIFICADORAS	1.923.000,00	2.200.000,00	2.099.964,00	2.194.462,00
	TOTAL BRUTO DAS RECEITAS (+)	24.123.000,00	27.730.000,00	26.340.357,00	27.525.778,00
	TOTAL DAS CONTAS RETIFICADORAS (-)	1.923.000,00	2.200.000,00	2.099.964,00	2.194.462,00
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS LÍQUIDA (=)	22.200.000,00	25.530.000,00	28.223.972,00	31.046.370,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA PROJETADA 2010 - 2013

Base: 2010 = (1,045) = 4,50%
Base: 2011 = (1,045) = 4,50%
Base: 2012 = (1,045) = 4,50%
Base: 2013 = (1,045) = 4,50%

ANO	2010	2011	2012	2013
Inflação	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Correções		9,50%	6,50%	5,50%

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 086/2010

Retifica-se a publicação da Portaria nº 086/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição 1110, página 101, de 09 de dezembro de 2010. Onde se lê: "PORTARIA Nº. 085/2010". Leia-se: "PORTARIA Nº.086/2010".

Santo Afonso-MT, 15 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2010 publicados nos: diário oficial dos municípios no dia 01/12/2010 pag 131 e no Jornal o Estadão dia 07 a 13/12/2010 pag. 04,

ONDE SE LÊ: OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF E POSTO DE SAUDE E EM HOSPITAIS COM OS QUAIS O MUNICÍPIO FIRME CONVENIO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO –MT

PASSA SE A LER: OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE UM VEICULO PAS/ONIBUS ESCOLAR RURAL MODELO VE-02 R- MODELO 15.190- VW/INDUSCAR FOZ U, ANO 2010 E MODELO 2010, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO –MT.

O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 011/2010, com data de abertura marcada para 01/12/2010 às 09:00 horas, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes. SANTO AFONSO MT, 01 D E DEZEMBRO DE 2010.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
-PREGOEIRO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 086/2010

Retifica-se a publicação da Portaria nº 086/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição 1110, página 101, de 09 de dezembro de 2010. Onde se lê: "PORTARIA Nº. 085/2010". Leia-se: "PORTARIA Nº.086/2010".

Santo Afonso-MT, 15 de dezembro de 2010.

ANEXO II

PPA - 2010/2013

Órgão : Câmara Municipal

Função : 01 - Legislativa - Sub-Função : 031 - Ação Legislativa

Programa : Processo Legislativo

Macro Objetivo : Dispor sobre aprovação ou de negação de leis de autoria do executivo

Meta : Melhorar o funcionamento do Legislativo

Indicadores : Próprio programa

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
001	Despesas com Publicidades PUBLICIDADES REALIZADAS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 24.100,00	1 18.000,00	1 26.320,00	1 1,00	4 68.421,00
002	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIP. E MATERIAIS ADQUIRIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 10.000,00	1 1.000,00	1 10.920,00	1 11.410,00	4 33.330,00
003	Implem. e Manut. De Sistema de Informática SISTEMA IMPLEMENTADO E MANTIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 10.000,00	1 4.000,00	1 10.920,00	1 11.410,00	4 36.330,00
004	Ampliação do Prédio e Reforma do Telhado PRÉDIO REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 30.000,00	1 4.000,00	1 32.760,00	1 34.230,00	4 100.990,00
006	Manut. Encargos com a Câmara Municipal CÂMARA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.062.300,00	1 1.077.300,00	1 1.065.690,00	1 1.113.645,00	4 4.318.935,00

TOTAL 1.136.400,00 1.104.300,00 1.146.610,00 1.170.696,00 4.558.006,00

PPA - 2010/2013

Função: 04 - Administração - Sub-função: 122 - Administração Geral

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa: Administração Geral

Macro Objetivo: Dotar a Secretaria de Governo com infra-estrutura, bem como realizar integração do município com os Governos Estadual e Federal

Indicadores: Número de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
007	Aq. De Eq. E Mat Permanente BENS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 10.327,00	1 10.327,00	1 11.275,00	1 11.782,00	4 43.711,00
008	Manut. Encargos com Gab. Do Prefeito e Unid SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 650.121,00	1 650.121,00	1 709.945,00	1 741.890,00	4 2.752.077,00
009	Despesas com publicidades PUBLICIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 40.982,00	1 40.982,00	1 44.753,00	1,00 46.765,00	4 173.482,00

TOTAL 701.430,00 701.430,00 765.973,00 800.437,00 2.969.270,00

PPA 2010/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
 Função: 04 - Administração - Sub-função: 122 - Administração Geral
 Meta; assegurar o Equilíbrio Fiscal
 Programa: Administração Geral

Macro Objetivo: Desenvolver ações que visam a reforma da Administração Pública, com objetivo de melhorar os serviços prestados.
 Indicadores: Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O10	Aq. de Eq. e Material Permanente BENS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.750,00	1 5.460,00	1 5.705,00	1 21.915,00
O11	Reforma e Ampliação dos Prédios das Secretarias PRÉDIOS REFORMADOS E AMPLIADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 6.000,00	1 6.900,00	1 6.552,00	1 6.846,00	1 26.298,00
O12	Aquisição de Imóveis IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 20.000,00	1 23.000,00	1 21.840,00	1 22.822,00	1 87.662,00
O13	Realizar Concursos Público e Testes Seletivos CONCURSOS REALIZADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.750,00	1 5.460,00	1 5.705,00	1 21.915,00
O14	Publicidades PUBLICIDADES REALIZADAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 20.000,00	1 23.000,00	1 22.932,00	1 23.369,00	1 89.301,00
O15	Impl. e Revisão o plano de Cargo, Carreiras e Salários - PCCS PCCS IMPLANTADO e REVISADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.750,00	1,00 5.460,00	1 5.705,00	1 21.915,00
O16	Capacitação de Recursos Humanos da Administração Geral RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.750,00	1 5.460,00	1 5.705,00	1 21.915,00
O17	Manutenção Encargos C/A Secretaria de Administração SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 518.600,00	1 596.390,00	1 566.324,00	1 591.808,00	1 2.273.122,00

TOTAL 584.600,00 672.290,00 639.488,00 667.665,00 2.564.043,00

PPA - 2010/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Unidade: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio do Leverger

Função: 09 - Previdência Social - Sub-Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: Previdência Social

Macro Objetivo: Garantir pgmento de aposentdos e pensionistas aos servidores públicos municipais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O18	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	400.370,00	542.000,00	440.413,00	460.231,00	1.843.014,00
O19	Manutenção com o PREVILEVERGER PREVILEVEGER MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	106.700,00	66.300,00	116.518,00	121.761,00	411.279,00
O19	Encargos com Benefícios Previdenciários A ENCARGOS CUMPRIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor		102.810,00			102.810,00
O19	Contribuição ao PASEP B CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	2.930,00	3.190,00	3.545,30	3.900,00	13.565,30

TOTAL 510.000,00 714.300,00 560.476,30 585.892,00 2.370.668,30

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Saúde

Função : 10 - Sub Função : 122 - Administração Geral

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do I.D.H.

Programa : Gestão do SUS

Macro Objetivo : Promover o acesso da população ao serviços as ações de saúde pública

Indicadores: Números de pessoas atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O50	Manut. com a Secretaria de Saúde SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.626.889,00	1 1.870.922,00	1 1.776.604,00	1 1.856.550,00	4 7.130.965,00
O51	Gestão do Trabalho TRABALHO CUMPRIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 9.000,00	1 10.350,00	1 9.828,00	1 10.270,00	4 39.448,00
O52	Planejamento e Programação PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO CUMPRIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 9.000,00	1 10.350,00	1 9.828,00	1 10.270,00	4 39.448,00
O53	Manut. do Conselho Municipal de Saúde CONSELHO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.600,00	1 4.368,00	1 4.564,00	4 17.532,00

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Saúde

Função : 10 - Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do I.D.H.

Programa: Assistência Hospitalar

Macro Objetivo : Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais emergenciais e hospitalares do município

Indicadores : Número de consulta

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O54	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal HOSPITAL REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.600,00	1 4.368,00	1 4.564,00	4 17.532,00
O55	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 122.000,00	1 140.300,00	1 133.227,00	1 139.222,00	4 534.749,00
O56	Manutenção do Hospital Municipal HOSPITAL MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 963.411,00	1 1.107.922,00	1 1.052.068,00	1 1.099.411,00	4 4.222.812,00
O57	Manutenção do Laboratório Municipal Laboratório Mantido	Unidade	A	Meta Física Valor	1 23.000,00	1 26.450,00	1 25.116,00	1 26.246,00	4 100.812,00

Função : 10 - Sub Função : 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O58	Qualificação e Formação dos Profissionais de Saúde PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 3.000,00	1 3.450,00	1 3.276,00	1 3.423,00	4 13.149,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 301 - Atenção Básica

Programa : Atenção Básica

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O59	Impl. do Prog. De Agentes Comunitários de Saúde PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	51 390.000,00	51 448.500,00	51 425.890,00	51 445.055,00	204 1.709.445,00
O60	Impl. E Impl. Da Equipe Saúde da Família PSF PSF IMPLANTADO E IMPLEMENTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	5 560.000,00	5 644.000,00	5 611.534,00	5 639.053,00	20 2.454.587,00
O61	Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas POVOS INDÍGENAS ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 880.200,00	1 1.012.230,00	1 961.200,00	1 1.004.454,00	4 3.858.084,00
O62	Programa de Saúde Bucal SAÚDE BUCAL PROGRAMADA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 91.000,00	1 104.650,00	1 99.374,00	1 103.845,00	4 398.869,00
O63	Programa Agentes Comun. Rural - PASCAL PROGRAMA CUMPRIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 66.000,00	1 75.900,00	1 72.073,00	1 75.316,00	4 289.289,00
O64	Aquisição de Veículos e Barcos VEÍCULOS E BARCOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 1.150,00	1 1.092,00	1 1.141,00	4 4.383,00
O65	Aquisição de Ambulâncias AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 100.000,00	1 115.000,00	1 110.000,00	1 0,00	4 325.000,00
O66	Construção Ref. E Ampl. de Unidades de Saúde CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 21.000,00	1 24.150,00	1 22.932,00	1 23.963,00	4 92.045,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : Assistência Farmacêutica

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O67	Prog. Assistência Farmacêutica Básica - PAF PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 104.000,00	1 119.600,00	1 113.570,00	1 118.680,00	4 455.850,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 304 - Vigilância Sanitária
Programa : Vigilância em Saúde

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
068	Ações Básica de Vigilância Sanitária AÇÕES IMPLANTADAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.500,00	1 1.726,00	1 1.638,00	1 1.711,00	4 6.575,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa : Vigilância em Saúde

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
069	Ações Básica de Epidem. E Controle de Doenças AÇÕES IMPLANTADAS	Unidade		Meta Física Valor	1 57.000,00	1 65.550,00	1 62.245,00	1 65.046,00	4 249.841,00

Total 5.036.000,00 5.791.400,00 5.500.231,00 5.632.784,00 21.960.415,00

LDO - 2011

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Despostos
Função: 12 - Educação - Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição
Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH
Programa : Merenda Escolar

Indicadores : Números de alunos atendidos

Macro Objetivo: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de alunos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade Medida	Tipo		2011	TOTAL
020	Aq. De Merenda Escolar MERENDA ADQUIRIDA	Unidade	P	Meta Fisica Valor	1 96.600,00	1 96.600,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Despostos
Função: 12 - Educação - Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH
Programa: Assistência ao Educando

Macro Objetivo: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimnto intelectual e social

Indicadores : Números de alunos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade Medida	Tipo		2011	TOTAL
021	Aquisição de Livros e Mat. Didático LIVROS DISTRIBUIDOS	Unidade	P	Meta Fisica Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
022	Adequação da Biblioteca Municipal BIBLIOTECA FUNCIONANDO	Unidade	P	Meta Fisica Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
023	Const. Ampliação e Reforma de Escolas Municipais ESCOLAS REFORMADAS	Unidade	P	Meta Fisica Valor	4 211.500,00	4 211.500,00

Programa: Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

024	Aquisição de Veículos, Micro e Ônibus Escolares VEICULOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Fisica Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
025	QSE - Quota Salário Educação			Meta Fisica	1	1

SALÁRIO APLICADO	Unidade	P	Valor	138.000,00	138.000,00
------------------	---------	---	-------	------------	------------

Programa: Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

O26	Manutenção do Ensino Fundamental ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 57.500,00	1 57.500,00
O27	Realização de Encontros Regionais ENCONTROS REALIZADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O28	Treinamento e Capacitação de Profº da Rede Mun. - Fundef 40% PROFESSORES CAPACITADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 11.500,00	1 11.500,00
O29	Manut. Encargos com o Fundef 40% ENCARGOS MANTIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 575.000,00	1 575.000,00
O30	Valorização do Magistério Ensino Fundamental - Fundeb 60% VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.380.000,00	1 1.380.000,00
O31	Manutenção e Enc. c/o P D D E - Programa Dinheiro Direto na Escola P D D E MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O32	Manutenção e Enc. Com o PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 402.500,00	1 402.500,00

Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional

O33	Reforma e Adeq. De Escolas da Rede Munc.- Fundef 40% ESCOLAS REFORMADAS E ADEQUADAS	Unidade	p	Meta Física Valor	1 115.000,00	1 115.000,00
-----	--	---------	---	----------------------	-----------------	-----------------

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Despostos

Função : 12 - Educação - Sub-Função : 361 - Ensino Fundamental

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa : Transporte Escolar

Macro Objetivo: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Numeros de alunos transportados

O34	Transporte Escolar para Educação Ens. Fundamental ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	p	Meta Física Valor	1 526.930,00	1 526.930,00
-----	---	---------	---	----------------------	-----------------	-----------------

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Função : 12 - Sub - Função : 122 - Administração Geral

Programa : Administração Geral

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Macro Objetivo : Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de funcionarios em atividade

O35	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 11.500,00	1 11.500,00
O36	Manutenção. Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 632.500,00	1 632.500,00

LDO 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Despostos

Função : 12 - Sub-Função 365 - Educação Infantil

Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional

Macro Objetivo : Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de alunos atendidos

O37	Valorização do Magistério da Educação Infantil - Fundeb 60% VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 80.500,00	1 80.500,00
-----	--	---------	---	----------------------	----------------	----------------

Função : 12 - Sub - Função 365 - Educação Infantil
Programa : Expnsão e Melhoria da Rede Física Educacional

O38	Construção, Ampliação e Reformas de Creches Municipais - Fundeb - 40% CRECHES CONSTRUIDAS	Unidade	P	Meta Física Valor	2 115.000,00	2 115.000,00
O39	Manutenção do PNAC - Programa Nacional de Alimentação Creche PNAC MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 10.120,00	1 10.120,00

Função : 12 - Sub - Função 365 - Educação In fantil

Programa : Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

O40	Manutenção do Ensino Infantil ENSINO INFANTIL MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 46.000,00	1 46.000,00
O41	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB - 40% ENSINO INFANTIL MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 172.500,00	1 172.500,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Função : 12 - Educação - Sub - Função : 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com elevação do IDH

Programa : Transporte Escolar

Macro Objetivo : Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de alunos transportados

O42	Transporte Escolar para Educação Especial ALUNOS TRANSPORTADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 46.000,00	1 46.000,00
O43	Valorização do Magist. e Encargos Educ Especial - Fundeb - 60% VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 16.100,00	1 16.100,00
O44	Manutenção do Ensino Especial ENSINO ESPECIAL MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Função : 12 - Educação - Sub- Função : 362 - Ensino Médio

Programa : Transporte Escolar

Macro Objetivo : Proporcionar ao educandod infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social

Indicadores : Números de alunos atendidos

O45	Manut. com Educação de Jovens e Adultos ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 1.150,00	1 1.150,00
O46	Valorização do Magist.e Encargos Jovens e Adultos - Fundeb 60% VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 6.900,00	1 6.900,00

LDO - 2011

Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Função : 27- Esporte e Lazer - Sub - Função : 812 - Desporto Comunitário

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa : Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Macro Objetivo : Promover e apoiar ações voltadas ao incentivo da prática de esporte, além de adequar a estrutura das áreas de lazer

Indicadores : Números de obras realizadas

O47	Construção de Quadra Poli-esportivas e Piscinas Olímpicas QUADRAS CONSTRUIDAS E PISCINAS OLÍMPICAS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 115.000,00	1 115.000,00
O48	Constr. e Manut. de Mini Estádios e Campos de Futebol CAMPOS REFORMADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 51.150,00	1 51.150,00
O49	Manut. Enc. c/ o Departamento de Esporte e Lazer DEPARTAMENTO ATENDDIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 24.150,00	1 24.150,00

TOTAL

4.850.000,00 4.850.000,00

Prefeitura Municipal de São José do Quatro Marcos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 063/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 070/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 071/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 072/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 080/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **COSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 098/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 144/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 145/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 149/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **AGNEZINI & CIA LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 150/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 158/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **RCM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

Prefeitura Municipal de São José do Povo

LEI Nº 477/2010 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a alteração do anexo IX da Lei nº 347/06 de 10 de Maio de 2006 e anexo VII e VIII da Lei 455/2009, e dá outras providências....

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Altera-se, na íntegra, o Anexo IX da Lei **347/2006**, de 10 de Maio de 2006 e Anexo VII e VIII da Lei 455/2009, sendo que os Cargos de Auxiliar de Laboratório e Operador de Máquinas Agrícolas, doravante serão enquadrados como Nível Médio II, excluindo-se estes cargos do Anexo IX da Lei 347/2006 e anexo VII da Lei 455/2009 respectivamente e incluindo-os no Anexo VIII.

ARTIGO 2º - Em relação ao cargo de Auxiliar de Laboratório altera-se os requisitos como segue:

§1º – Os requisitos de conhecimento são:

A - Escolaridade Básica: Segundo Grau Completo;

B – Experiência: Nenhuma

C – Treinamento: Nenhum

§2º - Requisitos Legais: Cursos Exigidos pelo Conselho de Classe/ Ministério da Saúde inerentes ao cargo.

ARTIGO 3º - Os anexos IX Lei 347/2006 e os Anexos VI e VIII da 455/2009, doravante ficam alterados conforme o artigo 1º e passa a fazer parte desta Lei;

ARTIGO 4º - Os Servidores atingidos por esta Lei serão classificados na referência de acordo com o anexo VIII, sendo que cada servidor será enquadrado em sua devida referência, respeitadas as vantagens adquiridas pelo tempo de serviço descritas nos Capítulos IV e V da Lei 347/2006;

ARTIGO 6º - O poder executivo implantará as alterações de que trata esta Lei, a partir de janeiro de 2011.

ARTIGO 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 14 de Dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume. Na data Supra.

LEI Nº. 478 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Povo para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Povo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Batista de Oliveira**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de São José do Povo para o exercício de 2011 estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de São José do Povo para o exercício de 2.011 em R\$ 9.149.766,00 (nove milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais) para a Administração Direta e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Administração Indireta, sendo que do valor orçado para a Administração Direta R\$ 1.198.266,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R\$ 8.451.500,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital,

na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	8.709.266,00
Receita Tributária	177.300,00
Receita de Contribuição	36.500,00
Receita Patrimonial	22.500,00
Receita de Serviços	72.500,00
Transferências Correntes	8.343.366,00
Outras Receitas Correntes	57.600,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	440.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	430.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.198.266,00)
SOMA	7.951.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	500.000,00
Receita de Contribuição	500.000,00
TOTAL ORÇADO	8.451.500,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	398.500,00
03 - Essencial à Justiça	39.000,00
04 - Administração	1.493.000,00
08 - Assistência Social	527.000,00
09 - Previdência Social	166.000,00
10 - Saúde	1.906.000,00
11 - Trabalho	65.000,00
12 - Educação	2.050.000,00

13 - Cultura	48.000,00
15 - Urbanismo	76.000,00
16 - Habitação	20.000,00
17 - Saneamento	223.000,00
18 - Gestão Ambiental	15.000,00
20 - Agricultura	138.000,00
23 - Comércio e Serviços	10.000,00
25 - Energia	20.000,00
26 - Transporte	173.000,00
27 - Desporto e Lazer	98.000,00
28 - Encargos Especiais	246.000,00
99 - Reserva de Contingência	240.000,00
SOMA	7.951.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	500.000,00
SOMA	500.000,00
TOTAL	8.451.500,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de São José do Povo	398.500,00
001 – Gabinete do Presidente	193.000,00
002 – Secretaria da Câmara	205.500,00
02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo	
010 - Gabinete do Prefeito	312.000,00
030 – Secretaria Municipal de Administração	470.000,00
040 – Secretaria Municipal de Fazenda	784.000,00
050 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos	615.000,00
060 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.386.000,00
070 – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	114.000,00
080 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	172.000,00
090 – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE	235.000,00
140 – Secretaria Municipal de Promoção Social	344.000,00

03 – Secretaria Municipal de Saúde	1.906.000,00
110 – Fundo Municipal de Saúde	1.906.000,00
04 – Secretaria Municipal de Promoção Social	220.000,00
120 - Fundo Municipal de Assistência Social	220.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	712.000,00
130 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	679.000,00
150 – Fundo do Salário Educação	33.000,00
09 – Reserva de Contingência	
999 – Reserva de Contingência	240.000,00
SOMA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
06 – Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV	500.000,00
100 – Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV	500.000,00
TOTAL	8.451.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	R\$
1010 – Processo Legislativo	398.500,00
2010 – Administração Superior	273.000,00
3010 – Representação Jurídica do Município	39.000,00
4010 – Gestão do Controle Interno	43.000,00
5010 – Administração e Planejamento	20.000,00
5020 – Gestão do Sistema de Administração	450.000,00
6010 – Controle Financeiro	473.000,00
6020 – Encargos Especiais	311.000,00
7010 – Cidade Limpa	24.000,00
7020 – Cidade Bonita	26.000,00
7030 – Malha Viária Urbana	46.000,00
7040 – Trânsito Racional	13.000,00
7050 – Malha Viária Rural	160.000,00
7070 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	346.000,00
8010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	518.000,00

8020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	55.000,00
8030 – Apoio Educacional	718.000,00
8040 – Gestão do Sistema de Educação	80.000,00
8050 – Difusão Cultural	48.000,00
8060 – Manutenção do Ensino Básico	679.000,00
8070 – Desenvolvimento do Turismo	10.000,00
8080 – Desenvolvimento do Esporte	40.000,00
8090 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	64.000,00
9010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	162.000,00
9020 – Preservação do Meio Ambiente	10.000,00
9110 – Atenção Básica à Saúde	717.000,00
9120 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.	795.000,00
9130 – Assistência Farmacêutica	30.000,00
9140 – Vigilância em Saúde	46.000,00
9150 – Gestão do SUS	318.000,00
9210 – Atenção à Criança e ao Adolescente	95.000,00
9220 – Atenção ao Trabalhador	20.000,00
9230 – Atenção ao Idoso	15.000,00
9240 – Enfrentamento a Pobreza	46.000,00
9250 – Atenção ao Portador de Deficiência	6.000,00
9260 – Gestão do Sistema de Assistência Social	296.000,00
9270 – Morar Melhor	20.000,00
9280 – Apoio à Família	66.000,00
9300 – Saneamento Básico	5.000,00
9310 – Abastecimento de Água	230.000,00
9999 - Reserva de Contingência	240.000,00
SOMA	7.951.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	R\$
5030 – Gestão do Sistema Previdenciário	500.000,00
SOMA	500.000,00
TOTAL	8.451.500,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4 - CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	7.271.500,00
Despesas de Capital	440.000,00
Reserva de Contingência	240.000,00
SOMA	7.951.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
4 - CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	500.000,00
Despesas de Capital	0,00
SOMA	500.000,00
TOTAL	8.451.500,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.099.000,00 (três milhões, noventa e nove mil reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 - Assistência Social	527.000,00
09 - Previdência Social	166.000,00
10 - Saúde	1.906.000,00
SOMA	2.599.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 - Previdência Social	500.000,00
SOMA	500.000,00
TOTAL	3.099.000,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

- a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
São José do Povo, 15 de Dezembro de 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2010

DATA: 14 de dezembro de 2010

SÚMULA: Promove alterações no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações nos incisos VII e VIII do art. 253 da Lei Complementar nº029/2006, de 18 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop, conforme Anexos I e II, partes integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº054/2010, de 31 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de dezembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VII

ANEXO VII

QUADRO I

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA

Zonas	Usos Permitidos	Altura Máxima pavimentos	Dimensões mínimas dos lotes internos (metros)			Dimensões mínimas dos lotes de esquinas (metros)			Coeficiente de Aproveitamentos (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima
			Testada	Compr.	Área	Testada	Compr.	Área	Mínimo	Básico	Máximo		
ZR	ZRR	2	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,15	1,34	-----	60%	20%
	ZRP I	2	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,15	1,34	-----	60%	20%
	ZRP II	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,15	-----	-----	-----	20%
	ZRP III	8	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,20	(*)	-----	(*)	(*)
ZC	ZRE	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,20	-----	4,00	-----	(*)
	ZC I	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,20	-----	-----	-----	20%
	ZC II	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,20	(*)	-----	(*)	20%
ZI	ZC III	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,25	-----	-----	-----	20%
	ZI I	2	20	variável	800m²	25	variável	1000m²	0,20	3,30	-----	70%	20%
ZED	ZI II	4	30	variável	1500m²	35	variável	1750m²	0,20	2,00	-----	60%	25%
	ZED I	21	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,25	3,30	5,00	-----	(*)
	ZED II	21	14	variável	320m²	16	variável	480m²	0,25	3,50	5,00	-----	(*)
ZE	ZED III	21	14	variável	448m²	16	variável	512m²	0,30	3,75	5,00	-----	(*)
	ZE												
ZEDEC	ZEDEC	4	-----	-----	-----	-----	-----	-----	0,15	-----	(*)	40%	30%

Para Zona Urbana Intermediária - ZUI os Lotes residenciais e/ou comerciais obedecerão áreas mínimas de testadas, conforme tabela acima para ZR e para Lotes industriais obedecerão especificações conforme ZI. Para **DESMEMBRAMENTO** o lote resultante poderá ter testada de 6,50m e área mínima de 150,00m².

ANEXO VIII

ANEXO VIII

QUADRO 2 - INDICES, RECUOS E DEMAIS RESTRIÇÕES DE USO

Usos	Altura Máxima (*)	Coeficiente de Aproveitamento (CA)	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima	Recuos Mínimos Obrigatórios (metros)		
					Frete	Lateral	Fundos
Residencial	2 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	60%	20%	5,00 esq. 2,50	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.
Comercial	2 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	80%	20%	5,00 esq. 2,50	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.
Industrial	2 Pavimentos (**) (térreo e 1º)	1,40	70%	20%	5,5	2,0	3,5
Diversos	do 3º ao 4º pavimento	2,00	65%	20%	3,00 esq. 2,50	2,5	2,5
Diversos	do 5º ao 6º pavimento	2,50	50%	20%	4,00 esq. 2,50	3,0	4,5
Diversos	do 7º ao 8º pavimento	3,50	40%	20%	4,50 esq. 2,50	4,0	5,5
Diversos	do 9º ao 15º pavimento	4,50	33%	20%	5,00 esq. 2,50	6,50 s/abert. 5,00	5,50 s/abert. 5,00
Diversos	do 16º ao 21º pavimento	5,00	25%	20%	5,00 esq. 2,50	7,50 s/abert. 5,00	6,50 s/abert. 7,00

(*) Para edificações comerciais com 3 (três) pavimentos fica dispensado recuo nas testadas das avenidas no quadrilátero compreendido entre Embaúbas - Figueiras e Ingás - Jacarandás, excluindo-se o entorno da catedral no trecho entre Embaúbas - Figueiras.

(*) Para edificações comerciais com 2 pavimentos fica dispensado recuo nas testadas de todas as avenidas.

(*) Para edificações residenciais as "garagens" serão classificadas como construções comerciais obedecendo os recuos

PORTARIA N.º 522/2010

“Retifica a Portaria 282/2010 que dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor ANTONIO SARTORELO.”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, *retifica a Portaria 282/2010*, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, alínea, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, Art. 13 e Art. 96 da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 161, Inciso II, da Lei Municipal n.º 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município de Sinop, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, ao servidor Sr. **ANTONIO SARTORELO**, efetivo no cargo de **OPERARIO BRACAL**, referência “CE 04”, Matrícula 201163, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º **2009.01.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a com efeito retroativo a partir da data de 13 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 14 de Dezembro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 521/2010

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. CLODIS CAPELESSO e Sra. ODILCE CAPELESSO.”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 7º, inciso II, artigo 29, inciso II, §1º e artigo 30, inciso II da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal, artigo 169 da Lei Municipal n.º 254/1993, que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público do município de Sinop/MT, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora Srª. **EDILAINE CAPELESSO**, RG n.º 3.369.030 SSP/SC, CPF n.º 028.477.999-74, efetiva no cargo de **GUARDA DE TRÂNSITO**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, com provento Integral rateado em partes iguais, em favor dos ascendentes Sr. **CLODIS CAPELESSO**, RG n.º 711.468 SSP/SC, CPF n.º 249.786.809-30 e Sra. **ODILCE ANA CAPELESSO**, RG n.º 313.619 SSP/SC, CPF n.º 018.398.529-09, ambos residentes e domiciliados à Linha Campinas, Interior do Município de Descanso/SC, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º **2010.07.0003**, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Sinop/MT, 01 de dezembro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PreviSinop

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 523/2010

“Retifica a Portaria 283/2010 que dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à servidora ANA LUISA DE ASSUNÇÃO.”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, *retifica a Portaria 283/2010* no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I, art. 13, § 1º, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, Capítulo IX, Seção II, artigo 161, inciso I e 163, da Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, à servidora Sra. **ANA LUISA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, portadora do RG n. 668.065-8 SSP/MT e inscrita no CPF n. 459.109.281-04, servidora pública, efetiva no cargo de **ZELADORA**, referência “QC-05”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2010.03.00000008, a partir de 01 de Setembro de 2010 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 14 de dezembro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

Juarez Costa
Prefeito Municipal
RESOLUÇÃO Nº 006/2010

Autoriza a doação dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a doação dos bens patrimoniais constantes do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Os bens patrimoniais de que trata esta Resolução serão doados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de dezembro de 2010

Mauro Garcia
Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO	Nº PATRIM.
IMÓVEL URBANO – SEDE DO LEGISLATIVO – COM 933,65 M DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA	902
129,60 M2 DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA	697
AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE GABINETE E ANTE SALA	1477
2,70 M2 DE PERSIANA EM TECIDO NUANCE CD 0232 BLIND LUX	684
3,45 M PERSIANA EM TECIDO COLEÇÃO EUROPA PAULA	695
CAMERA DE SEGURANÇA COLOR 4202 CCD SHARP	1474
CAMERA MINI CCD 470L SHARP	1447
CAMERA MINI CCD 470L SHARP	1448
CAMERA MINI CCD 470L SHARP	1449
CONDICIONADOR CONSUL 10.000 BTUS	463
CONDICIONADOR CONSUL 10.000 BTUS	464
CONDICIONADOR CONSUL 10.000 BTUS	465
CONDICIONADOR CONSUL 10.000 BTUS	476
CONDICIONADOR CONSUL 10.000 BTUS	477
CONDICIONADOR CONSUL 18.000 BTUS	313
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS SPRINGER	1025
CONDICIONADOR DEAR 7500 BTUS 220V	1029
CONDICIONADOR DE AR C/ EVAPORADOR SPLIT	1048
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 18.000 BTUS	736
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BRANCO	687
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BTUS	573
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BTUS	574
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BTUS	575
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BTUS	618
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BTUS 220V	738
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BTUS 220V	740
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7500 BTUS 220V	742
CORTINA PERSIANA	1051
EXAUSTOR 25 CM	1234

MOTOBOMBA INJETORA 1CV IF6E	1031
PARA RAO	1455
PERSIANA DE TECIDO 2,00 X 1,40	800
PERSIANA DE TECIDO 2,00 X 1,40	801
PERSIANA DE TECIDO 2,00 X 1,40	802
PERSIANA VERTICAL NUANCE SINTETICA COR VERDE	1443
PERSIANA VERTICAL NUANCE SINTETICA COR VERDE	1444
PERSIANA VERTICAL NUANCE SINTETICA COR VERDE	1445
PERSIANA VERTICAL TECIDO	806
TRIBUNA EM MOGNO	570
AMPLIFICADOR DE SOM PARA CAIXA DE RETORNO	1141
AMPLIFICADOR OBS 4000 WATSON	661
BALCÃO ESCRIVANINHA LAMINADO EM MOGNO	733
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	636
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	637
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	639
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	640
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	641
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	643
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	644
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	646
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	647
CADEIRA GIRATÓRIA BASE – A GÁS	648
CAIXA ACÚSTICA PLANA	469
CAIXA ACÚSTICA PLANA	471
CAIXA DE SOM TP - 08	1140
CAMARA DE ECO	468
CAMERA MINI CCD 470L SHARP	1450
CAMERA MINI CCD 470L SHARP	1451
CERCA EM MOGNO	634
CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER TEMPSTAR 60.000 BTUS	1101
CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER TEMPSTAR 60.000 BTUS	1102
CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER TEMPSTAR 60.000 BTUS	1103
CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER TEMPSTAR 60.000 BTUS	1104
MESA MISTURADOR DE AUDIO CMR-12	660

MESA PARA PRESIDÊNCIA EM MOGNO	631
MESA PARA VEREADORES EM MOGNO	632
MESA PARA VEREADORES EM MOGNO	633
MICROFONE DE MESA TSI MMF - 303	1250
MICROFONE DE MESA TSI MMF - 303	1251
MICROFONE DE MESA TSI MMF - 303	1252
MICROFONE MMF-303 TSI	1423
MICROFONE SEM FIO UNF TSI	1286
PERSIANA PVC LISO GREY – COM 2,99 M2	654
PERSIANA PVC LISO GREY – COM 2,99 M2	655
PERSIANA PVC LISO GREY – COM 2,99 M2	656
PERSIANA PVC LISO GREY – COM 2,99 M2	657
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	321
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	322
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	323
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	324
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	325
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	326
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	327
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	328
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	329
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	330
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	331
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	332
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	333
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	334
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	335
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	336
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	337
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	338
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	339
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	340
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	341
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	342
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	343
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	344
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	345
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	346
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	347
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	348

POLTRONA PARA AUDITÓRIO	349
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	350
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	351
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	352
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	353
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	354
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	355
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	356
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	357
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	358
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	359
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	360
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	361
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	362
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	363
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	364
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	365
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	366
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	367
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	368
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	369
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	370
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	371
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	372
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	373
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	374
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	375
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	376
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	377
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	378
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	379
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	380
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	381
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	382
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	383
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	384
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	385
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	386
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	387
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	388
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	389
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	390
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	391

POLTRONA PARA AUDITÓRIO	392
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	393
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	394
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	395
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	396
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	397
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	398
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	399
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	400
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	401
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	402
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	403
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	404
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	405
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	406
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	407
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	408
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	409
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	410
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	411
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	412
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	413
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	414
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	415
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	416
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	417
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	418
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	419
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	420
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	421
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	422
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	423
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	424
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	425
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	426
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	427
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	428
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	429
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	430
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	431
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	432
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	433
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	434

POLTRONA PARA AUDITÓRIO	435
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	436
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	437
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	438
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	439
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	440
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	441
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	442
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	443
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	444
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	445
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	446
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	447
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	448
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	449
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	450
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	451
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	452
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	453
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	454
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	455
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	456
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	457
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	458
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	459
POLTRONA PARA AUDITÓRIO	460
TRIBUNA EM MOGNO	629
TRIBUNA EM MOGNO	630

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2010

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, que por motivo de ERRO na elaboração do Termo de Referência do Edital, esta **CANCELADO** o **Pregão Presencial N.º 115/2010**, tornando-se **NULO** todo o processo licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 15 de dezembro de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 114/2010, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Recapagem de Pneus da Frota Municipal", conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **RECAPADORA SORRISO LTDA EPP, CNPJ Nº 03.468.242/0001-00**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNIDADES	102	Tortuga	R\$ 355,00	R\$ 36.210,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UNIDADES	210	Tortuga	R\$ 345,00	R\$ 72.450,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 1100 X 22,5 LISO	UNIDADES	9	Tortuga	R\$ 370,00	R\$ 3.330,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	UNIDADES	40	Tortuga	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X26 DIANTEIRO	UNIDADES	10	Tortuga	R\$ 786,00	R\$ 7.860,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UNIDADES	9	Tortuga	R\$ 930,00	R\$ 8.370,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X26	UNIDADES	20	Tortuga	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 18,4X 30 TRASEIRO	UNIDADES	30	Tortuga	R\$ 1.224,00	R\$ 36.720,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 30 TRASEIRO	UNIDADES	20	Tortuga	R\$ 1.648,00	R\$ 32.960,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 275 X 80 X 22,5 BORRACHUDO	UNIDADES	160	Tortuga	R\$ 360,00	R\$ 57.600,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 275 X 80 X 22,5 LISO	UNIDADES	200	Tortuga	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO DIANTEIRO	UNIDADES	82	Tortuga	R\$ 190,00	R\$ 15.580,00

SORRISO – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO PREFEITURA DE SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

PORTARIA Nº 010 /2.010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. Maria das Graças Queiroz Vieira Baia.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal nº. 834/2010 de 02 de junho de 2.010, que rege a Previdência Municipal, art.66º e Inciso III, da Lei Municipal nº 014/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Tapurah-MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais a servidora Sra. **Maria das Graças Queiroz Vieira Baia**, portadora do RG nº. 1446495-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 466.516.169-00 efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 40 hrs., Classe C, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o processo do TAPURAH-PREVI Nº 2010.06.000000001, a partir de 20 de dezembro de 2.010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Tapurah-MT, 15 de dezembro de 2.010.

PATRICIA SOARES TERRES ZANELLA
Diretora Executiva

Homologado em: ____/____/____

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011 /2.010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. Maria Izabel Ogliri.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal nº. 834/2010 de 02 de junho de 2.010, que rege a Previdência Municipal, art.66º e Inciso III, da Lei Municipal nº 014/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Tapurah-MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais a servidora Sra. **Maria Izabel Ogliri**, portadora do RG nº. 12R-1.013.010 SSP/SC, inscrita no CPF nº. 492.036.739-20 efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 40 hrs., Classe C, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o processo do TAPURAH-PREVI Nº 2010.06.000000002, a partir de 20 de dezembro de 2.010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Tapurah-MT, 15 de dezembro de 2.010.

PATRICIA SOARES TERRES ZANELLA
Diretora Executiva

Homologado em: ____/____/____

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2010
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 002/2010

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Matogrosso, Senhor **MILTON GELLER**, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso mo dia 09/12/2010, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público n.º 002/2010 e relacionados no *Anexo I* deste edital.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Praça da Juventude, nº1.100, Centro, após prazo de **05 dias da publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 08horas as 10horas**, munidos de cópia dos documentos pessoais em atendimento ao item 9 do Edital nº002/2010.

Em virtude do atendimento as necessidades e ao interesse público, **os convocados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ficam intimados a comparecer extraordinariamente nos dias 27 e 28 de dezembro de 2010, das 08horas as 11horas para manifestação de interesse ou desinteresse a respeito da posse e nomeação. Ficam também intimados a iniciarem as atividades de seus cargos a partir do dia 03/01/2011** sem prejuízo do prazo de 30 dias para posse conforme estabelecido no Edital do Concurso 002/2010.

Para tomar posse o candidato deverá apresentar copia acompanhada do original para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos como o que segue abaixo:

- ü Cédula de Identidade;
- ü Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- ü Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ü Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ü Cartão do PIS/PASEP;
- ü Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- ü Título de Eleitor;
- ü Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais(com trânsito em julgado);
- ü Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal e pela Medicina do Trabalho;
- ü 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- ü Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ü Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;
- ü Declaração contendo endereço residencial;
- ü Declaração negativa de acumulo de cargo ou função pública;
- ü Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO GAVSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
791	ISAIAS JESUS CARVALHO	VIGIA	1º
153	LUCIMAR DE M. B. SANTOS DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	7º
205	LIVALDO BARBOSA ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	1º
86	MARCIA NE DIELSCHNEIDER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1º
85	MARCIA REGIANE MELCHIOR GODOY	AGENTE ADMINISTRATIVO II	3º
33	FABIA CRISTINA WALTER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4º
331	EDIVAN BATISTA BESERRA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1º
349	PATRICIA SOARES TERRES ZANELLA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2º
463	JOSE RAMOS RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	1º
462	JERSON DE ALMEIDA NETO	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	2º
476	VALERIO CORDEIRO TALARIDI	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Tomar Posse no dia 27 e 28 /12/2010 e iniciar atividades no dia 03/01/2011

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
11	ANDRESSA TIRLONI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	2º
113	SILVIANE M. Z. GUERINO WOICICHOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	5º
119	THIAGO MORESCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	6º
166	ROSANIA PEREIRA GOMES SUDARIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	1º
180	ZILMA TEREZINHA GRACIOLA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2º
178	VANILDA PERUCCI BENETTI PEDROSO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3º
145	HELENA MARIA CAETANO ROSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	4º

130	CARMELITA DIAS DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5º
144	GISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6º
312	GIZABEL APARECIDA FORTTI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACD	1º
319	NEDI SALETE MINGOTTI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACD	2º
308	DANIELE CRISTIAN DA LUZ	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACD	3º
387	CLAUDIA REGINA ENGELMANN	ENFERMEIRO	1º
397	JULIANA DE LIMA CUNHA	ENFERMEIRO	2º
402	LILIAN ORTEGA FERREIRA	ENFERMEIRO	3º
392	ELIZABETE BRAGA LOPES	ENFERMEIRO	4º
438	TATIANNE ALMEIDA DE JESUS	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	1º
512	DOUGLAS SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	1º
544	ANDREA LUIZA SCHVARZBACH DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	1º
547	SERGIO BORGES DE MELO	MEDICO CLINICO GERAL	2º
546	MARCIO ANDRE LAMBERT	MEDICO CLINICO GERAL	3º
571	MIGUEL LUIZ DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES (AMBULANCIA)	1º
601	ALENCAR MORGENSTERN PADILHA	ODONTOLOGO	1º
743	FELISMINA ALEXANDRINA DA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º
765	ROSA ALBERTINO FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2º
762	NEIVA FOGUESATTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	3º
734	ALICIA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	4º
770	SONIA MARIA PENTEADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	5º
753	LUCELIA TERESINHA DA CONCEIÇÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	6º
746	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	7º
771	VERONICA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	8º
763	QUELVIANE CRISTINA DE PAIVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	9º
736	CHARLENE SANTOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	10º
737	CLAUDETE VIEIRA GUERINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	11º
776	WANESSA BRUM	TECNICO EM RADIOLOGIA	1º

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
(Caminhão de Coleta do Lixo)**

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
185	ANDRE PEREIRA DE LOYOLA	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	2º
203	JUCELINO LOPES	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	3º
213	RENATO LINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	4º
188	CONRADO FERREIRA DE SANTANA	AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
793	JOSE CICERO DE LIMA	VIGIA	2º
796	JOSE RAIMUNDO GAMADE AZEVEDO	VIGIA	3º
582	DANIEL MARTINS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1º
353	JOAO PAULO ROSA SILVA	BORRACHEIRO	1º

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Escola Municipal Vinicius De Moraes**

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
810	LINDOMAR SUDARIO GOMES	VIGIA EDUCAÇÃO	1º

Escola Municipal Criança Feliz

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
813	ODENIR CARVALHO MAGALHAES	VIGIA EDUCAÇÃO	2º
805	ALCIONE BUENO	VIGIA EDUCAÇÃO	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

INS	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
301	JOCIANE LUZA	ASSISTENTE SOCIAL (40 HORAS)	1º
716	LIGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS	PSICOLOGO (40 HORAS)	1º

**PORTARIA Nº. 363/2010/GP/PMT,
de 15 de dezembro de 2010.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº011/2010, do dia 15 de dezembro de 2010, do Regime Próprio de Previdência do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR da a partir do dia **20/12/2010** o Servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA IZABEL OGLIARI**, do cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena, Classe C, Nível 4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se.

CUMpra-SE: **MILTON GELLER**
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 364/2010/GP/PMT,
de 15 de dezembro de 2010.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº010/2010, do dia 15 de dezembro de 2010, do Regime Próprio de Previdência do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir do dia **20/12/2010** o Servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ VIEIRA**, do cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena, Classe C, Nível 4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se
Publique-se

Cientifique-se.

CUMpra-SE: **MILTON GELLER**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 039/2010

CONTRATO ADITADO: 017/2009

TOMADA DE PREÇO N.º: 002/2009

CONTRATADA: EZA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo por igual e sucessivo período.

Fundamentação Legal: Art. 57 item II, § 4º da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

PRAZO: 24/12/2010 À 24/12/2011

VALOR: 208.000,00

Dotação: (30) 3.3.90.39.00.00.00.0100-0

Assinatura: 06/12/2010

João Carlos Hauer
Diretor Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Ata de Registro n.º: 003/2010

Contratada: HIDROSOLO COM. E DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE/VG

LOTE: 4 E 10

Fundamentação Legal: Pregão Presencial Registro de Preço n.º 002/2010.

Valor: R\$ 198.400,00

Dotação: (26) 3.3.90.30.00.00.00.0999-0

Prazo: 12(Doze) meses

Assinatura: 09/12

João Carlos Hauer
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º.108/10

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa JORNAL CORREIO VARZEAGRANDENSE LTDA-ME. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94. Objeto: Fornecimento de exemplares do periódico Jornal de circulação local, para a distribuição diária, em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, visando colocar os educandos em contato com textos que caracterizem os usos públicos da Língua Portuguesa em sua norma padrão. Valor Global: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: - 08 – S. M. de Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: - 08.01.12.2-2023. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.999 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses, de 30.08.10 a 30.08.11. Data de Assinatura: 30.08.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / WILTON COELHO PEREIRA – S. M. de Educação e Cultura / MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS – Jornal Correio Varzeagrandense - Contratada e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO TERMO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO 078/10

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Sra. LIANE DILDA. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94. Objeto: Locação de Imóvel, tipo Comercial, sito à Av. Presidente Arthur Bernardes, n.º.1069, Bairro Jd Impiranga, local exclusivo, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: - 10 – S. M. de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: - 01.15.122.2-2043. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.999 – Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses, de

17.05.2010 a 17.05.2011. Data de Assinatura: 21.06.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – S. M. de Infra-Estrutura / LIANE DILDA – Locadora e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º.110/06

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa BRASIL TELECOM S/A. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94, Pregão Presencial n.º. 036/2006. Objeto: Alterar o Contrato Original em suas Cláusulas Sexta – Do Valor Global, Sétima – Do Prazo de Vigência e Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária. Valor: R\$ 31.527,42 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: - 07 – S. M. de Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: - 01.12.122.1-2023. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - 04 – S. M. de Administração. Classificação Funcional Programática: - 01.04.122.2-2007. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - 08 – S. M. de Saúde. Classificação Funcional Programática: - 02.10.122.1-2033. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária: - 11 – S. M. de Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: - 01.08.122.2-2046. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, de 26.10.10 à 26.10.11. Data de Assinatura: 26.10.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – S. M. de Administração / JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Brasil Telecom S.A / CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX – Brasil Telecom S.A e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º.038/10

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94. Objeto: Com este Convênio técnico e logístico à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, visando assegurar continuidade da execução das ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD nas Unidades Escolares, beneficiando uma clientela de 1.350 (Hum mil e trezentos e cinqüenta) alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande-MT. Dotação Orçamentária: - 08 – S. M. de Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: - 01.12.122.2-2023. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.999 – O.S.T. / 3.3.90.30.00.999 – Material de Consumo. Vigência: 10 (dez) meses, 08.11.2010 a 10.09.2011. Data de Assinatura: 08.11.2010. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / WILTON COELHO PEREIRA – S. M. de Educação e Cultura - Interviente / CEL PM JORGE CATARINO MORAES RIBEIRO – Comandante Geral Adjunto da PMMT – Diretor Estadual do PROERD PMMT – Conveniente e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 026/2010

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA TESTES DE BIOQUIMICO

DOTAÇÃO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 294.984,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 026/2010

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

Portaria n.º 174/2010/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria n.º 235/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do **Processo n.º 003/2009**, inclusive demais infrações conexas que por ventura emergirem no decorrer dos trabalhos, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0242, 0256/2009, 015, 025, 035, 045, 065, 076, 088, 102, 122 e 144/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos contidos no processo acima epigrafado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 175/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e;

Considerando o contido na Portaria nº 077/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 001/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 089, 103, 123 e 145/2010/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 176/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e

Considerando o contido na Portaria nº 090/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 002/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 104, 124 e 146/2010/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 177/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

Considerando o contido na Portaria nº 099/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 003/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 129 e 147/2010/CPSPAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 178/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010;

Considerando o contido na Portaria nº 110/2010 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 004/2010, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 130 e 148/2010/CPSPAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de dezembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 179/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0239, 0247, 253/2009, 004, 012, 018, 022, 027, 036, 041, 046, 057, 062, 068, 074, 082, 086, 096, 100, 114, 120, 135, 149 e 158 /2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 15 de dezembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 180/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0241, 0249, 0255/2009, 006 013, 020, 024, 029, 038, 043, 048, 059, 064, 070, 075, 083, 087, 097, 101, 115, 121, 136, 150 e 159/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 181/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e,

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 105, 116, 125, 138, 151 e 160/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 182/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 106, 117, 126, 139, 152 e 161/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 183/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº 32/210 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 107, 118, 127, 140, 153 e 162/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 184/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 032/2010,

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 128, 141, 154 e 163/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de novembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 185/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e decreto nº. 032/2010;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0243/2009, 016/2010, 039, 066, 094 e 185/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 15 de outubro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 029/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução/CMAS/VG nº. 012/2010

Dispõe sobre a Concessão de Prorrogação do Convênio nº 0140/2010 – API e APD, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 1.620 de 14 de Novembro de 1995 e Lei 1.650 de 03 de Julho de 1996;

Considerando o Parecer emitido ao Processo nº 035/CMASVG/2010.

Considerando as deliberações do Pleno deste Colegiado da Assistência Social em sua Plenária Extraordinária nº. 107, realizada em quatorze de dezembro deste corrente ano.

Resolve:

Art. 1º – Conceder a prorrogação da data de execução do convênio 140/2010 – Celebrado entre o Governo de Mato Grosso – Através da Secretaria de Estado de Emprego Cidadania e Assistência social e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria Municipal de promoção e Assistência Social.

Parágrafo Único – O presente convênio totaliza: R\$128.572,81 (Cento e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos) devendo ser aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	Descrição	Valor total
3.3.90.30.301	Materiais de Consumo	91.172,81
3.3.90.36.301	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.400,00
3.3.90.39.301	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total Geral		128.572,81

Art. 2º – Deverá o gestor, executar o presente convênio até 31 de Março de 2011, e informar a este colegiado as recomendações contidas no parecer emitido e aprovadas pelo Pleno do CMASVG, no prazo indicado: 30 de Maio daquele mesmo ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se
Várzea Grande-MT, 14 de Dezembro de 2010.

João Gumercindo Cassim
Presidente do CMAS-VG

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
MÊS ANO: OUTUBRO DE 2010

Nº CONTRATO	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATORIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
054/2010	07/10/2010	E. DA COSTA PRATES - ME	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E HORAS DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA	16.526,60	31/12/2010	TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2010	
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2010	29/10/2010	ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA	ADITIVAR VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	1.520,71	31/12/2010	TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010	
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2010	29/10/2010	ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA - ME	ADITIVAR VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	10.074,86	31/12/2010	CONVITE Nº 006/2010	
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2010	29/10/2010	IRIS FILHO COELHO DE BRITO - ME	ADITIVAR VALOR CONTRATO ORIGINAL	1.236,00	29/10/2010	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010	

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
MÊS ANO: NOVEMBRO DE 2010

Nº CONTRATO	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATORIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 111/2008	03/11/2010	MISSÃO CRISTA BRASILEIRA/H OSPITAL EVANGELICO	ADITIVAR VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	15.000,00	31/12/2010	LEI Nº 792/08	
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 000/2009	03/11/2010	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	ADITIVAR PRAZO E VALOR CONTRATO ORIGINAL	508,50	31/12/2010	TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2009	
055/2010	17/11/2010	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	34.650,00	31/12/2010	TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2010	
056/2010	30/11/2010	C. DE SOUZA ACESSÓRIOS - EPP	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA	19.250,97	31/12/2010	CARTA CONVITE 075/2010	
057/2010	30/11/2010	MARCIORRETT O & MARCIORRETT O LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS	830,00	31/12/2010	CARTA CONVITE 074/2010	

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2010

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2010, tendo como objeto a prestação de serviços para serragem de madeira e serviços de cortes esplanagem e transporte de madeira e fornecimento de ferragens, conforme lei 922/2010, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, opina em efetuar a aquisição da empresa: **ALVES DE FREITAS & COSTA FERREIRA LTDA - ME**, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 15 de dezembro de 2010 –

GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA -
PRESIDENTE COMISSÃO -
PERMANENTE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº. 122/2010.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Sra. **Leonora Gonçalves De Paula**, servidora pública deste município.”

O **Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento art.80-A da Lei Municipal n.º 763/2007 que altera a Lei n.º 688/2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidões e parecer jurídico em nome da Sra. **Leonora Gonçalves De Paula**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 6190 dias líquido, correspondente á 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
03/04/1975 A 31/12/1975	PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	269
01/04/1976 A 31/12/1976	PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	270
01/03/1977 A 31/12/1977	PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	300
01/03/1978 A 31/01/1982	ESTADO DE MATO GROSSO	1433
15/02/1982 A 31/01/1983	ESTADO DE MATO GROSSO	351
17/02/1983 A 01/02/1986	ESTADO DE MATO GROSSO	1081
01/05/1987 A 16/02/1994	PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2476

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de dezembro de 2010.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 123/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. Leonora Gonçalves De Paula.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47, combinado com art.80-A da Lei Municipal n.º 763/2007 que altera a Lei n.º 688/2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo IV, da Lei Municipal n.º 017/2010 de 02/02/2010, que dispõe sobre a readequação de salário de servidores;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, a servidora Sra. **Leonora Gonçalves De Paula**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 261051, SSP/MT e do CPF n.º 178.873.561-72, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A”, Nível “09” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 107017, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2010.04.0002P**, a partir de 13/12/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 15 de dezembro de 2010.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Consórcios Intermunicipais

RESOLUÇÃO Nº. 003/2010

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para o exercício financeiro de 2.010, em igual valor no total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões);

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES	9.000.000,00
1300.00.00.00 – Receitas Patrimoniais	30.000,00
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00
1325.00.00.00 – Remuneração de Depósitos bancários	30.000,00
1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.900.000,00
1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais	7.900.000,00
1722.00.00.00 – Transferências dos Estados	7.900.000,00
1722.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	7.900.000,00
1723.00.00.00 – Transferências dos Municípios	1.070.000,00
1723.37.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	1.070.000,00
1723.37.01.00 – Colíder	569.800,00
1723.37.02.00 – Itaúba	51.000,00
1723.37.03.00 – Marcelândia	103.000,00
1723.37.04.00 – Nova Canaã do Norte	141.000,00
1723.37.05.00 – Nova Guarita	62.000,00
1723.37.06.00 – Nova Santa Helena	47.000,00
1723.37.07.00 – PTPI - Colíder	41.000,00
1723.37.08.00 – PTPI - Itaúba	13.800,00
1723.37.09.00 – PTPI -Marcelândia	13.800,00
1723.37.10.00 – PTPI -Nova Guarita	13.800,00
1723.27.11.00 – PTPI -Nova Santa Helena	13.800,00
TOTAL RECEITA	9.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
10 - Saúde	9.000.000,00
TOTAL:	9.000.000,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	8.900.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
TOTAL DA DESPESA:	9.000.000,00

1 – POR ORGÃO	R\$
01 Consorcio Intermunic. De Saúde	9.000.000,00
TOTAL:	9.000.000,00

DESPESA

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

10- SAÚDE

10.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0009-Manutenção do Consórcio

10.122.0009.2001-Manutenção do Consorcio

01.001.10.122.0009.2001.3190.09.00 – Salário família	1.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.859.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais	80.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas	150.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil	50.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física	100.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	600.000,00
01.001.10.122.0009.2001.4490.51.00 – Obras e Instalações	20.000,00
01.001.10.122.0009.2001.4490.52.00 – Equip. e Material Permanente	80.000,00

TOTAL DESPESA **9.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I - a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, com determinado pelo Art.43º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixado no Art.3º desta resolução.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e onze.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colíder, 10 de Dezembro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Presidente do Conselho Diretor do CISRNM